

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023 Nº 6406



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 1.788 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 6 de setembro de 2023:

- FLÁVIO LUÍS DA SILVA ALVES, Diretor de Ensino e Pesquisa-DEP -DAS-4:
- NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1;
- RINALDO MACIEL MONTEIRO JÚNIOR, Diretor de Administração e Gestão de Pessoas - DAS-4;
- THIAGO DE SANCHA CARDOSO DE MACEDO, Gerente de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO 1 CASA CIVIL 3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 5 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO 6 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 7 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 11 SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA 12 SECRETARIA DA CULTURA 19 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 19 SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE 21 SECRETARIA DA FAZENDA 22 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 23 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 29 SECRETARIA DA SAÚDE 31 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 41 42 **AGETO** 42 ATS 53 ATI 54 54 TOCANTINS PARCERIAS DETRAN 54 **IGEPREV** 57 **RURALTINS** 73 UNITINS 73 TRIBUNAL DE CONTAS 75 PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS 76 PUBLICAÇÕES PARTICULARES 80

ATO Nº 1.789 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 6 de setembro de 2023:

- BASÍLIO DE MOURA NETO, matrícula 665270-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
- DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, matrícula 839477-1, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCBM-7;
- REGIS DEAN NEVES MOURÃO, matrícula 853206-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.791 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

OSVALDO POLIDORO DA SILVA, matrícula 498560-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-2, da Secretaria da Administração, a partir de 21 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.792 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de ITCMD - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil ATO Nº 1.793 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- ADÃO CARLOS MARTINS GUIMARÃES, matrícula 964855-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC-1, 10 de agosto de 2023:
- MARIA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 831296-2, Função Comissionada do Magistério, FCM-1, 6 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.794 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

FELIZARDA BEZERRA MOTA, matrícula 763930-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIMDiretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.795 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARÍLIA BATISTA RIBEIRO ARRUDA, matrícula 1268244-6, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de agosto de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.796 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CREUSA ALVES MIRANDA, matrícula 73869-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.797.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.364 - NM, de 20 de junho de 2023, publicado na edição 6.352 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia LÁZARO CHAVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação - DAS-4, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.799.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 849 - NM, de 14 de abril de 2023, publicado na edição 6.309 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia KATIA SIRLENE MARTINS ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.800 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KATIA SIRLENE MARTINS ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.348 - DISP, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA, matrícula 532803-1, lotado na Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.512 - DISP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 6 de setembro de 2023:

- CARLOS HERNANDES DA SILVA, matrícula 776388-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
- DANÚBIO KELLY BEZERRA PEREIRA, matrícula 1063561-2, Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCBM-7;
- DAVI LIRA DE CARVALHO, matrícula 87868-2, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6;
- FLÁVIO LUÍS DA SILVA ÁLVES, matrícula 948485-1, Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP), FCBM-7.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.513 - EX, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 6 de setembro de 2023:

- CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA, Diretor de Administração e Gestão de Pessoas - DAS-4;
- DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA, Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1;
- NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor de Ensino e Pesquisa-DEP - DAS-4;
- RINALDO MACIEL MONTEIRO JÚNIOR, Gerente de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.514 - DISP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007. resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-2 a servidora ALBERTINA SANTOS ARAÚJO ROLIM, matrícula 11217251-1, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 21 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.515 - DISP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007. resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-1 o servidor OSVALDO POLIDORO DA SILVA, matrícula 498560-1, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 21 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.516 - DISP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

- BRUNO BOAVENTURA MOTA, matrícula 11589515-1, Delegado-Chefe da 28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína, FCSP-3, 7 de agosto de 2023;
- CLÉZIO CANDIDO LIMA NEVES, matrícula 11606444-1, Delegado-Chefe da 106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins, FCSP-3, 12 de julho de 2023;
- JEANNIE DAIER DE ANDRADE, matrícula 11644400-1, Delegado-Chefe da 59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia, FCSP-3, 14 de agosto de 2023;
- JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA, matrícula 11589477-1, Delegado-Chefe da 6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins, FCSP-3, 26 de julho de 2023:
- LUCÍDIO SILVA ARAÚJO, matrícula 752530-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada, FCSP-1, 22 de março de 2023;
- MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS, matrícula 742470-2, Chefe do Núcleo de Operações da 101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP -Dianópolis, FCSP-1, 31 de maio de 2023;
- RICCELLY RODRIGUES MATIAS MONTEIRO, matrícula 95592-1, Chefe do Núcleo de Cartório da 89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP -Gurupi, FCSP-1, 16 de agosto de 2023;
- SEBASTIÃO NETO GOMES ARAÚJO, matrícula 712404-3, Chefe do Núcleo de Operações da 106º Delegacia de Polícia / 106º DP - Aurora do Tocantins, FCSP-1, 16 de agosto de 2023;
- WELSON ANTÔNIO DA ROCHA, matrícula 11606215-1, Delegado-Chefe da 99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paranã, FCSP-3, 12 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.517 - CSS, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Motorista RANIELIO LOPES LIMA, matrícula 11179805-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.518 - EX, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELISABETE SOARES DE ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de ITCMD - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.520 - DISP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- GEIJA DE ARAÚJO MEDEIROS FORTUNATO, matrícula 103953-3, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1, 10 de agosto de 2023:
- SHIRLEY ALVES LOPES FRANÇA, matrícula 487214-9, Função Comissionada do Magistério, FCM-1, 6 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.521 - DISP, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II a servidora FELIZARDA BEZERRA MOTA, matrícula 763930-2, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital Materno Infantil de Porto Nacional - Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.523 - EX, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

LEONARDO BEZERRA DA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Mineração - DAI-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 6 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 274/2023/DGP, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16 da Portaria nº 024/2014/ DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que específica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADLER ARIEL COSTA DE ASSIS	SD QPBM	11149051/3		02/10/2023 a 31/10/2023
ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO	CB OPBM	11149051/3	02/02/2022 a 01/02/2023 15/09/2021 a 14/09/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
			1	1
ALVARO COELHO GONÇALVES	SD QPBM	11762071/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
ANA CAROLINE GOMES UCHÔA	1º SGT QPBM	92414/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
ANDRÉ EVANGELISTA DA SILVA NETO	SD QPBM	11764481/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
ANDRÉ MATEUS VIEIRA MASULLI	CB QPBM	11558008/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
ANTONIO MARCIO CARDOSO SOUSA	SD QPBM	11765038/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
BENER MONTEIRO DE SOUSA	SD QPBM	11763370/1	02/02/2022 a 01/02/2023	05/09/2023 a 04/10/2023
BRENDO QUEIROZ PARRIÃO	SD QPBM	11764899/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
BRUNO SANTOS MORAIS	1º SGT QPBM	74941/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
CARLOS JOSE FERREIRA MACEDO	SD QPBM	11602457/2	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
EDSON FERREIRA MARTINS	2º TEN QOBM/A	696095/1	31/05/2021 a 30/05/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
EZEQUIAS CAMARGO DA SILVA	CB QPBM	11557567/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
FERNANDO MARTINS NERIS	CB QPBM	1271946/2	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
HELIO LOPES DOS SANTOS NETO	CB QPBM	11214481/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
JACKSON DE SOUZA RODRIGUES	2º TEN QOBM/A	744892/1	25/05/2021 a 24/05/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
JALISSON MAGALHÃES SANTIAGO	CB QPBM	1283340/2	15/09/2021 a 14/09/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
JHONATHAN BARROS FONTES	CB QPBM	1162497/2	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
JONATAS DE OLIVEIRA SILVA	CB QPBM	11214031/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
JOSEAN SÁ MATIAS	CB QPBM	11557699/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
JULIANA MONTEIRO GUIMARÃES	CB QPBM	11557737/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
KARLANO NOLETO SOUSA	CB QPBM	11557745/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ	1º SGT QPBM	46751/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
LEONILTON FERREIRA DA SILVA	CB QPBM	11503807/2	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
MARCIO JOSÉ FARIAS DE MOURA	ST QPBM	1074415/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
MARCOS VINICIUS SOUSA DA SILVA	SD QPBM	11764848/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO FRANCO	1º SGT QPBM	103631/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
MATHEUS JERÔNIMO DE OLIVEIRA	SD QPBM	11520035/4	04/03/2022 a 03/03/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
MATHEUS RODRIGUES SANTOS	SD QPBM	11764538/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
ORLANDO FERREIRA DA SILVA	SD QPBM	11762748/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
OSVALDO LAURENTINO MIRANDA JÚNIOR	1º SGT QPBM	92402/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
RICARDO GOUVEIA SILVA	2° SGT QPBM	944054/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
RÓBSON ROCHA FERREIRA	1º SGT QPBM	965999/2	16/05/2022 a 15/05/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
RODRIGO PUGAS BRAGA	SD QPBM	11765488/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
RONALDO BARBOSA DA SILVA	ST QPBM	932003/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
WÉLITON ALMEIDA DE SOUZA	CB QPBM	11214180/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
WESLEY MARTINELLI DA SILVA	CB QPBM	11557486/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
YAN SOUSA FERNANDES	SD QPBM	11766808/1	23/02/2022 a 22/02/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
	05 30 DIVI	55000/1		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 276/2023/DGP, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7°, da Lei Complementar n° 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 24-F, inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G e o art. 26, da Lei Federal n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto n° 6.030, de 30 de dezembro de 2019, art. 107, §1°, inciso II, §2°, §8° a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1°, da Lei n° 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o TC QOBM/A RG 00.039-93 JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO - Matr. 603469-1, a partir do dia 19 de agosto de 2023, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 277/2023/DGP, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/ DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.579-14 ELTON JOHN RIBEIRO DA SILVA - Matr. 112384461-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, publicadas no suplemento do BG 1604, de 04 de agosto de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 278/2023/DGP, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/ DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARO QUE SUSPENDI, por extrema necessidade do serviço,15 (quinze) dias das férias regulamentares da 2º TEN QOBM/S RG 00.198-05 ILMA APARECIDA DOS SANTOS - Matr. 660908-2, referentes ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023, que estavam previstas para julho de 2023, conforme suplemento do BG 1581, de 29 de maio de 2023, a partir de 03 de julho de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO/CBMTO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 17/2023/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00226.2023 Recorrente: Celia de Moraes Jarenko

Autuado(a): C. DE M. JARENKO CPF/CNPJ: 25.391.306/0001-47 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 17/08/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM Comandante de Batalhão Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 21/2023/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00295.2023

Recorrente: AFRA MARIA PEREIRA MACEDO CARVALHO

Autuado(a): MUNICIPIO DE PALMAS CPF/CNPJ: 24.851.511/0001-85 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros. to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 23/08/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM Comandante de Batalhão Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 22/2023/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00330.2023 Recorrente: Eliane Mota Andrade

Autuado(a): E. M. ANDRADE CPF/CNPJ: 18.039.460/0001-99 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 01/09/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM Comandante de Batalhão Julgador de 1ª instância

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 154/2023/GABSEC, DE 01/09/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo reposição de peças de pequeno valor (engrenagens, borrachas, cilindros ou equivalentes), para atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, de forma a atender o interesse público:

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento todos os aparelhos de impressoras, mantendo assim a vida útil das mesmas e consequentemente a utilização pelos setores sem interrupção por falta de manutenção e peças de pequeno valor para substituição;

CONSIDERANDO que os serviços a serem contratados são essenciais para o funcionamento das atividades do órgão, bem como para resolver os problemas de mau funcionamento dos equipamentos, com isso garantindo o funcionamento das máquinas com maior eficiência e aumento da produtividade já que esta CGE, possui em seu patrimônio as impressoras bem conservadas e em perfeito estado de uso, justificando apenas a necessidade de contratação de serviços de manutenção destas impressoras e o fornecimento de peças de pequeno vulto;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 28/2023/ ASSEJUR, SGD 2023/09049/009435, exarado pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento desta contratação por meio da dispensa de licitação pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Estado do Tocantins - SIGA - TO;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras incluindo reposição de peças de pequeno valor, totalizando um valor total anual de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em conformidade com o processo administrativo nº 2023/09040/000069.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09040/000066

Contrato nº: 28/2023

Número automático do Siafe/TO: 23001356 Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE Contratada: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda.

CNPJ: 06.015.659/0001-06

Objeto do Contrato: Aquisição de toners, visando fornecer suprimentos as impressoras pertencentes ao patrimônio desta Controladoria-Geral

do Estado - CGE.

Valor do Contrato: Valor Total de: R\$ 3.853,43 (três mil, oitocentos e

cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 15000000000666666

Data da Assinatura: 29/08/2023 Vigência: 29/08/2023 a 31/12/2023

Signatários: José Humberto Pereira Muniz Filho - Secretário-Chefe da

Controladoria-Geral do Estado

Renato da Silva Barreto Júnior - Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/09040/000066

Contrato nº: 27/2023

Número automático do Siafe/TO: 23001355 Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE Contratada: Universo Comercial Palmas LTDA.

CNPJ: 07.708.861/0001-78

Objeto do Contrato: Aquisição de toners, visando fornecer suprimentos as impressoras pertencentes ao patrimônio desta Controladoria-Geral

do Estado - CGE.

Valor do Contrato: Valor Total de R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa

e cinco).

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 15000000000666666

Data da Assinatura: 30/08/2023 Vigência: 30/08/2023 a 31/12/2023

Signatários: José Humberto Pereira Muniz Filho - Secretário-Chefe da

Controladoria-Geral do Estado

Eliwania dos Santos Silva - Representante Legal.

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 30/2023/COGE, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/ GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial 6261, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2023/09041/000028, em face do servidor M. F. da S, número funcional 11199806/1, com lotação no Colégio Estadual Archangela Milhomem, município de Couto Magalhães - TO, para apurar denúncia formalizada por meio do Ofício nº 664, de 27 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria da Administração, o qual informa que o servidor consta com registro de mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 1º de dezembro de 2022 até a presente data, conduta que, em tese, configura a infração disciplinar de abandono de cargo público, nos termos do artigo 162, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, passível de demissão, conforme previsto no artigo 157, inciso II, do referido diploma legal;

II - CONVOCAR os membros da Terceira Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 24/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO:

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO Corregedor-Geral do estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1571/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007025-85.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública GISELE LACERDA FERREIRA, Número Funcional 963553/4, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.581-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
VERTICAL	PADRÃO I	23/04/2022	01/05/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1572/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1°, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009423-39.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/07/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
122	188065	1	CARLOS RENATO LEIME	25/09/2021	01/10/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público CARLOS RENATO LEIME, Número Funcional 188065/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.118-11, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO		CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
	VERTICAL	PADRÃO III	25/09/2021	01/10/2021	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1574/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005929-35.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público CLEOMAR CORADO DE FRANCA, Número Funcional 68692/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.681-60, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
HORIZONTAL	I	09/02/2022	01/03/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1575/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005748-34.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA, Número Funcional 101877/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.281-42, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
VERTICAL	PADRÃO II	11/11/2020	01/12/2020	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1576/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005456-49.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, Número Funcional 1240692/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.483-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

	TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
ĺ	VERTICAL PADRÃO I		23/08/2022	01/09/2022	
	HORIZONTAL	G	23/08/2022	01/09/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1577/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006626-56.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FERDINAND RIBEIRO DA SILVA, Número Funcional 712441/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.333-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
VERTICAL	PADRÃO III	12/09/2021	01/10/2021	
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1578/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005458-19.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/04/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ISAEL GOMES DA SILVA, Número Funcional 902590/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.701-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	
VERTICAL	PADRÃO III	29/04/2022	01/05/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1579/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007024-03.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOAO PETION RIBEIRO CORADO, Número Funcional 878185/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.911-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1581/2023/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0000423-15.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/01/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

- Portaria nº 455/2022/GASEC, de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6062, de 04/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
9	840157	2	FRANCISCO ROMEU DE FREITAS	06/04/2019	01/05/2019	HORIZONTAL	G	Н

- Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
256	840157	2	FRANCISCO ROMEU DE FREITAS	06/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-H	02-CE-I
257	840157	2	FRANCISCO ROMEU DE FREITAS	06/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-I	02-1-1

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FRANCISCO ROMEU DE FREITAS, Número Funcional 840157/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.083-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PRO	GRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZO	NTAL	F	01/01/2014	01/02/2014
HORIZO	NTAL	Н	01/01/2018	01/02/2018
VERTIO	CAL	PADRÃO I	01/05/2018	01/06/2018
HORIZO	NTAL	I	01/01/2020	01/02/2020
VERTIO	CAL	PADRÃO II	01/05/2021	01/06/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1582/2023/GASEC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado e o Ato Nº 232 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, a Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, o Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010 e,

CONSIDERANDO que incumbe a Secretaria da Administração, pasta gestora do "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins", estabelecer normas que forneçam instrumentos necessários para o atendimento eficaz e eficiente dos seus assistidos, conforme art. 2°, §1° do Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010 que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, determina no seu artigo 26, inciso XIV a cobertura de serviços médicos e clínicos em oncologia.

CONSIDERANDO que o PLANSAÚDE, por meio da sua Unidade Gestora, em casos excepcionais, poderá praticar serviços médicos hospitalares distintos dos estabelecidos em Lista de Procedimentos Médicos e Hospitalares, conforme Decreto nº 4051/2010, art. 2º, c/c a Lei nº 2.296/2010, art. 25, com a redação da alínea 2ª determinada pela Lei 3.218, de 12 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 850/2020/GASEC, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020, que instituiu o Manual do Prestador, como regras de utilização, autorização, regulação e auditoria dos procedimentos médicos e hospitalares realizados pelo Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, incluindo os medicamentos oncológicos;

CONSIDERANDO que o PLANO foi oficiado pelos principais prestadores de serviços de oncologia solicitando atualização dos valores da tabela vigente.

CONSIDERANDO que os pacientes oncológicos necessitam do tratamento contínuo e a interrupção pode levar a sérios danos aos beneficiários, como a perda do tratamento inicial e avanço da doença, gerando aumento nos custos ou até mesmo o óbito.

CONSIDERANDO que a atualização dos valores na tabela do PLANO será estendida a todos os prestadores que fazem parte da categoria de clínica oncológica, cujo valores estão defasados, conforme estudo em anexo ao processo administrativo SGD nº 2023/2300/003951.

CONSIDERANDO a inflação média dos últimos três anos em que não houve atualização da tabela corresponde ao percentual de 21,54%.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o reajuste de 21,54% sobre os medicamentos oncológicos e adjuvantes de terapia oncológica utilizados pelos credenciados habilitados a realizar tratamento de cancêr aos segurados do PLANO, que passa rá a vigorar com os seguintes valores abaixo relacionados:

Código TPPS	Descrição do Medicamento	Unidade emabalgem	Valor por unidade (R\$
0000074752	REVLIMID 10 MG CAP CT BL AL PLAS TRANS X 21 - CAP	10 MG. CT. BL. AL. PLAS. TRANS. X 21 CÁPS.	25.048,29
0000062849	IMBRUVICA 140MG 90CAPS GEL.DURA - CAPS	140 MG. FR. PLAS. OPC. CT. X 90 CAPS. DURA	62.541,19
0000070592	MEKINIST 2MG 30CPDS REV CPDS	2 MG/DOSE CT. FR. PLAST. OPC. X 30 CPRS. REV.	30.816,87
2000070580	DALINVI 100 MG SOL DIL INJ CT FA VD TRANS X 5 ML - MG	100 MG. SOL. DIL. INJ. CT. FA VD. TRANS. X 5 ML	2.714,59
2000070581	DALINVI 400 MG SOL DIL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML - MG	400 MG. SOL. DIL. INJ. CT. FA VD. TRANS. X 20 ML	10.858,33
0000021570	AVASTIN 25 MG/ML SOL INJ P/INF IV CT FA VD INC X 16 ML - MG	25 MG/ML SOL. INJ. P/INF. IV FA VD. X 16 ML	9.465,54
0000054173	PERJETA 420 MG SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 14 ML - MG	420 MG. 1 FA	15.858,34
2000056344	KADCYLA 100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS - MG	100 MG. PO LIOF. SOL. INJ. IV CT. FA VD. TRANS.	9.982,10
2000056343	KADCYLA 160 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS - MG	160 MG. PO LIOF. SOL. INJ. IV CT. FA VD. TRANS.	15.971,33
0000073194	TECENTRIQ 1200 MG SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 20 ML - MG	1200 MG. SOL. DIL. INFUS. IV CT. FA VD. TRANS. X 20 ML	36.461,34
0000061021	XTANDI 40MG 120CPAS GEL.MOLE - CAPS	40 MG. BOLS. AL. BL. AL. PLAS.TRANS. X 120 CAPS. MOLES	18.142,34
0000021569	AVASTIN 25 MG/ML SOL INJ P/INF IV CT FA VD INC X 4 ML - MG	25 MG/ML SOL. INJ. P/INF. IV FA VD. X 4 ML	2.444,69
0000065361	OPDIVO 100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML - MG	100 MG. SOL. INJ. CT. 1 FA VD. INC. X 10 ML	12.059,13
0000061753	VECTIBIX 20 MG/ML SOL DIL INFUS CT FA VD TRANS X 5 ML - MG	20 MG/ML SOL. INJ. P/INFUS. CT. FA VD. TRANS. X 5 ML	2.528,53
2000041020	ERBITUX 5 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 100 ML - MG	5 MG/ML SOL. INJ. FA VD. X 100 ML	6.453,21
0000076885	LENVIMA 4MG 30CAPS DURA - CAPS	4 MG. CT. BL. AL.AL. X 30 CÁPS. DURA	5.476,59
0000076884	LENVIMA 10MG 30CAPS DURA - CAPS	10 MG. CT. BL. AL.AL. X 30 CÁPS. DURA	13.491,63
0000077803	VERZENIOS 150MG 60CPDS REV CPDS	150 MG. CT. BL. AL. AL. X 60 CPRS. REV.	26.273,99
2000021060	NEXAVAR 200MG 60CPDS REV CPDS	200 MG. BL. 60 CPRS. REV.	9.602,09
0000070150	TAGRISSO 80MG 30CPDS REV MG	80 MG. CT. BL. AL. X 30 CPRS. REV.	49.632,43
2000076058	ZYTIGA 500MG 60CPDS REV CPDS	500 MG. FR. PLAST. OPC 60 CPRS. REV.	18.325,74
0000078391	LIBTAYO 350MG SOL.DIL.INFUS.FA 7ML - MG	350 MG. SOL. INJ. CX. FR. VD. TRANS. X 7 ML.	47.937,93
0000060634	SANDOSTATIN LAR 30MG PO INJ - MG	30 MG. 2,0 ML	11.299,08
0000069689	KEYTRUDA 100 MG/4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML - MG	100 MG/4 ML SOL. INJ. CT. FA VD. INC. X 4 ML	21.706,47
0000074153	IBRANCE 125 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 21 - CAP	125 MG. 21 CAPS.	26.409,04
2000043099	JEVTANA 60 MG SOL INJ CX VD INC X 1,5 ML + DIL X 4,5 ML - MG	60 MG. SOL. INJ. CX. FA VD. INC. X 1,5 ML + DIL. X 4,5 ML	25.737,64

Art. 2º Os prestadores poderão utilizar os novos preços supracitados para fins de faturamento dos fármacos de uso oncológico, após a publicidade deste ato normativo em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

APOSTILAMENTO Nº 10/2023/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a solicitação contida no Despacho nº 6/2023/GEPLAC, resolve,

APOSTILAR

1 - O Contrato nº 307/2023/GEGEC/SECAD, vinculado ao Processo nº 2022/23000/003794, referente a prestação de serviços de manutenção e instalação e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, firmado entre a Secretaria da Administração e empresa Ferronato Serviços Ltda., para correção da classificação orçamentária, fazendo constar na Cláusula Décima - Da natureza de despesas, a seguinte redação:

1.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 04.122.1100.2194, 04.122.1172.4196 e 04.122.1100.4199, elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39.

SECRETARIADE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, 01 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2644/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006394

INTERESSADO(A): DEIVISON CAVALCANTE PELIZARI ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Assistente de Serviços de Saúde

NÚMERO FUNCIONAL: 95130/2

CPF: XXX.XXX.511-03 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros

MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Deivison Cavalcante Pelizari, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 18.08.2023 a 17.08.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2645/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/001274

INTERESSADO(A): CLEYTON FRANCISCO DE ASSIS

ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Policial Penal

NÚMERO FUNCIONAL: 11579943/1

CPF: XXX.XXX.511-32

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

LOTAÇÃO: Unidade de Segurança Máxima do Cariri do Tocantins

MUNICÍPIO: Cariri do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de agosto de 2023, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cleyton Francisco de Assis, por meio do Despacho nº 4.231, de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de agosto de 2023.

> PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2704/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006762

INTERESSADO(A): RAMILTON JUNIOR DA SILVA MELO ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

CARGO: Motorista

NÚMERO FUNCIONAL: 11233559/1

CPF: XXX.XXX.101-00 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis

MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ramilton Junior da Silva Melo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01.08.2023 a 31.07.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2023.

> PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/23000/002949 CONTRATO Nº: 321/2023

NÚMERO AUTOMÁTICO: 23001359

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: Meta Cromo Ltda. CPF/CNPJ: 44.855.643/0001-92

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, para atendimento das Unidades

Administrativas: Arquivo/Almoxarifado da Secretaria da Administração e Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24010.04.122.1100.2194

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante e Ariosvaldo de Sousa Vale - representante legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 302/2023

NÚMERO AUTOMÁTICO 23001364

CONTRATANTE: Secretaria da Administração CONTRATADO: Centro Médico Med Vida Ltda

CPF/CNPJ: 49.823.947/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAÚDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322 Natureza de Despesa: 33.90.39 Fonte Detalhada: 759/0242/888888 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites

previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Arthur Freire de Paula - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 109/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 061/2023 e nº 062/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Danilo Adson Madeira Feitosa Matrícula: 11740647-3 CPF: 038.xxx.xxxx	Ricardo Saboya Santos Matrícula: 960588-5 CPF: 849.xxx.xxx-xx	Contrato nº 061/2023 e nº 062/2023	2022.33000.000286	O presente contrato tem por objeto a aquisição de sementes e fertilizantes, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agricultura Familiar;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agricultura Familiar para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agricultura Familiar, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agricultura Familiar como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Jaime Café de Sá Secretário de Estado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

PROCESSO Nº: 2022/33000/000286

CONTRATO Nº: 061/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: SUPREMA SEMENTES EIRELI

CNPJ: 13.758.821/0001-33

OBJETO: Aquisição de sementes e fertilizantes, para atender as

necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.813.400,00 (Dois milhões e oitocentos e treze mil

e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 20.631.1147.2058, elemento de despesa 339030 e Fonte 761. Data de assinatura: 31 de agosto de 2023

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - ALEX BORGES - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO Nº: 2022/33000/000286

CONTRATO Nº: 062/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.311.828/0001-08

OBJETO: Aquisição de sementes e fertilizantes, para atender as

necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00, (Noventa e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 20.631.1147.2058, elemento de despesa 339030 e Fonte 761.

Data de assinatura: 31 de agosto de 2023

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - DOUGLAS DUARTE DOS SANTOS - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 19, de 12 de julho de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, por meio do Memorando nº 19/2023/PCPDS, de 22 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA SECIJU Nº 510, de 24 de julho de 2023, publicado no DOE/TO nº 6378, de 27 de julho de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes Processo nº 2023/17010/001137, até final conclusão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 30 dias de agosto de 2023.

JOSE EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nª 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 19, de 12 de julho de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Corregedor Adjunto da Policia Penal, por meio do DESPACHO nº 04/2023/CAPP, de 04 de agosto de 2023, SGD nº 2023/17019/039183;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, o processo nº 2018/17010/00984, em virtude dos mesmos fatos serem objeto de apuração nos autos nº 2018/17010/00737, portanto havendo duplicidade de procedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 30 dias de agosto de 2023.

JOSE EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIASECIJU/TO Nº 574, de 18/08/2023, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições, e com fulcro no art. 166, inc. I, c/c art. 174, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas na denúncia (SGD Nº 2023/17019/038595), o qual notícia que o servidor agente de segurança socioeducativo, matricula funcional nº 1265997-3, teria cometido agressões físicas no socioeducando E. K. F. G., no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia - CEIP NORTE, atos os quais em tese, indica a pratica de transgressão disciplinar prevista no artigo 133, incisos I, II e III, e no art. 157, inciso VI, da Lei 1818/2007, além de crime previsto no Código Penal.

CONSIDERANDO que apesar do Corregedora Adjunta do Sistema Socioeducativo, em seu Despacho ter pugnado pela abertura de Sindicância Investigativa, entendemos ser possível a instauração de Sindicância Decisória, em virtude de que a notícia de fato constitui a prova da materialidade estando presentes os indícios de autoria, pelo que é desnecessária a instauração de sindicância investigativa, podendo o sindicado exerce o contraditório e ampla defesa no curso do processo de natureza decisória;;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpida no art. 5º, inciso LIII, LIV e LV, e no art. 37, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 1818/2007, que garante ao imputado o direito ao devido processo legal e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidade aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

- I INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Decisória sob o número 2023/17019/0038595, para apurar a conduta de servidor Socioeducando, matriculas 1265997-3, em razão da suposta pratica de transgressão disciplinar tipificada, em tese, nos 133, I,II e III, c/c art. 143 e art. 157, inciso VI, da Lei 1818/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- II Designar a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Sindicância, nomeada pelo Ato N $^{\rm o}$ 1.579 NM, publicado no DOE n $^{\rm o}$ 6374, de 21 de julho de 2023, para apuração dos fatos.
- III A Comissão, ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado caso à Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3°, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

IV - Publique e cumpra-se

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 31 dias de agosto de 2023.

José Evando de Amorim Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIASECIJU/TO Nº 574, de 18/08/2023, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições, e com fulcro no art. 166, inc. I, c/c art. 174, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 228/2023/UTPBC (SGD Nº 2023/17019/043678), o qual notícia que o servidor Policial Penal, matriculas funcional nº 11579510-1, supostamente teria extraviado a arma de fogo tipo Pistola 9MM, Modelo: TS9, Marca: Taurus número de série: ACL508544, pertencente ao patrimônio da SECIJU, ato o qual em tese, indica a pratica de transgressão disciplinar prevista no artigo 133, incisos I, II e III, e no art. 134, incisos II e XV, da Lei 1818/2007.

CONSIDERANDO que o Corregedor Adjunto da Policia Penal, em seu juízo de admissibilidade pugnou pela instauração de Sindicância Decisória, em virtude de que a notícia do fato registrado na Ocorrência nº 46902/2023, constitui a prova da materialidade estando presentes os indícios de autoria, podendo o sindicado exerce o contraditório e ampla defesa no curso do processo de natureza decisória;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpida no art. 5º, inciso LIII, LIV e LV, e no art. 37, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 1818/2007, que garante ao imputado o direito ao devido processo legal e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidade aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

- I INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Decisória sob o número 2023/17019/0043678, para apurar a conduta de servidor Policial Penal, matriculas 11579510-1, em razão da suposta pratica de transgressão disciplinar tipificada, em tese, nos 133, I,II e III, c/c art. 134, incisos II e XV e art. 157, inciso XVIII, da Lei 1818/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- II Designar a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Sindicância, nomeada pelo Ato Nº 1.579 NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para apuração dos fatos.
- III A Comissão, ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado caso à Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

IV - Publique e cumpra-se

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 31 dias de agosto de 2023.

José Evando de Amorim Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo

PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 05, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIASECIJU/TO Nº 574, de 18/08/2023, publicada no DOE nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições, com fulcro no art. 166, inc. I, c/c art. 174, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas na denúncia (SGD Nº 2023/17019/039557), o qual noticia que os servidores Policiais Penais, matriculas funcional nº 1157999-1 e 11577720-1, teriam recebido vantagens indevidas, utilizando de suas posições funcionais, além de apropriar de benefícios previdenciários de um detento recolhido na unidade penal de Araguatins, atos os quais em tese, indica a pratica de transgressão disciplinar prevista no artigo 133, incisos I, II e III, e no art. 134, incisos IX e XII, da Lei 1818/2007.

CONSIDERANDO que apesar do Corregedor Adjunto da Policia Penal, em seu Despacho ter pugnado pela abertura de PAD (Processo Administrativo Disciplinar), bem como pelo afastamento dos servidores, entendemos ser o procedimento de sindicância o meio adequado para apuração dos fatos constante das denúncias;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpida no art. 5º, inciso LIII, LIV e LV, e no art. 37, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 1818/2007, que garante ao imputado o direito ao devido processo legal e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidade aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

- I-INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Decisória sob o número 2023/17019/0039557, para apurar a conduta de servidores Policiais Penais, matriculas 1157999-1 e 11577720-1, em razão da suposta pratica de transgressão disciplinar tipificada, em tese, nos 133, I,II e III, c/c art. 134, incisos IX e XII, da Lei 1818/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- II Designar a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Sindicância, nomeada pelo Ato Nº 1.579 NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para apuração dos fatos.
- III A Comissão, ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado caso à Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3°, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

IV - Publique e cumpra-se

Corregedor-Geral da Policia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM Corregedor-Geral da Policia Penal de do Sistema Socioeducativo **PROCON**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.003.19-0003346.

CONSUMIDOR: NATÁLIA CUNHA ARAÚJO FONSECA FORNECEDOR: AMASEP - ASSOCIAÇÃO MUTUA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES - 05.421.635/0001-86.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa AMASEP - ASSOCIAÇÃO MUTUA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.635/0001-86, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de segunda instância de nº 363/2021, datado de 20/09/2021, no qual decide-se REFORMAR o Termo de Julgamento nº 1397/2019 e JULGAR ATENDIDA a demanda, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.004.21-0001866

CONSUMIDOR: DENES PEREIRA DA SILVA FORNECEDOR: RAFAEL DA COSTA FLORINDO (SMART 011)-37,286,409/0001-26.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: RAFAEL DA COSTA FLORINDO (SMART 011), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.409/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.501/2021, datado de 19/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.783,08 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, VI e13, I, IV bem como os arts. 6, III, VI, e 35, III e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.001.21-0008389

CONSUMIDOR: MICAUNE OLIVEIRA SOUSA FORNECEDOR: O MUNDO DO CELULAR COMERCIO E SERVIÇOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA LTDA - 36.165.575/0001-01.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor-PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: O MUNDO DO CELULAR COMERCIO E SERVIÇOS PARA APARELHOS DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.165.575/0001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.583/2021, datado de 25/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art 12, II, II, XI VI bem como os arts. 6, 12, §1, I, II, III, 14, 20, 35, I, 39, XII do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

F.A: 17.001.002.21-0001712 CONSUMIDOR: THIAGO DE SOUZA MORAIS FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART)-09.126.572/0001-96.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor -PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: : K & C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.797/2021, datado de 20/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art. 13, I, bem como os arts 6, III, IV, 14, 30, 31 e 39 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do . Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.001.21-0006429

CONSUMIDOR: ADEMAR JOSÉ FERREIRA FORNECEDOR: ALLIANZE COMÉRCIO DE METAIS EIRELI - EPP -14 405 509/0001-29

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: ALLIANZE COMÉRCIO DE METAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.405.509/0001-29, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.495/2021, datado de 08/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.026,46 (três mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art 13, VI bem como os arts. 14, 30 e 35, III do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, lotes 57/59 Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.003.17-0080098

CONSUMIDOR: JACY CUNHA FORNECEDOR: WATECH - LOJAS DO ALEMÃO - 09.421.912/0001-01.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: WATECH - LOJAS DO ALEMÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.912/0001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 2183/2018, datado de 20/08/2018, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 8.511,94 (oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts 12, VI e 13, VI, bem como os arts 35, III e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, lotes 57/59 - Palmas/ TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

FA: 17.001.001.21 - 0006417

CONSUMIDOR: KATIA CILENE LEMOS SILVA BRANDÃO FORNECEDOR: NOBRE IMOBILIÁRIA - 03.691.853/0001-05.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: NOBRE IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.853/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1617/2021, datado de 25/11/2021, no qual decide-se JULGAR EXTINTO a presente reclamação diante da incapacidade técnica do órgão em apurar a questão no âmbito administrativo, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.009.21-0001173

CONSUMIDOR: GONÇALO RODRIGUES DOS SANTOS FORNECEDOR: J.P SANTOS EIRELI. - 30.319.471/0001-28.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor -PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa J.P SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.319.471/0001-28, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 100/2022, datado de 09/02/2021, no qual decide-se JULGAR INSUBSISTENTE a presente reclamação por não assistir razão a parte reclamante, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.002.21-0001654

CONSUMIDOR: PATRICIA BASTOS AMORIM

FORNECEDOR: GLOBAL - AGENCIA DE VIAGENS LTDA -

21.286.525/0001-05.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa GLOBAL - AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.525/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1763/2021, datado de 14/12/2021, no qual decide-se JULGAR INSUBSISTENTE a presente reclamação e DEIXAR DE IMPOR ao fornecedor a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC, por não assistir razão a parte consumidora, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

F.A: 17.001.004.21-0002050

CONSUMIDOR: SANDRA CARNEIRO DE SOUSA

FORNECEDOR: BRUNO RODRIGUES - PROFISSA TREINAMENTOS

- 40.881.613/0001-08.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: BRUNO RODRIGUES - PROFISSA TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.881.613/0001-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.418/2021, datado de 03/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,32 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, VI e 13, VI, bem como os arts. 6º, III, 30, 31, 35 e 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.004.21-0004023

CONSUMIDOR: KELLYTA LUANNY PEREIRA DA SILVA FORNECEDOR: SULATO E SULATO COMERCIO DE METAIS LTDA - 07.956.490/0001-43.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: SULATO E SULATO COMERCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.956.490/0001-43, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.077/2021, datado de 30/08/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, VI, 13, VI bem como os arts 6, III, IV, 30, 31, 35, I e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.002.21-0005556

CONSUMIDOR: GILENO DIAS DE OLIVEIRA

FORNECEDOR: SANTO LAR MOVEIS E ELETRO LTDA - 31.447.

793/0001-15.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: SANTO LAR MOVEIS E ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.447.793/0001-15, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.766/2021, datado de 14/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art. 12, V, bem como os arts 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.002.17-0063108

CONSUMIDOR: CLAUDIMARY DOS PRAZERES GOVEIA FORNECEDOR: CONDOMÍNIO VILLAGE PARK SPE LTDA - 20.905.325/0001-20.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: CONDOMINIO VILLAGE PARK SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.905.325/0001-20, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 3.402/2017, datado de 05/09/2017, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.490,36 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, arts, 12, VI, 13, I, VI bem como os arts, 6, III, VI, 39, V e 53, caput do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.002.21-0000109

CONSUMIDOR: RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO FORNECEDOR: OTICA DINIZ PALMAS LTDA.- 09.521.534/0001-38.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: OTICA DINIZ PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.521.534/0001-38, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.777/2021, datado de 15/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.728,88 (quatro mil, setecentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art. 12, V, bem como os art. 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

F.A: 17.001.001.21-0006630

CONSUMIDOR: CARLOS RAIMUNDO NASCIMENTO CAMPELO FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART)-09.126.572/0001-96.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor -PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: K & C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 193/2022, datado de 29/03/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, VI e 13, VI, bem como os arts. 6, III, 30, 31, 35, III e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.003.19-0029630

CONSUMIDOR: MARIA VALDENI GOMES DA ANUNCIAÇÃO FORNECEDOR: CBB CLUBE BRASILEIRO DE BENEFICIOS LTDA - 30.679.251/0001-05.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa CBB CLUBE BRASILEIRO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.251/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 187/2020, datado de 24/11/2020, no qual decide-se JULGAR EXTINTO O PROCESSO tendo em vista que o fornecedor atendeu o pleito pretendido pela consumidora, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.003.21-0004138

CONSUMIDOR: ELISON DE NAZARÉ DOS SANTOS CRUZ FORNECEDOR: ENILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR -F3 SOLUCOES FINANCEIRAS - 40.045.025/0001-26.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ENILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - F3 SOLUÇÕES FINANCEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.045.025/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1031/2021, datado de 17/08/2021, no qual decide-se JULGAR IMPROCEDENTE a presente reclamação diante da falha de sustentação material e jurídica da pretensão cominatória formulada, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.003.21-0001582

CONSUMIDOR: ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS FORNECEDOR: ENILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - F3 SOLUCOES FINANCEIRAS - 40.045.025/0001-26.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ENILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - F3 SOLUCOES FINANCEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.045.025/0001-26, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1457/2021, datado de 26/11/2021, no qual decide-se JULGAR IMPROCEDENTE a presente reclamação diante da falha de sustentação material e jurídica da pretensão cominatória formulada, conforme explicitado no parecer técnico e devidamente comprovado nos autos.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.003.21-0002923

CONSUMIDOR: CELIO SOUSA LOPES

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (MAXIMA CLUB DE BENEFICIOS) - 21.606.092/0001-28.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTÊNCIAAUTOMOTIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (MÁXIMA CLUB DE BENEFICIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.606.092/0001-28, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.454/2021, datado de 25/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, III e 13, IV, bem como os arts. 6, VIII,14, 31 E 39, V, 51, §1º, II do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- AV. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.004.21-0002922

CONSUMIDOR: MILENA PEREIRA BRITO

FORNECEDOR: JOAO VITOR BATISTA RIBEIRO (IDEALIZE MOVEIS

PLANEJADOS) - 36.052.233/0001-85.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor -PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: JOAO VITOR BATISTA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.052.233/0001-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.553/2021, datado de 02/12/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,32 (trezentos e setenta de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, VI e 13, VI, bem como os arts. 6, III, 30, 31, 35 e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 -Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

F.A: 17.001.002.18-0002664
CONSUMIDOR: JOSÉ DIAS PINTO
FORNECEDOR: ANDRADE CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS 05.455.743/0001-70.

Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2.181/97, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada ANDRADE CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.743/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSÉ DIAS PINTO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.18-0002664, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.001.21-0006074

CONSUMIDOR: PEDRO HENRIQUE MACEDO SILVA FORNECEDOR: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LTDA - CARPAH FITTERIA- 36.283.116/0001-22.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA LTDA - CARPAH FITTERIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.283.116/0001-22, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.486/2021, datado de 09/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art. 13, I, bem como os arts. 6, III, IV, 14, 30, 31 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.001.21-0004055

CONSUMIDOR: LEONIO DE FÁTIMA DOS SANTOS FORNECEDOR: GLOBAL - AGENCIA DE VIAGENS LTDA -21.286.525/0001-05.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: GLOBAL - AGENCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.525/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 99/2022, datado de 09/02/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.261,04 (mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 14 e 39, II e V, bem como os art. 12, VI do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

F.A: 17.001.010.19 - 0035365

CONSUMIDOR: CLARICE FIQUEIREDO MONTANINI FORNECEDOR: TELINA DANTAS TORRES 71156623391 (MILHASTOP PALMAS) - 30.782.862/0001-84.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: TELINA DANTAS TORRES 71156623391 (MILHASTOP PALMAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.862/0001-84, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1620/2021, datado de 26/11/2021, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 10.340,44 (dez mil, trezentos e quarente reais e quarenta e quatro centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts 12, VI, 13, I e 39, V, bem como os arts. 14, 30, 31, e 35, I do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 -Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia

Gerente Jurídico e do Contencioso

PROCON-TO

F.A: 17.001.001.21-0003709

CONSUMIDOR: KATIANE DA SILVA OLIVEIRA FORNECEDOR: K & CARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART)-09.126.572/0001-96.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor -PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: : K & C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CONCREART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.572/0001-96, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 192/2022, datado de 29/03/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 756,61 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configurar infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, art. 12, VI e 13, VI, bem como os arts. 6, III, 30, 31, 35, III e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

F.A: 17.001.001.21-0005508

CONSUMIDOR: MILKENS SANDI DA SILVA

FORNECEDOR: SEBASTIAOZINHO SOARES DOS SANTOS-

41.431.001/0001-78.

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO da empresa: SEBASTIAOZINHO SOARES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.001/0001-78, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 85/2022, datado de 31/01/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,22 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), prevista no artigo 56, I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o obieto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de Março de 1997, arts. 12, VI e 13, IV, bem como os arts. 6, III, 14, 18 e 39, V do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2023.

Roberto Lacerda Correia Gerente Jurídico e do Contencioso PROCON-TO

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 86/2023/GABSEC/SECULT, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437- NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLEUNIVAN LINHARES BRAGA, matrícula 11587313-2, cargo Assistente Especializado II, para responder pelo setor de Transporte desta pasta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, ao $1^{\rm o}$ dia do mês de setembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza Secretário da Cultura

PORTARIA Nº 87/2023/GABSEC/SECULT, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Nº 4.161, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
16/2020	2020/10820/00069	José Ferreira de Freitas Mat: 11879203-1	Gleunivan Linhares Braga Mat: 1187313-2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro do veiculo caminhao desta pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;
- III determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;
- VI responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- Art. $2^{\rm o}$ Fica revogado o item 3 da Portaria $n^{\rm o}$ 150/2022/GABSEC/SECULT de 21 de junho de 2022, publicada em 27 de junho de 2022, diário $n^{\rm o}$ 6115.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1234, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/005280

Números dos Contratos: 029/2023 e 030/2023

Fiscal do Contrato: Igor Fernando Maia Roberto de Melo - matrícula: 11884568-1.

Substituto de Fiscal: Mauro Henrique Souza e Silva - matrícula: 11852712-2. Contratada: TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ: 07.139.780/0001-02

Contratada: RAUL MUELLER SCHRAMM

CNPJ: 33.456.016/0001-62

Objeto dos Contratos: aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, para atender demandas da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Comunicação sobre tais eventos;
- III determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Comunicação para ciência e apreciação das providências;
- IV relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências:

- VI responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual:
- X o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;
- XI exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1255, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente;

Considerando a necessidade contratação de empresa especializada na prestação de "Formação e Capacitação para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/21", destinados para os Servidores administrativos da SEDUC, das Associações de Apoio às Escolas da Rede Estadual de Ensino e Diretorias Regionais de Educação do Estado do Tocantins, conforme Processo Administrativo nº. 2023/27000/019107;

Considerando o Parecer Jurídico nº 220/2023/DPA, às fls. 253/264 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada na prestação de "Formação e Capacitação para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/21", destinados para os Servidores administrativos da SEDUC, das Associações de Apoio às Escolas da Rede Estadual de Ensino e Diretorias Regionais de Educação do Estado do Tocantins, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;

Considerando Parecer Técnico nº 136/2023/SUGACI/CGE da Controladoria-Geral do Estado - CGE às fls. 375/381, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;

Considerando Parecer SPA nº 609/2023, às fls. 478/486 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93; resolve:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa Instituto NTC do Brasil para a prestação de "Formação e Capacitação para Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/21", destinados para os Servidores administrativos da SEDUC, das Associações de Apoio às Escolas da Rede Estadual de Ensino e Diretorias Regionais de Educação do Estado do Tocantins, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27.010.1.12.128.1100.2381 - Formação continuada dos servidores que atuam nas áreas técnicas e administrativas da Secretaria de Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA	10.614.200/0001-98	R\$ 717.910,00

FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000004/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 214/2023 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ARRAIAS

CNPJ: 01.125.780/0001-69

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA POLO-MATOS NA REGIÃO QUILOMBOLAS KALUNGA DO MIMOSO NO MUNICÍPIO

DE ARRAIAS.

VALOR DA EMENDA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

NOTA DE EMPENHO: 2023NE36670 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.40.42 FONTE DE RECURSO: 540.0000.361888

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 1º de setembro de 2023 VIGÊNCIA: de 1º de setembro de 2023 a 1º de setembro de 2024

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário de Estado da Educação HERMAN GOMES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Arraias

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII, com fundamento nos artigos 10, §3°, da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cleiton Oliveira Carneiro da Silva, matrícula nº 728941

EQUIPE DE APOIO:

Laynne Alves da Silva, matrícula nº: 11831073-1 Leucy Fernandes da Silva, matrícula nº: 829597-2 Thayna Alves dos Santos, matrícula nº: 1222317-1

- Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.
- Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.
- Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GREGÓRIO TORRES DA SILVA

Presidente da Assoc. de A. do Colégio Militar do Est. do Tocantins João XXIII

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDÍGENA IJAWALA

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDÍGENA IJAWALA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Josué Txebuare Karaja Filho, matrícula nº 11621524-5

EQUIPE DE APOIO:

Márcia Milhomem da Silva, matrícula nº 11638559-4 Ester Pereira Camargo Barbosa, matrícula nº 11866209-1, Adriana Karine Gomes Ferreira, matrícula nº 11862300-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO KALARI JAVAÉ

Presidente da Associação de Apoio a Escola Indígena Ijawala

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA-SEJU Nº 078/2023/GABSEC-SEJU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de manutenção e reparos nos cortadores de grama e roçadeiras pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 114/2023/ASSEJUR, para Contratação de empresa para a realização de manutenção e reparos nos cortadores de grama e roçadeiras pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína, com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, SG RABELO-ME - CNPJ: 08.832.469/0001-07, visando contratação de empresa para realização de manutenção e reparos nos cortadores de grama e roçadeiras pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína.

Dotação orçamentária: 2023DD00107033, Classificação Orçamentária: 79010.27.812.1163.2097, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000026.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SG RABELO-ME	08.832.469/0001-07	R\$ 4.380,00
VALOR	R\$ 4.380.00	

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU N° 079/2023/GABSEC-SEJU, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de manutenção e reparos nos cortadores de grama e roçadeiras pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 116/2023/ASSEJUR, para Contratação de empresa para a realização de manutenção e reparos nos cortadores de grama e roçadeiras pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína, com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, SO BOMBAS E MOTORES ELETRICOS - CNPJ: 27.685.903/0001-00, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção e reparos das bombas d'água do sistema de irrigação no Estádio campos pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, nas cidades de Palmas, Gurupi e Araguaína.

Dotação orçamentária: 2023DD00107033, Classificação Orçamentária: 79010.27.812.1163.2097, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000026.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SO BOMBAS E MOTORES ELETRICOS	27.685.903/0001-00	R\$ 7.696,00
VALOR	R\$ 7.696,00	

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 95/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) residual constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

N°	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	29.404.074-9	2018/001450	207.996,56	05/2016

Palmas/TO, 01 de setembro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2023

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

N°	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ALVES & BORGES LTDA	29.414.661-0	2023/001074	7.917,77 5.213,24 2.355,03	01/01/2021 A 31/01/2021 01/09/2022 A 30/09/2022 01/01/2022 A 31/12/2022
02	DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA	29.051.267-0	2023/001180	3.686,40	01/08/2019 A 31/08/2019

Palmas/TO, 01 de setembro de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) días, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto día da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 03/08/2023 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento fechado, sem nenhuma mobília ou pessoal que pudesse dar qualquer informação a respeito desse fato.

N°	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	CARVALHO TRANSPORTES LTDA	29.511.287-5	22.686.175/0001-18	LOTEAMENTO JARDIM DOS YPÊS S/Nº, QD. 26, LT. 43, SL. 5, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional/TO, 10 de agosto de 2023.

ADÃO VILARINHO FERREIRA Auditora Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023

Pelo presente Edital de Notificação a Agência de Atendimento de Porto Nacional, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Díário Oficial do Estado - DOE, para se manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 26/07/2023 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento em total estado de abandono e sem ninguém que pudesse dar qualquer informação a esse respeito.

N°	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	ENDEREÇO
01	RÁDIO PADRE LUSO LTDA	29.379.756-0	02.305.993/0001-35	AV. LUIZ LEITE RIBEIRO ESQ. C/A RUA BARTOLOMEU PALHA S/Nº, SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional-TO, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLDO BRAGA AIRES Auditor Fiscal da Receita Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 058/2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PROCESSO Nº 2022/09030/00393

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de equipamento de informática (computador, notebook, switch.), em atendimento ao do PARECER DPPI/SUPGES/ATI nº 0288/2023 da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, anexo aos autos.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO Pregoeira

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
29.759.546/0001-02	CLÍNICA DE GASTRO DE PALMAS LTDA - ME	Palmas - TO	Clínica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 04 de setembro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov. br/compras/pt-br e/ou https://centraldecompras.to.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 053/2023. Abertura dia 19.09.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Equinos. Visando atender as necessidades da POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PM/TO. Proc. 2023/09030/00201. Recursos: Recursos não vinculado de imposto, vinculado ao trânsito, e recursos de alienação de bens. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 073/2023. Abertura dia 20.09.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de consumo e permanente (sabão, sabonete, papel higiênico, máquina para cortar cabelo e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU/TO. Proc. 2022/17010/001421. Recursos: Não vinculado de imposto. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/GABSEC.

Republicado para correção

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, doravante denominada SICS e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS, situados na Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, neste ato representado por seu Secretário e Presidente, Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva, nomeado através do Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa selecionar Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para, em regime de mútua cooperação através da celebração de Termo de Colaboração, executar as atividades que integram o Projeto denominado "Desenvolve MEI", conforme descrito abaixo e detalhado no Anexo I.

A presente Seleção será realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018, e suas alterações, nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para executar as atividades que integram o Projeto "Desenvolve MEI".
- 1.2. A entidade interessada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução de todo o serviço na forma deste edital.
- 1.3. A presente seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada pelo Secretário da Indústria, Comércio e Serviços, conforme PORTARIA Nº 80/2023/GABSEC/SICS, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição Nº 6397, de 23 de agosto de 2023
- 2.2. O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.
- 2.3. Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA*		
Período para inscrições	04/09/2023 a 24/09/2023	
Abertura dos Envelopes	25/09/2023	
Avaliação Técnica e Habilitação Jurídica e Fiscal	25/09/2023 a 28/09/2023	
Publicação do Resultado da Seleção	03/10/2023	
Prazo Recursal do Resultado da Seleção	04/10/2023 a 09/10/2023	
Análise dos Recursos	10/10/2023 a 16/10/2023	
Publicação do resultado final do chamamento	25/10/2023	

*Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 1/2023/GABSEC

- 2.4. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão publicadas no site oficial da SICS (https://www.to.gov.br/sics/) e no Diário Oficial do Estado.
- 2.5. A inscrição e a apresentação de recursos deverão ser endereçadas a Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 80/2023/ GABSEC/SICS e protocoladas na SICS, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77001002, Palmas TO, fone (63) 3218-2151, no horário das 8:00 às 14:00 horas, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3 DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 3.1. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar a documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas em 01 (um) envelope opaco, devidamente fechado e rotulado conforme abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023/GABSEC (Razão Social e endereço da entidade)

- 3.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração Estadual;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
 - 4 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. A entidade interessada em parceria com a Administração Pública, deverá protocolar na SICS, localizada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, CEP: 77.001-002, Palmas TO, no horário das 8:00 às 14:00 horas, até a data limite prevista neste edital, os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);
 - b. Proposta de execução do Projeto (Anexo III);
 - c. Currículo (Anexo IV)
- d. Razão social, número de inscrição e cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereco eletrônico;
- e. Cópia do estatuto social atualizado da organização da sociedade civil;
 - f. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente;
- g. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

- h. Cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de endereço do responsável pela entidade;
- i. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- j. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
 - k. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- I. Certidão de adimplência relativa a outros recursos anteriormente recebidos, emitida por meio do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, obtida no endereço: www.transparencia.to.gov.br, no link convênios e parcerias;
 - m. Declaração do dirigente da organização da sociedade civil:
- a) De que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas Cepim, no Siconv, no Sistema Integrado de Administração Financeira estadual Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
 - b) Da não existência de dívida com o Poder Público;
- c) Se os dirigentes relacionados no inciso IV, ocupam cargo ou emprego público na administração pública;
- d) De que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- n. Declarações emitidas por no mínimo três autoridades locais, de experiência mínima de três anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- o. Comprovação de no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.2. As declarações prestadas pelas proponentes no Currículo deverão ser comprovadas por atestados ou declaração.
- 4.3. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ENTIDADE ou por seu procurador legalmente constituído.
- 4.4. As proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a SICS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.5. As proponentes que apresentarem declarações falsas e não comprovadas serão automaticamente eliminadas do processo de seleção.
- 4.6. A apresentação dos documentos implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.
- 4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

- 4.8. A SICS não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
- 4.9. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do e-mail: desenvolvemei.sics@gmail.com

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A abertura dos envelopes será realizada observado o seguinte:
- LOCAL: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS SICS
 - DATA: 25/09/2023HORÁRIO: 09H00
- 5.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Selecão de Chamamento Público.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A Comissão de Seleção designada pela SICS, através de Portaria, abrirá o ENVELOPE para que os membros da Comissão possam examinar cada documento.
- 6.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.
- 6.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.
- 6.4. Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste edital ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido
- 6.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.
- 6.6. Somente depois de encerrada a etapa de qualificação técnica, a Comissão de Seleção procederá à verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal.
- 6.7. Na hipótese de a organização social selecionada não atender aos requisitos exigidos na documentação de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.
- 6.8. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.
- 7 SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 7.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:
- 7.1.1. AVALIAÇÃO nesta fase analisará a PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO e o CURRÍCULO onde serão observados os critérios elencados abaixo:

7.1.1.1. A ENTIDADE vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
l	Proposta de Execução do Projeto 40 (quarenta) pontos	
II	Currículo	40 (quarenta) pontos
III	III Localização Geográfica	
PONTUAÇÃO FINAL		100 (cem) pontos

- 7.1.1.2. A Proposta técnica será avaliada por meio de pontuação
 no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:
 - I Proposta de Execução do Projeto 40 (quarenta) pontos:
- ✓ Apresentação da descrição detalhada da Proposta contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo deste edital.
- √ A Proposta de Execução do Projeto deve estar em conformidade com o Anexo III
- ✓ Descrição da metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades.

Para o somatório da pontuação relacionado ao projeto técnico serão observados os critérios elencados abaixo:

Coerência e objetividade da proposta técnica e compatibilidade em relação ao que consta no Projeto Técnico em conformidade com o Anexo III.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ótimo	40
Bom	30
Regular	20
Suficiente	10
Insuficiente	0

- II Currículo 40 (quarenta) pontos:
- 7.1.1.3. O Currículo da proponente será avaliado com base em 2 (dois) quesitos, através do histórico apresentado nos moldes do Anexo IV.
- 7.1.1.4. Para o somatório da pontuação relacionado ao currículo serão observados os critérios elencados abaixo:
- 1. Tempo de atuação no mercado como gerenciadora e/ou executora de projetos até 15 (quinze) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Superior a 5 anos	15
Superior a 3 anos e igual ou inferior a 5 anos	10
Igual ou inferior a 3 anos	5

2. Quantidade de projetos executados com parceiros público ou privado - até 25 pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cinco projetos ou mais	25
Quatro projetos	20
Três projetos	15
Dois projetos	10
Um projeto	05

- III Localização Geográfica 20 (vinte) pontos:
- 7.1.1.5. A localização da sede da empresa será avaliada e pontuada conforme o descrito abaixo:

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tocantins	20
Região MATOPIBA	10
Demais Regiões	05

7.2. CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final, que será obtida através da seguinte fórmula:

- ✓ NF = Nota Final
- ✓ NPT = Nota sobre Proposta de Execução do Projeto
- ✓ NC = Nota sobre o Currículo
- ✓ LG = Nota sobre a Localização Geográfica
- 7.3. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.4. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.7.5. Em caso de empate será realizado sorteio para definir a ENTIDADE que executará os serviços.
- 7.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos.
- 7.6. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 5 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
 - 7.7. Serão desconsideradas as propostas:
- a. Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital, com datas atuais;
- b. Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com o Estado do Tocantins;
 - c. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.
- d. Que tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - III. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - IV. Ocorrência de danos ao erário;
- V. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- 7.8. Após análise da Proposta, Currículo e Documentação de Habilitação, de acordo com os critérios definidos neste Edital, a Comissão de Seleção emitirá parecer das propostas encaminhadas a este edital e divulgará o resultado final do processo através de ampla divulgação.

8 - DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

- 8.1.A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- 8.2. A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade vencedora, sendo mera expectativa de direito.

- 8.3. A entidade vencedora terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data da chamada para apresentar e protocolizar na SICS, o Plano de Trabalho do projeto visando a celebrar o Termo de Colaboração.
- 8.4. A SICS poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira.
- 8.5. A SICS será responsável pela coordenação da fase de habilitação das inscrições e pela avaliação das propostas da chamada pública, cabendo a instrução processual com vistas à parceria, acompanhamento, avaliação e prestação de contas.
- 9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 9.1. Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância ao art. 13 do Decreto 5.816/2018, bem como dos seguintes itens:
- 9.1.1. Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 9.1.2. Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
 - 9.1.3. Cumprimento de todas as etapas deste edital.
- 9.1.4. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
 - 10 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
- 10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a entidade selecionada deverá apresentar:
- Razão social, número de inscrição e cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- II. Cópia do estatuto social atualizado da organização da sociedade civil;
 - III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- V. Cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas CPF e comprovante de endereço do responsável pela entidade;
- VI. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VII. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:
 - VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX. Certidão de adimplência relativa a outros recursos anteriormente recebidos, emitida por meio do Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, obtida no endereço: www.transparencia.to.gov.br, no link convênios e parcerias;
 - X. Declaração do dirigente da organização da sociedade civil:
- a) De que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas Cepim, na Plataforma Mais Brasil, no Sistema Integrado de Administração Financeira estadual Siafe-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

- b) Da não existência de dívida com o Poder Público:
- c) Se os dirigentes relacionados no inciso IV, ocupam cargo ou emprego público na administração pública;
- d) De que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XI. Declarações emitidas por no mínimo três autoridades locais, de experiência mínima de três anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XII. Comprovação de no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ:
- XIII Apresentar contrato de abertura de conta específica para a transferência dos Recursos;
- XIV Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
 - XV Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;
 - XVI Assinar o Termo de Colaboração.
 - 11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 11.1. O prazo para execução do Termo de Fomento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.
- 12 DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CONTRAPARTIDA
- 12.1. O repasse da SICS, através dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins FDE, para celebração do Termo de Colaboração não poderá ser superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 12.2. Não será exigida contrapartida financeira, nos termos do §1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.
 - 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.1. O apoio constante no presente Edital será custeado por meio de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Tocantins FDE, segundo a seguinte dotação orçamentária: 33.90.41 da Ação 4064 Fortalecimento da Atividade Empresarial.
 - 14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 14.1. O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância ao Decreto 5.816/2018, de 10 de maio de 2018.
- 14.2. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Edital, designada em Portaria, o acompanhamento, a avaliação da execução e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração.
- 14.3. Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.
- 14.4. O proponente deverá observar, caso se aplique, a regulamentação constante da Lei nº 9.610/1998, referente a Direitos Autorais.
- 14.5. As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados no Decreto 5.816/2018.

- 15. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
- 15.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive o Decreto 5.816/2018, sendo vedado:
- I Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal da administração pública estadual;
- III Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida na parceria;
 - IV Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- V Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.
- 15.2. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com Tributos Federais e Estadual.
- 15.3. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.
- 15.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
- I Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

- VI Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
- §1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- §2º Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- §4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no §2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- §5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.
- §6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 15.5. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
- 16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
- 16.1. Cabe à SICS, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Termo de Colaboração, objeto deste edital, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 13.019/2014;
- 16.1.1. A comissão será composta por 3 (três) representantes da SICS e presidida pelo Superintendente Carlos Antônio De Souza.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a SICS.
- 17.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 17.3. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- 17.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste edital seu arquivamento ou destruição.
- 17.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 17.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 17.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.
- 17.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a SICS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sitio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 17.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à SICS a decisão terminativa.
- 17.12. A SICS publicará no Diário Oficial do Estado as portarias de que trata este edital.
- 17.13. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 17.14. É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 5.816/2018 e alterações vigentes.
- 17.15. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.
- 17.16. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.
- 17.17. Os casos omissos e as dúvidas relativas a este edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção.
- 17.18. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- ANEXO I DESCRITIVO SOBRE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES QUE INTEGRAM O PROJETO "TOCANTINS EMPREENDEDOR
 - ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
 - ANEXO III PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
 - ANEXO IV CURRÍCULO

Palmas - TO, 01 de setembro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA Secretário de Indústria, Comércio e Serviços Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins

ANEXO I

DESCRITIVO SOBRE OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES QUE INTEGRAM O PROJETO "DESENVOLVE MEI"

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIOS ALVOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL Curso de capacitação empreendedora	Almas Aragualna Colinas do Tocantins Dianópolis Gurupi Lagoa da Confusão Palmas Paraíso do Tocantins Porto Nacional Palmeirante Araguatins Mateiros Guaraí Pedro Afonso Miracema	30 horas	1.500 vagas
INCUBAÇÃO PRESENCIAL Consultorias e mentorias presenciais	Almas Aragualina Colinas do Tocantins Dianópolis Gurupi Lagoa da Confusão Palmas Paraíso do Tocantins Porto Nacional Palmeirante Araguatins Mateiros Guaraí Pedro Afonso Miracema	24 horas	1.500 Vagas
PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS NA MODALIDADE PRESENCIAL	Almas Aragualina Colinas do Tocantins Dianópolis Gurupi Lagoa da Confusão Palmas Paraiso do Tocantins Porto Nacional Palmeirante Araguatins Mateiros Guaraí Pedro Afonso Miracema	48 horas	1.500 Vagas
CURSO DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE ONLINE	Almas Araguaina Colinas do Tocantins Dianópolis Gurupi Lagoa da Confusão Palmas Paraíso do Tocantins Porto Naccional Palmeirante Araguatins Mateiros Guaraí Pedro Afonso Miracema	30 horas	2.000 vagas
PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS NA MODALIDADE ON LINE	Todos os 139 municípios do Tocantins	48 horas	500 Vagas
INCUBAÇÃO ONLINE Consultorias e Mentorias via Google Meet, por ligação, SMS, WhatsApp ou plataforma similar	Todos os 139 municípios do Tocantins	24 horas	500 vagas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE		
Razão Social		
Nome fantasia		
CNPJ		
Telefone		
E-mail		
Endereço Completo		
DADOS DO DIRIGENTE DA OF	GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome		
CPF		
RG		
CARGO		
DADOS DA PROPOSTA		
Valor Total		
DECLARAÇÃO		
Na qualidade de proponente do Edital, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 1/2023/SAMPE em questão e seus anexos. Desse modo, declaro que aceito os termos do Edital, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.		
Palmas, de de 2023.		
Assinatura do Proponente		

ANEXO III

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

OBS.: O modelo a seguir é meramente exemplificativo, os itens devem ser preenchidos em consonância aos requisitos pré-estabelecidos no edital

1. TÍTULO DO PROJETO

O título adotado deve traduzir, de forma sintética, o tema central do projeto proposto

2. DURAÇÃO PREVISTA

Indicar a duração prevista do projeto, em meses.

3. CUSTO ESTIMADO

Indicar os recursos necessários

4. ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade:	CNPJ:	CNPJ:	
Endereço:			
Município:	UF:	UF:	
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Telefone:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:	Cargo:	Cargo:	
CI/Órgão Expedidor:	Função:	Função:	
Endereço Residencial:			l .
Município:	UF:	UF:	
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Telefone:	

5. JUSTIFICATIVA

Justificativa a ser apresentada deve responder, em termos amplos, à pergunta: por que executar o projeto?

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este item tem por finalidade apresentar uma descrição sucinta do trabalho que se propõe implementar; destacando-se as principais realizações previstas e a estratégia a ser adotada para alcançá-las. A descrição apresentada deve esclarecer quem são os beneficiários dos resultados do projeto, de que forma os seus resultados se reverterão em benefícios para o seu público-alvo e as medidas previstas para ampliar a disseminação dos seus resultados.

7. OBJETIVOS

7.1 GERAL

Constitui-se no objetivo maior do projeto.

7.2 ESPECÍFICOS

Constitui-se no objetivo a ser alcançado pelo projeto, exclusivamente em função das atividades implementadas no seu âmbito. É recomendável que o projeto tenha somente um ou dois objetivos específicos. Cuidado especial deve ser dado ao enunciado do objetivo específico do projeto, evitando-se utilizar termos vagos ou ambíguos como promover, estimular, apoiar, fortalecer, desenvolver, melhorar e conscientizar.

8. RESULTADOS

Os resultados constituem o que o projeto, por si mesmo, pode produzir com o fim de alcançar os seus objetivos específicos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução do projeto deve indicar os prazos necessários para a execução das Atividades definidas. Um diagrama de barras constitui um instrumento útil e de fácil elaboração para apresentar o cronograma de execução do projeto.

10. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Indicar a necessidade de pessoal técnico e pessoal administrativo e a carga de trabalho dedicado ao projeto por cada pessoa em homemmês. Indicar, também, o perfil profissional desejado de cada pessoa.

11. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Designar os locais onde o projeto será desenvolvido.

12. METODOLOGIA

Apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços, com processos tecnológicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente.

13. ORÇAMENTO

Orçamento detalhado do custo global do projeto, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários e custo total do projeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada considerando todas as despesas diretas e indiretas, tais como preço de consultoria, encargos sociais, despesas administrativas, quando for o caso, e demais preços necessários à completa e perfeita execução do projeto.

ANEXO IV

CURRÍCULO

RAZÃO SOCIAL					
TEMPO	TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO				
	PROJETOS	EXECUTADOS COM P.	ARCEIROS PÚBLICO C	U PRIVADO	
Nome do Projeto	Descrição do Projeto	Valor do Projeto	Cliente	Perfil do Cliente	Local
		·			

- Descrição do Projeto: apresentar as principais características do evento, assim como o seu objetivo.
- 2. Perfil de clientes: definição de parceria para execução e/ gerenciamento do projeto com o governo ou evento privado.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 100, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000016;		
CONTRATOS Nº:	EMPRESAS:	
23/2023;	LUIS TADEO DAMASCHI - EPP;	
24/2023;	C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA - ME;	
25/2023;	AMPLA COMERCIAL LTDA;	
26/2023;	MASTER PLACAS EIRELI - ME;	
27/2023;	G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - EPP;	
28/2023;	LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA;	
29/2023;	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA;	

OBJETO DOS CONTRATOS: Os Contratos têm por objeto a aquisição de materiais de consumo (lápis, canetas, faixas, painéis, camisetas, bonée etc), no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 51/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência, para atender as ações e projetos de educação ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- FISCAIS DOS CONTRATOS: a) Titular: Alexandre Gomes Lustosa Costa, número funcional 11778202-1; b) Suplente: Robson Simões Correa, número funcional 11679263-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- III atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais:
- IV observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- VI atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- VII solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- X encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- XI notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de setembro de 2023.

> MARCELLO DE LIMA LELIS Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 101, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

PROCESSO №: 2023/39000/000090;		
CONTRATOS Nº: EMPRESAS:		
32/2023;	RC CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME;	
33/2023;	JW EMPREENDIMENTOS LTDA;	

OBJETO DOS CONTRATOS: Os Contratos têm por objeto a aquisição de materiais permanentes (3 (três) aparelhos de ar condicionado, 2 (duas) caixas de som amplificadas e 3 (três) freezers, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos no projeto CRAD, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes de dispensa de licitação via Sistema de Compra Direta Eletrônica, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência;

- FISCAIS DOS CONTRATOS:
- a) Titular: Pedro Henrique Vasconcelos Milhomem Queiroz Ferreira, número funcional 11882883-1;
 b) Suplente: Reylon Silva Noleto, número funcional 11831030-2.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- III atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;
- IV observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- VI atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- VII solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- X exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14 133/2021:
- XI comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XII o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;
- Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que sejam regularizadas, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV zelar para que o início e término da prestação de serviços e/ou entrega de materiais, estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- V formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- VI comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços, e os pedidos de prorrogação de prazo;
- VII comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de setembro de 2023

MARCELLO DE LIMA LELIS Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 102, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000054, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (*coffee break* e lanche) e restaurante (almoço e jantar), para eventos promovidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 11/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 04/2023/GEADM/DIAF/ SEMARH,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 11/2023, lançados no Sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorização de Compras nº 11.681, a qual está disponibilizada através do site: http://www.siga.to.gov.br/compra-direta e www.siga.to.gov.br/sgc nos quais a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA NETA LTDA apresentou propostas economicamente mais vantajosa para a administração quanto aos ITENS 02 e 03, e a empresa CHAVES & NUNES LTDA apresentou melhor preço para o ITEM 01,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 004/2023/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 29/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 50/2023/GABSEC, e ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas DINA RODRIGUES VIEIRA NETA LTDA, CNPJ: 08.336.485/0001-09, no valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais), correspondente aos ITENS 002 e 003, e CHAVES & NUNES LTDA, CNPJ: 06.248.569/0001-57, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), correspondente ao ITEM 001, para atender as demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de setembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000032.

CONTRATO Nº: 12/2023.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 230001353

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS -

SANEATINS.

CNPJ/MF: 25.089.509/0001-83.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto, visando atender especificamente as necessidades prementes e contínuas do prédio desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR: o valor total de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.44 FONTE DE RECURSO: 1.500.000000.66666

DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto

de 2023.

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

SANDRA LUCIA LEAL - Representante da CONTRATADA; ROGERIO FERREIRA DA SILVA - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 145/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 01/09/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00946/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual N $^{\rm o}$ 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023:

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo:

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.00946/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

- Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.
- §1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.
- §2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.
- §3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.
- Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202304; Nº da NE 2023NE15955, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA-146/2023/SES/GASEC/INTERINO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Considerando o artigo 3º da Instrução Normativa oriunda da Secretaria da Administração nº 2/2021/GASEC, de 16 de fevereiro de 2021, que traz nova redação ao subitem 7.2 da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998.

Considerando a Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 08, de 05 de janeiro de 2017, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a regularização de Bens Não Localizados e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados, com finalidade de realizar inventário patrimonial anual, vistoriar, avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação, regularizar bens adquiridos/ produzidos com recursos de Convênios e implementação do processo de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis em que trata o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, bem como proceder com todos os atos necessários a regularização de bens patrimoniais.

Art. 2º Designar os servidores desta Pasta abaixo elencados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados:

Nome	Cargo	Matrícula
Gabriela Ferreira Nunes	Auxiliar em Serviços de Saúde I 11773065-1	
Rômulo Mateus Alves	Assistente Administrativo 1283928-1	
Khayo Hitallo Almeida Silva	Assistente Especializado II 11842326-1	
Kellvin Borges de Oliveira	Assistente Especializado II 111778760-4	
Luciano Caetano de Sousa	Assistente de Serviço de Saúde	83127-2
Patryck Augusto Sousa Araújo	Assistente Especializado II	11509392-7
Marques André Queiroz Rocha	Gerente de Transporte 51850-4	

Art. 3º Esta Portaria, revoga a PORTARIA Nº 1073/2022/SES/GABSEC, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.211, de 18 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO-SES/TO, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA - 147/2023/SES/GASEC/INTERINO, DE 01/09/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.00992/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010409.00992/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

- Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.
- §1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.
- §2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.
- §3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.
- Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

- Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
- §1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.
- §2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

- I informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.
- II cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202309; Nº da NE 2023NE16306, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 285/2023/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.657/2002, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Paraíso para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Alan Park	CRM - TO 6073	Médico
Amira Del Carmen Perez Omar	CRM - TO 2293 Médico	
João Batista Araújo de Baima Júnior	CRM - TO 5440	Médico
Regina de Fátima Mendes Onofre	CRM - TO 444 Médica	
Pedro Ricardo Guedes Inchausti	CRM - TO 123	Médico
Dener Gomes de Abreu	CRM - TO 439 Médico	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 286/2023/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Paraíso para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula Cargo		
Eni Aparecida de Faria	CRF - TO 254 Farmacêutico		
Werick Felipe Balbino Vieira	CRF - TO 3337	Farmacêutico	
Débora da Mata Ferreira Silva	COREN - TO 131454	Enfermeira	
Stela Pimenta da Penha	COREN - TO 253399	Enfermeira	
Jacob Kicheze	CRM - TO 271	Médico	
Rodrigo José de Souza	CRF - TO 441	Farmacêutico	
Vera Lúcia Bezerra da Luz Silva	Mat. 5200357	Auxiliar em Serviço de Saúde	
Amira Del Carmen Peres Omar	CRM - TO 2293	Médica	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 287/2023/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH):

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Paraíso para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula Cargo		
Jacob Kicheze	CRM - TO 271	Médico	
Maria Ilza da Silva Cabral	COREN - TO 65484	Enfermeira	
João Armando Bandeira Rocha	CRBM - TO 0072	Biomédico	
Rodrigo José de Souza	CRF - TO 441	Farmacêutico	
Bruno Vieira Costa e Sousa	Mat. 11845350-1	Serviço de Administração	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 288/2023/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Paraíso para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula Cargo		
Renato M. Rezende	CRM - TO 91678	Médico	
Amira Del Carmem Perez Omar	CRM - TO 2293	Médico	
Regina de Fátima Mendes Onofre	CRM - TO 444	Médico	
Jacinta Balbino Vieira	COREN - TO 53347	Enfermeira	
Elmara Soares Rodrigues de Bastos	CRESS - TO 0539	Assistente Social	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 289/2023/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Paraíso, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo	
Douglas Alves Epaminondas	CRM - TO 2075	Médico	
Dener Gomes de Abreu	CRM - TO 439	Médico	
Mário Moisés Marques de Sousa	CRM - TO 563	Médico	
Márcia Darley Maynardes de Oliveira Coelho	CRM - TO 1429	Médico	
Vera Lúcia Bezerra da Luz Silva	Mat. 550035-5	Serviço de Faturamento	
Maria de Fátima Martins Pereira Borges	COREN - TO 83600	Enfermeira	
Margarete da Penha Correa Binda	Mat. 119.2647-1	Assistente de Serviço de Saúde	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 290/2023/SES/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discrição nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Paraíso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Paraíso para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula Cargo		
Fábia Cristine Peres Assunção	COREN - TO 068477	Enfermeira	
Maria de Fátima Martins Pereira Borges	COREN - TO 488562	Enfermeira	
Gleime Oliveira Lima	COREN - TO 536269	Auxiliar de Enfermagem	
Fabíola Moraes Carvalho	COREN - TO 136337	Enfermeira	
Arlene Pinheiro Lacerda	COREN - TO 97100	Tec. De Enfermagem	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 440/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO, Psicologa Organizacional, Matrícula nº 11651903/1, CPF: XXX.XXX.302-44, lotada na Gerência de Regulação do Trabalho para Diretoria de Atenção Primaria, retroativo a 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 441/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, consoante o disposto no art. 42, 1° , inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 09/10/2023 a 20/10/2023, para a servidora, CRISTIANY BARBOSA CASTRO, Enfermeiro, Matrícula nº 804694/5, CPF: XXX.XXX.673-00, lotada na Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 22/05/2023 a 02/06/2023, suspensas pela PORTARIA Nº 279/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 442/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora KATIA ADRIANA FERREIRA CASTORINO, Biomédico, Matrícula nº 1028677/1, CPF: XXX.XXX.811-00, para responder cumulativamente pela Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, no período de 11/09/2023 a 05/10/2023, por motivo de férias, da servidora EVELINE LEAO AVILA PESSOA, Gerente Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, Matrícula nº 996042/1, CPF: XXX.XXX.424-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 443/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora KASSIA DA COSTA VIEIRA, Gerente de Estudos e Projetos, Matrícula nº 11181869/2, CPF: XXX.XXX.911-22, para responder cumulativamente pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, no período de 26/08/2023 a 26/02/2024, por motivo de licença maternidade, da servidora LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS, Diretora de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, Matrícula nº 1280724/1, CPF: XXX.XXX.551-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

PORTARIA Nº 487/2023/SES/GASEC, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discrição nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Guaraí.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Guaraí para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo	
Leida Maria Alexandre Aguiar Jorge	COREN - TO 33007	Enfermeira	
Daiane de Souza Costa Teixeira	COREN - TO 568471	Enfermeira	
Vanessa Maria Gonçalves da Costa Guariente	COREN - TO 179713	Técnica em Enfermagem	
Flaviane Costa Silva	CRM - TO 6628	Médica	
Silvomar dos Santos Araújo	Mat. 5015572	Assistente Administrativo	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 36/2023/SES/NDJ

ELFA MEDICAMENTOS S/A SIBS QUADRA 03 CONJ. C LOTE 19 Tel. (83) 2106-2525 CEP: 71736-300 - BRASILIA/DF

Considerando que a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 09.053.134/0001-45, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2023NE15966, cujo prazo para realização de entrega expirou em 31/08/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/5456	2023NE15966	Emissão da NE	17/08/2023	31/08/2023	104.790,96

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 31 de agosto de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 222/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A para que:

- A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;
- B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;
- C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2023.

PAULO CESAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino PROCESSO Nº 2022/30550/011669

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 238/2023/SES/ GASEC/INTERINO/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde Interino, PAULO CESÁR BENFICA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, em 07 de agosto de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32, no valor de R\$ 21.845,70 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para aprovisionar materiais de ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), a fim de atender a demanda de procedimentos para pacientes atendidos no Hospital Geral de Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2022/30550/012671, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE INTERINO- SES/TO, Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

PAULO CESÁR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Saúde interino

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 052/2021

Republicada para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.001659 PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009601

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-

HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 052/2021, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO: FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO. DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250/002766/58/64/56/67/68

VALOR: R\$ 681.230,87 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2023

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - P/CONTRATANTE

Hosptech Comércio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA -

P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 892/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 311/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 632/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.354, de 22 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001378, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 893/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 308/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 633/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.354, de 22 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001377, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 894/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001376;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 309/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 634/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.354, de 22 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001376, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES Corregedora da Saúde

PORTARIA - 895/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 307/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 635/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.354, de 22 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 896/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2021/30550/001375;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 310/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 636/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.354, de 22 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001375, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHAES Corregedora da Saúde

PORTARIA - 897/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.M.S.AAEIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 338/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 739/2023/ SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6.378, de 27 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES Corregedora da Saúde

PORTARIA - 898/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 572/2020/SES/GASEC, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 2020/30550/003743;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 300/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 572/2020/SES/GASEC, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 640/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.355, 23 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003743, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 899/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 617/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001157;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 365/2023/ COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 617/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.352, de 20 de junho de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001157, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES Corregedora da Saúde

PORTARIA - 900/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 618/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001158;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 366/2023/ COMPE III.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 618/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.352, de 20 de junho de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001158, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 901/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 619/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001159;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 367/2023/ COMPE III.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 619/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.352, de 20 de junho de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001159, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES Corregedora da Saúde

PORTARIA - 902/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 01/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 616/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/004937;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 368/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 616/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.352, de 20 de junho de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004937, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 904/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 04/09/2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 579/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de outubro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/010980;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 319/2023/COMPE II.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 579/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.190 de 14 de outubro de 2022, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 641/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.355, de 23 de junho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010980, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES Corregedora da Saúde COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 218/2023 - Processo 2022/30550/010274. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/horário: 19/09/2023 às 08h30min. Sistema: www.compras. gov.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 219/2023 - Processo 2022/30550/012867. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Bomba de Vácuo Clínico com instalação, destinados as Unidades hospitalares estaduais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/09/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 220/2023 - Processo 2021/30550/0004763. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME, para os serviços de cirurgia ortopédica - (componentes, próteses, telas, espaçadores, âncoras e grampo), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/09/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www. saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 124/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/011758, conforme seque:

Onde se lê:

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 62.011.788/0001-99, o valor adjudicado R\$ 3.257.285,50.

O valor total adjudicado R\$ 3.257.285,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 62.011.788/0001-99, o valor adjudicado R\$ 3.257.280,60.

O valor total adjudicado R\$ 3.257.280,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

- a) Republicação para correção;
- b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6353, do dia 21 de junho de 2023;

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 408, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a necessidade de retificação da Portaria SSP nº 302, de 28 de junho de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 433, de 29/06/2022 e do Diário Oficial nº 6.362, de 04/07/2023, que trata de autorização para usufruto, durante o mês de julho de 2023, de férias suspensas dos servidores da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SSP Nº 302, DE 28 DE JUNHO DE 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 433, de 29/06/2022 e do Diário Oficial nº 6.362, de 04/07/2023, que trata de autorização para usufruto, durante o mês de julho de 2023, de férias suspensas dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, nas partes abaixo especificadas:

ONDE SE LÊ: "V - AUTORIZAR, o servidor ARISTON RIBEIRO DE ARAUJO, agente de polícia, matrícula nº 919448-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023."

LEIA-SE: "V - AUTORIZAR, o servidor ARISTON RIBEIRO DE ARAUJO, agente de polícia, matrícula nº 919448-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023."

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 409, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, escrivão de polícia, matrícula nº 1074873-1, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 4.541, de 09/12/2011, publicada no Diário Oficial nº 3.526;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor OSMAR BARBOSA JUNIOR, agente de polícia, matrícula nº 667642-2, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 1.017, de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.202;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor PUBLIO GUIMARAES JUNIOR, escrivão de polícia, matrícula nº 304107-1, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 477, de 03/12/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.524;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor VICTOR VANDRE SABARA RAMOS, escrivão de polícia, matrícula nº 91458-1, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 1.129, de 23/09/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.939;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o servidor ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, escrivão de polícia, matrícula nº 1074873-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

II - AUTORIZAR, o servidor OSMAR BARBOSA JUNIOR, agente de polícia, matrícula nº 667642-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

III - AUTORIZAR, o servidor PUBLIO GUIMARAES JUNIOR, escrivão de polícia, matrícula nº 304107-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, no período de 18/09/2023 a 17/10/2023.

IV - AUTORIZAR, o servidor VICTOR VANDRE SABARA RAMOS, escrivão de polícia, matrícula nº 91458-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2022/31000/003762

Contrato nº: 007/2023 Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siafe/TO: 23000262 Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: M.A. Negócios Imobiliários LTDA (MDR Administradora de

Imóveis LTDA)

CNPJ: 10.365.396/0001-24

Objeto: A inclusão da Empresa MDR Administradora de Imóveis LTDA como procuradora junto a Secretaria da Segurança Pública, conforme procuração e contrato de administração anexo aos autos, referente ao Contrato de Locação do Imóvel, onde abriga o Complexo de Unidades Policiais da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 500 Data de assinatura: 29/08/2023

Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário Marco Antonio Pietsch Cunha - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001627

Contrato nº: 023/2021 Termo Aditivo: 2º

Número automático do Siafe: 21000714 Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Nova Telecom LTDA CNPJ: 08.778.322/0001-78

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços de informática (fornecimento de circuito de acesso à intranet e concentrador mpls), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Valor: R\$ 31.666,56 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Natureza da despesa: 3.3.90.40 Fonte de recursos: 500 Data de assinatura: 21/08/2023 Vigência: 24/08/2023 à 23/08/2024

Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário

Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001695

Contrato nº: 028/2022 Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siafe: 22001193 Contratante: Secretaria da Segurança Pública Contratada: Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA

CNPJ: 06.132.270/0001-32

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços em assessoria na matéria de licitações e contratos para atender as necessidades da Secretaria da Segurança

Pública.

Valor: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos e reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte de recursos: 500 Data de assinatura: 01/09/2023 Vigência: 05/09/2023 à 04/09/2024

Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário Rudimar Barboza dos Reis - Representante/Contratada

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 039, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO Nº 346 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019, e

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor adiante mencionado, expressa no OFÍCIO Nº 690/2023/IC/SPC/SSP - SGD: 2023/31009/107837.

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA SPC Nº 013, DE 05 DE ABRIL DE 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 398, de 11/04/2023, e na edição do Diário Oficial nº 6.308, de 13/04/2023, que trata da suspensão de férias do servidor DIVINO GONÇALVES RIOS, Analista em Tecnologia da Informação, Número Funcional 1278207-2, na parte especificada a seguir:

ONDE SE LÊ:

"garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/01/2024 a 16/01/2024."

LEIA-SE:

"garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/10/2023 a 30/10/2023."

Palmas/TO, 31 de agosto de 2023.

ALEXANDRE AGRELI
Superintendente da Polícia Científica

ADAPEC

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1°, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 28 de agosto de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 250, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
XXX.XXX.581-06	11719540-1	Acacio Rodrigues Furtado Neto	150

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/38960/000676

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023 da AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MAIOR DESCONTO, objeto: fornecimento de peças e conjuntos, novos, genuínos ou originais, com prestação de serviços, destinados a reforma dos componentes de sistemas hidráulicos (cilindros, bombas, motores hidráulicos, válvulas, hastes, êmbolos, etc.) segundo especificações técnicas dos fabricantes de equipamentos (máquinas/caminhões), realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constante em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 04.602.727/0001-08 - AUTO PECAS TRATOR DIESEL LTDA

	GRUPO ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR DA RESERVA ORÇAMENTARIA	% DE DESCONTO				
01	Prestação de serviços destinados a reforma dos componentes hidráulicos		R\$ 1.000.000,00	22%				
02	Fornecimento de peças e conjuntos, novos, genuínos ou originais para componentes hidráulicos	Conforme ANEXO I da ATA RP	D0 440 000 00	22%				
03	Preço por km rodado para as assistências técnicas no local em que estiver o equipamento		R\$ 440.000,00	22%				

NOTA: Reserva Orçamentária no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

1.2.1 A retirada/entrega dos componentes dos sistemas hidráulicos danificados/reparados obedecerão aos seguintes critérios a saber:

- 1.2.2 A contratada retira/entrega os componentes dos sistemas hidráulicos danificados/reparados nas oficinas da contratante, em equipamento próprio, assumindo todas as responsabilidades pelo transporte e eventuais danos que se verificarem durante o seu deslocamento.
- 1.2.3 A retirada/entrega se fará nas oficinas das Residências Rodoviárias de Porto Nacional, Araguaína, Tocantinópolis, Guaraí, Gurupi, Dianópolis e Paraíso do Tocantins, ou onde estiver localizado o equipamento, em horário normal de expediente.
- 1.2.4 A contratada retira/entrega os conjuntos de sistemas hidráulicos onde estiver localizado os equipamentos de origem (máquina/caminhão), objeto de manutenção, segundo orientação do Fiscal de Contrato e será responsável por eventuais danos causados por incorreções nos serviços prestados, ou materiais empregados, devendo reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato.
- 1.2.5 A contratante entrega/retira os componentes dos sistemas hidráulicos danificados/reparados na oficina da contratada, assumindo todas as responsabilidades por eventuais danos que se verifiquem durante o seu transporte.
- 1.2.6 A obrigação de entregar/retirar os componentes dos sistemas hidráulicos danificados/reparados pela contratante, à contratada, fica restrito às instalações localizadas dentro do limite territorial do Estado do Tocantins.
- 1.2.7 O recebimento dos materiais/serviços objeto deste termo de referência ficará sob responsabilidade de uma comissão do quadro técnico/administrativo e Supervisores de Manutenção Mecânica, nomeados para cada Residência Rodoviária.
- 1.2.8 No caso dos equipamentos (máquinas/caminhões) permanecerem nas instalações da contratada, a mesma deverá mantê-los devidamente protegidos, com os pneus calibrados, baterias carregadas e componentes organizados.
- 1.2.9 A contratante deverá apresentar um relatório informando as condições de entrega dos equipamentos (máquinas/caminhões), os quais serão vistoriados pela contratada, comprovando as condições de recebimento dos mesmos.
- 1.2.10 A devolução dos equipamentos (máquinas/caminhões) à contratante, será precedida por uma vistoria técnica, comprovando as perfeitas condições de seu funcionamento.

1.3 Dos pedidos:

- 1.3.1 Será feito através da Solicitação de Materiais e Serviços SMS, emitida pelas Residências Rodoviárias, constando informações tais como, número do pedido, data, equipamento de origem (máquina/ caminhão) em manutenção, código do material ou descrição dos serviços, quantidades a serem fornecidas e responsáveis pelo pedido.
- 1.3.2 A entrega parcial dos materiais descritos na Solicitações de Materiais e Serviços - SMS, implicará na retenção da nota fiscal até o completo atendimento do pedido.
- 1.3.3 Caso ocorra algum impedimento impossibilitando o atendimento total do(s) pedido(s), este deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal de Contrato que decidira pelas medidas a serem adotadas.
- 1.3.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da contratada, e sem prejuízo da contratante.

1.3.5 O atraso injustificado na entrega implicara em advertência, multa ou rescisão do contrato unilateralmente, tomando-se como prazo máximo o limite de 15 (quinze) dias após comunicação feita pela Gerência de Equipamentos e Transportes, através de seu fiscal de contratos.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecido no Termo de Referência.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
 - 1.5. Condições de Pagamentos:
- 1.5.1 Os pagamentos serão efetuados, nos casos de baixa da Ata de Registro de Preços, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s), cujos valores serão obtidos em conformidade com as informações constantes na Solicitação de Materiais e Serviços -SMS.
- 1.5.2 As notas fiscais deverão fornecer a identificação do CONTRATANTE, da CONTRATADA, descrição, quantidade, preço unitário (aplicado o percentual de desconto registrado) e valor total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.
- 1.5.3 Para as peças as notas também deverão indicar a descrição e o código.
- 1.5.4 Na observação da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: prefixo, modelo, ano, placa, bem como o número do processo constante na nota de empenho e a autorização de fornecimento.
- 1.5.5 O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.8666/93, a partir do atesto da nota fiscal.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES PRESIDENTE DA AGETO

AUTO PEÇAS TRATOR DIESEL LTDA CNPJ: 04.602.727/0001-08

				STRO DE PREÇOS	APPONENTE OF UPD (THE 1999)
		ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR		CATERPILLAR D4C-II	
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/UNID	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICAD
001	un.	Brunimento da camisa do cilindro de ângulação da lâmina	R\$ 400,16	22,00%	R\$ 312,12
002	un.	Brunimento da camisa do cilindro de	R\$ 400,08	22,00%	R\$ 312,06
		elevação da lâmina Brunimento da camisa do cilindro de			
003	un.	inclinação da lâmina	R\$ 328,24	22,00%	R\$ 256,03
004	un.	Cromagem da haste do cilindro de ângulação da lâmina	R\$ 201,41	22,00%	R\$ 157,10
005	un.	Cromagem da haste do cilindro de elevação da lâmina	R\$ 201,40	22,00%	R\$ 157,09
006	un.	Cromagem da haste do cilindro de	R\$ 217,66	22,00%	R\$ 169,77
		inclinação da lâmina Recondicionar olhal da camisa do			
007	un.	cilindro de angulação dalâmina	R\$ 470,11	22,00%	R\$ 366,69
800	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de elevação dalâmina	R\$ 472,27	22,00%	R\$ 368,37
009	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de inclinação dalâmina	R\$ 473,53	22,00%	R\$ 369,35
010	un.	Recondicionar olhal da haste do	R\$ 470,80	22,00%	R\$ 367,22
044		cilindro de angulação dalâmina Recondicionar olhal da haste do			
011	un.	cilindro de elevação dalâmina	R\$ 471,33	22,00%	R\$ 367,64
012	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de inclinação dalâmina	R\$ 471,27	22,00%	R\$ 367,59
013	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 2.530,80	22,00%	R\$ 1.974,02
014	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 2.289,35	22,00%	R\$ 1.785,69
015	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 548,85	22,00%	R\$ 428,10
016	un.	Revisar cilindro de angulação da lâmina	R\$ 352,95	22,00%	R\$ 275,30
017	un.	Revisar cilindro de elevação da lâmina	R\$ 349,24	22,00%	R\$ 272,41
018	un.	Revisar cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 353,02	22,00%	R\$ 275,36
019	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 511,10	22,00%	R\$ 398,66
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/UNID	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICAD
020	un.	Brunimento da camisa do cilindro de	R\$ 837,78	22,00%	R\$ 653,47
021	un.	angulação da lâmina Brunimento da camisa do cilindro	D¢ 020 50	22.000/	D0 047 04
021	un.	deelevação da lâmina Brunimento da camisa do cilindro do	R\$ 830,56	22,00%	R\$ 647,84
022	un.	escarificador	R\$ 525,95	22,00%	R\$ 410,24
023	un.	Brunimento da camisa do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 834,02	22,00%	R\$ 650,54
024	un.	Cromagem da haste do cilindro de angulação da lâmina	R\$ 453,43	22,00%	R\$ 353,68
		angalayar da lanma			
025	un.	Cromagem da haste do cilindro de	R\$ 1.016,82	22,00%	R\$ 793,12
		elevação da lâmina Cromagem da haste do cilindro do	· · · · · · ·		
026	un.	escarificador	R\$ 412,76	22,00%	R\$ 321,95
027	un.	Cromagem da haste do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 311,97	22,00%	R\$ 243,34
028	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de angulação da lâmina	R\$ 528,74	22,00%	R\$ 412,42
029	un.	Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 530,87	22,00%	R\$ 414,08
		cilindro de elevação da lâmina Recondicionar olhal da camisa do			
030	un.	cilindro do escarificador	R\$ 529,08	22,00%	R\$ 412,68
031	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de inclinação dalâmina	R\$ 528,52	22,00%	R\$ 412,25
032	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de angulação dalâmina	R\$ 528,09	22,00%	R\$ 411,91
033	un.	Recondicionar olhal da haste do	R\$ 532,19	22,00%	R\$ 415,11
		cilindro de elevação da lâmina Recondicionar olhal da haste do			
034	un.	cilindro do escarificador	R\$ 525,76	22,00%	R\$ 410,09
035	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 530,98	22,00%	R\$ 414,16
036	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 3.518,82	22,00%	R\$ 2.744,68
037	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 3.503,25	22,00%	R\$ 2.732,54
038	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 822,04	22,00%	R\$ 641,19
039	un.	Revisar cilindro de angulação da lâmina	R\$ 400,66	22,00%	R\$ 312,51
	un.	Revisar cilindro de elevação da lâmina	R\$ 683,49	22,00%	R\$ 533,12
040	un. un.	Revisar cilindro do escarificador Revisar cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 402,17 R\$ 427,40	22,00%	R\$ 313,69 R\$ 333,37
040 041 042	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 770,55	22,00%	R\$ 601,03
041	un.	rtevisai comando muradico		CATERPILLAR D6M-XI	
041 042 043	un.	TRATOR			
041 042 043 SEQ.	un. UN.	TRATOR DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	
041 042	un.	TRATOR DESCRIÇÃO Brunimento da camisa do cilindro deelevação da lâmina			VALOR COM % DEDESCONTO APLICAD R\$ 653,72
041 042 043 SEQ.	un. UN.	TRATOR DESCRIÇÃO Brunimento da camisa do cilindro	R\$/Unid	% DE DESCONTO	
041 042 043 SEQ.	un. UN. un.	TRATOR DESCRIÇÃO Brunimento da camisa do cilindro deelevação da lâmina Brunimento da camisa do cilindro do	R\$/Unid R\$ 838,10	% DE DESCONTO 22,00%	R\$ 653,72

National College						
	048	un.		R\$ 415,56	22,00%	R\$ 324,14
10.0 10.1	049	un.	Cromagem da haste do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 311,06	22,00%	R\$ 242,63
10.00 1.	050	un.	Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 531,95	22,00%	R\$ 414,92
10.00 1.00	051	un.	Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 533,55	22,00%	R\$ 416,17
Compage de alleman Pis 528,83 22,00% R\$ 410,33 R\$ 410,33 R\$ 410,33 R\$ 410,33 R\$ 410,33 R\$ 410,33 R\$ 529,90 R\$ 528,05 R\$ 413,32 R\$ 410,33 R\$ 410,30 R\$ 529,00 R\$ 520,00% R\$ 413,32 R\$ 411,32 R\$ 411,36 R\$ 529,90 R\$ 520,00% R\$ 413,32 R\$ 411,36 R\$ 529,00 R\$ 520,00% R\$ 52764,83 R\$ 52764,83 R\$ 5276,80 R\$ 52764,83 R\$ 5276,80 R\$ 5276,90 R\$ 52776,90 R\$ 52776,90 R\$ 52776,90 R\$ 52776,90 R\$ 527776,90 R\$ 527776,90 R\$ 527776,90 R\$ 52	052	un	Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 529 11	22 00%	R\$ 412 71
1. Common			· · ·			
10.5 Un. Recondicionar orbital da haste de comando RS 528.15 22.00% RS 2764.83 RS 11.96 RS 11.96 RS 2764.83 RS 11.96 RS 2764.83 RS 2764.8			-			
	054	un.	cilindro do escarificador	R\$ 529,90	22,00%	
100	055	un.		R\$ 528,15	22,00%	R\$ 411,96
100						
10.56	056	un.		R\$ 3.544,66	22,00%	R\$ 2.764,83
10.56	057	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 3.507.29	22.00%	R\$ 2.735.69
10.59		-	 			
0.00			 			
061		├	· ·			
SEO. Un. Revisar comando hidráulico R\$ 773,69 22,00% R\$ 603,48	_	-				
SEC. UN. DESCRIÇÃO R\$Unid % DE DESCONTO VALOR COM % DEDESCONTO APLICA SEQUENCIA R\$ 610.05 R\$ 610	061	un.	Revisar cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 428,28	22,00%	R\$ 334,06
SEQ. UN. DESCRIÇÃO R\$IUnid % DE DESCONTO VALOR COM % DEDESCONTO APLICA DESCUNTO APLICA R\$ 610.05 Companies R\$ 782,11 22,00% R\$ 610.05 R\$	062	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 773,69	22,00%	R\$ 603,48
063 un. Brunimento da camisa do cilindro de basculamento R\$ 782,11 22,00% R\$ 610,05 064 un. Brunimento da camisa do cilindro de obraço R\$ 1,095,83 22,00% R\$ 854,75 065 un. Brunimento da camisa do cilindro de elevação da lança R\$ 891,84 22,00% R\$ 695,64 066 un. Cromagem da haste do cilindro de basculamento R\$ 656,46 22,00% R\$ 512,04 067 un. Cromagem da haste do cilindro de elevação da lança R\$ 968,82 22,00% R\$ 894,29 068 un. Cromagem da haste do cilindro de elevação da lança R\$ 968,82 22,00% R\$ 722,92 069 un. Cromagem da haste do cilindro de levação da lança R\$ 999,72 22,00% R\$ 748,58 070 un. Recondicionar cihal da camisa do cilindro de basculamento R\$ 652,95 22,00% R\$ 512,34 071 un. Recondicionar cihal da camisa do cilindro de basculamento R\$ 658,85 22,00% R\$ 514,18 072 un. Recondicionar cihal da haste do cilindro de basculamento R\$ 658,81 22,00%			ESCAVADE	IRA HIDRÁUL	ICA CATERPILLAR 31:	2B
1963	SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICA
Designation	063	un.		R\$ 782,11	22,00%	R\$ 610,05
	064	un.	Brunimento da camisa do cilindro	R\$ 1.095,83	22,00%	R\$ 854,75
100	065	un.		R\$ 891,84	22,00%	R\$ 695,64
December 2015	066	un.		R\$ 656,46	22,00%	R\$ 512,04
	067	un.		R\$ 1.146,52	22,00%	R\$ 894,29
Recondicionar olhal da camisa do colindro de basculamento R\$ 652,95 22,00% R\$ 509,30	068	un.		R\$ 926,82	22,00%	R\$ 722,92
10	069	un.	 	R\$ 959,72	22,00%	R\$ 748,58
OT1	070	un.		R\$ 652,95	22,00%	R\$ 509,30
072 un. cilindro de elevação dalança R\$ 509,20 22,00% R\$ 514,16 073 un. decondicionar olhal da haste do cilindro de basculamento R\$ 653,81 22,00% R\$ 509,97 074 un. Recondicionar olhal da haste do cilindro de braço R\$ 656,76 22,00% R\$ 512,27 075 un. Recondicionar olhal da haste do cilindro de elevação dalança R\$ 659,02 22,00% R\$ 514,04 076 un. Retifica completa da bomba hidráulica R\$ 6.468,04 22,00% R\$ 5.045,07 077 un. Retifica completa do comando hidráulica R\$ 3.802,88 22,00% R\$ 2.966,25 078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5.632,94 22,00% R\$ 4.393,69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5.5013,99 22,00% R\$ 3.910,91 080 un. Retifica do válvula do comando R\$ 1.450,19 22,00% R\$ 1.131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 56,25 22,00% R\$ 749,00 082 <td< td=""><td>071</td><td>un.</td><td></td><td>R\$ 656,85</td><td>22,00%</td><td>R\$ 512,34</td></td<>	071	un.		R\$ 656,85	22,00%	R\$ 512,34
073 Un. cilindro de basculamento R\$ 503,81 22,00% R\$ 509,97 074 un. cilindro do braço R\$ 656,76 22,00% R\$ 512,27 075 un. Recondicionar olhal da haste do cilindro de elevação dalança R\$ 659,02 22,00% R\$ 514,04 076 un. Retifica completa da bomba hidráulica R\$ 659,02 22,00% R\$ 5.045,07 077 un. Retifica completa do comando piúra diculo R\$ 3,802,88 22,00% R\$ 2,966,25 078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5,632,94 22,00% R\$ 4,393,69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5,013,99 22,00% R\$ 3,910,91 080 un. Retifica do válvula do comando R\$ 1,450,19 22,00% R\$ 1,131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de gira proposa de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica de válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 504,99 083 un. Retifica das v	072	un.		R\$ 659,20	22,00%	R\$ 514,18
074 un. cilindro do braço R\$ 509,76 22,00% R\$ 514,04 075 un. Recondicionar olhal da haste do cilindro de elevação dalança R\$ 659,02 22,00% R\$ 514,04 076 un. Retifica completa da bomba hidráulica R\$ 6.468,04 22,00% R\$ 5.045,07 077 un. Retifica completa do comando hidráulico R\$ 3.802,88 22,00% R\$ 2.966,25 078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5.632,94 22,00% R\$ 4.393,69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5.013,99 22,00% R\$ 3.910,91 080 un. Retifica da válvula do comando R\$ 1.450,19 22,00% R\$ 1.131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 960,25 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica das válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 598,99 083 un. Retifica das válvula do motor de tração R\$ 51,304,89 22,00% R\$ 1.017,81 084 un. Revisar bom	073	un.		R\$ 653,81	22,00%	R\$ 509,97
078 un. Retifica completa da bomba hidráulica R\$ 6468,04 22,00% R\$ 5,045,07 077 un. Retifica completa do comando indiráulica R\$ 3,802,88 22,00% R\$ 2,966,25 078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5,632,94 22,00% R\$ 4,393,69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5,013,99 22,00% R\$ 3,910,91 080 un. Retifica do válvula do comando R\$ 1,450,19 22,00% R\$ 1,131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de gira R\$ 767,93 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica de válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 508,99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 1,304,89 22,00% R\$ 1,017,81 084 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,15 22,00% R\$ 648,92 085 un. Revisar cilindro de bevação da lança R\$ 552,15 22,00% R\$ 430,68 086 un. Revisar cilindro de	074	un.		R\$ 656,76	22,00%	R\$ 512,27
076 un. Retifica completa da bomba hidráulica R\$ 6.468,04 22,00% R\$ 5.045,07 077 un. Retifica completa do comando hidráulico R\$ 3.802,88 22,00% R\$ 2.966,25 078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5.632,94 22,00% R\$ 4.393,69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5.013,99 22,00% R\$ 3.910,91 080 un. Retifica da válvula do comando R\$ 1.450,19 22,00% R\$ 1.131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 960,25 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica da válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 598,99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 1.304,89 22,00% R\$ 1.017,81 084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 831,95 22,00% R\$ 648,92 085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,68 086 un. Revisar cilindro de elevação da	075	un.	Recondicionar olhal da haste do	R\$ 659,02	22,00%	R\$ 514,04
077 un. Retifica completa do comando hidráulico R\$ 3.802.88 22,00% R\$ 2.966.25 078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5.632.94 22,00% R\$ 4.393.69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5.013.99 22,00% R\$ 3.910.91 080 un. Retifica da válvula do comando R\$ 1.450.19 22,00% R\$ 1.131.15 081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 960.25 22,00% R\$ 749.00 082 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 767.93 22,00% R\$ 598.99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 831.95 22,00% R\$ 1.017.81 084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 831.95 22,00% R\$ 648.92 085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552.15 22,00% R\$ 430.68 086 un. Revisar cilindro de elevação da lança R\$ 552.00 22,00% R\$ 430.56 087 un. Revisar comando hidráulico	076	un	-	R\$ 6.468 N4	22.00%	R\$ 5.045 07
078 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 5.632.94 22,00% R\$ 4.393,69 079 un. Retifica completa do motor de tração R\$ 5.013,99 22,00% R\$ 3.910,91 080 un. Retifica da válvula do comando R\$ 1.450,19 22,00% R\$ 1.131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 960,25 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica da válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 598,99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 1.304,89 22,00% R\$ 1.017,81 084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 831,95 22,00% R\$ 648,92 085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,15 22,00% R\$ 430,56 086 un. Revisar cilindro do braço R\$ 554,17 22,00% R\$ 430,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 430,26			Retifica completa do comando			
Organization			Retifica completa do motor do gira			
080 un. Retifica da válvula do comando R\$ 1.450,19 22,00% R\$ 1.131,15 081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 960,25 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica de válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 598,99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 1.304,89 22,00% R\$ 1.017,81 084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 831,95 22,00% R\$ 648,92 085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,05 22,00% R\$ 430,68 086 un. Revisar cilindro de elevação da lança R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,26 087 un. Revisar cilindro do braço R\$ 554,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83	079	Un	-	R\$ 5.013 90	22,00%	R\$ 3 910 91
081 un. Retifica de válvula do motor de giro R\$ 960,25 22,00% R\$ 749,00 082 un. Retifica de válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 598,99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 1.304,89 22,00% R\$ 1.017,81 084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 831,95 22,00% R\$ 648,92 085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,05 22,00% R\$ 430,68 086 un. Revisar cilindro de elevação da lança R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,56 087 un. Revisar cilindro do braço R\$ 554,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83		├	-			<u> </u>
082 un. Retifica de válvula do motor de tração R\$ 767,93 22,00% R\$ 596,99 083 un. Retifica das válvulas da bomba hidráulica R\$ 1.304,89 22,00% R\$ 1.017,81 084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 831,95 22,00% R\$ 648,92 085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,15 22,00% R\$ 430,68 086 un. Revisar cilindro de elevação da lança R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,56 087 un. Revisar cilindro do braço R\$ 554,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83		\vdash	-			
Retifica das válvulas da bomba R\$ 1.304,89 22,00% R\$ 1.017,81		un.	· ·			ł
1084 un. Revisar bomba hidráulica R\$ 631,95 22,00% R\$ 648,92			 			
085 un. Revisar cilindro de basculamento R\$ 552,15 22,00% R\$ 430,68 086 un. Revisar cilindro de elevação da lança R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,56 087 un. Revisar cilindro do braço R\$ 564,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83	083	un.		r(\$ 1.304,89	22,00%	K\$ 1.017,81
086 un. Revisar cilindro de elevação da lança R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,56 087 un. Revisar cilindro do braço R\$ 564,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83	084	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 831,95	22,00%	R\$ 648,92
086 un. Revisar cliindro de elevação da lança R\$ 552,00 22,00% R\$ 430,56 087 un. Revisar cliindro do braço R\$ 564,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83	085	un.	Revisar cilindro de basculamento		22,00%	R\$ 430,68
087 un. Revisar cliindro do braço R\$ 554,17 22,00% R\$ 432,25 088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188,24 22,00% R\$ 926,83			 	_		
088 un. Revisar comando hidráulico R\$ 1.188.24 22,00% R\$ 926.83		-				
Paviace mater hidráulica de nica		-	 			
Revisar motor, hidráulico do niro	088	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 1.188,24	22,00%	R\$ 926,83
Reviser motor, hidráulico do giro						
neg up Revisar motor nidraulico do giro pe 1 390 57 22 00% Pe 1 076 84			Revisar motor hidráulico do giro			

089	un.	Revisar motor hidráulico do giro da lâmina	R\$ 1.380,57	22,00%	R\$ 1.076,84
090	un.	Revisar motor de tração	R\$ 1.289,30	22,00%	R\$ 1.005,65
		ESCAVAD	EIRA HIDRÁULICA KOM	ATSU PC138	
SEQ.	UN.	DESCRICAO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DE DESCONTOAPLICADO
091	un.	Brunimento camisa do cilindro de basculamento	R\$ 779,85	22,00%	R\$ 608,28
092	un.	Brunimento camisa do cilindro do braço	R\$ 1.098,00	22,00%	R\$ 856,44
093	un.	Brunimento camisa do cilindro de elevação da lânça	R\$ 889,58	22,00%	R\$ 693,87
094	un.	Cromagem da haste do cilindro de basculamento	R\$ 762,23	22,00%	R\$ 594,54
095	un.	Cromagem da haste do cilindro do braço	R\$ 1.145,27	22,00%	R\$ 893,31
096	un.	Cromagem da haste do cilindro de elevação da lança	R\$ 920,25	22,00%	R\$ 717,80
097	un.	Cromagem da haste do comando	R\$ 963,73	22,00%	R\$ 751,71
098	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de basculamento	R\$ 653,70	22,00%	R\$ 509,89
099	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro do braço	R\$ 653,28	22,00%	R\$ 509,56

100	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de elevação dalança	R\$ 652,	,65	22,00	0% R\$ 509,07
101	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de basculamento	R\$ 656,	R\$ 656,33		0% R\$ 511,94
102	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro do braço	R\$ 654,	,57	22,00	0% R\$ 510,56
103	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de elevação da lança	R\$ 655,	,65	22,00	0% R\$ 511,41
104	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 6.522	2,68	22,00	0% R\$ 5.087,69
105	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 3.784	4,00	22,00	0% R\$ 2.951,52
106	un.	Retifica completa do motor do gira circulo	R\$ 5.608	3,03	22,00	0% R\$ 4.374,26
107	un.	Retifica completa do motor de tração	R\$ 5.025	5,12	22,00	0% R\$ 3.919,59
108	un.	Retifica de válvula do comando	R\$ 1.461	1,49	22,00	0% R\$ 1.139,96
109	un.	Retifica de válvula do motor de giro	R\$ 946,	,48	22,00	0% R\$ 738,25
110	un.	Retifica de válvula do motor de tração	R\$ 771,	,02	22,00	0% R\$ 601,40
111	un.	Retifica das válvulas da bomba hidráulica	R\$ 1.310	0,00	22,00	0% R\$ 1.021,80
112	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 819,	,18	22,00	0% R\$ 638,96
113	un.	Revisar cilindro de basculamento	R\$ 555,	,46	22,00	0% R\$ 433,26
114	un.	Revisar cilindro de elevação da lança	R\$ 553,	,42	22,00	0% R\$ 431,67
115	un.	Revisar cilindro do braço	R\$ 553,	,37	22,00	0% R\$ 431,63
116	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 1.182	2,78	22,00	0% R\$ 922,57
117	un.	Revisar motor hidráulico do giro da lança	R\$ 1.369	9,35	22,00	0% R\$ 1.068,09
118	un.	Revisar motor de tração	R\$ 1.269	9,93	22,00	0% R\$ 990,55
		PÁ CA	ARREGADEIRA	KOMATSU	J WA180	
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DE	SCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICAD

110	un.	rvevisai motor de tração	1\\$ 1.200	22,0	070 114 350,33
		PÁ C	ARREGADEIRA	KOMATSU WA180	
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
119	un.	Brunimento da camisa do cilindro de basculamento	R\$ 794,54	22,00%	R\$ 619,74
120	un.	Brunimento da camisa do cilindro de direção	R\$ 386,36	22,00%	R\$ 301,36
121	un.	Brunimento da camisa do cilindro de elevação	R\$ 803,72	22,00%	R\$ 626,90
122	un.	Cromagem da haste do cilindro de basculamento	R\$ 669,84	22,00%	R\$ 522,48
123	un.	Cromagem da haste do cilindro de direção	R\$ 282,41	22,00%	R\$ 220,28
124	un.	Cromagem da haste do cilindro de elevação	R\$ 672,24	22,00%	R\$ 524,35
125	un.	Cromagem da haste do comando	R\$ 604,62	22,00%	R\$ 471,60
126	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de basculamento	R\$ 462,63	22,00%	R\$ 360,85
127	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de direção	R\$ 461,90	22,00%	R\$ 360,28
128	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de elevação	R\$ 462,45	22,00%	R\$ 360,71
129	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de basculamento	R\$ 461,23	22,00%	R\$ 359,76
130	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de direção	R\$ 461,67	22,00%	R\$ 360,10
131	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de elevação	R\$ 463,63	22,00%	R\$ 361,63
132	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 3.791,62	22,00%	R\$ 2.957,46
133	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 3.913,14	22,00%	R\$ 3.052,25
134	un.	Retifica completa da bomba da transmissão	R\$ 1.444,76	22,00%	R\$ 1.126,91
135	un.	Retifica das válvulas do comando hidraulico	R\$ 606,70	22,00%	R\$ 473,23
136	un.	Revisar bomba da transmissão	R\$ 477,30	22,00%	R\$ 372,29
137	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 807,53	22,00%	R\$ 629,87
138	un.	Revisar cilindro de basculamento	R\$ 516,17	22,00%	R\$ 402,61
139	un.	Revisar cilindro de direção	R\$ 392,72	22,00%	R\$ 306,32
140	un.	Revisar cilindro de elevação	R\$ 518,45	22,00%	R\$ 404,39
141	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 807,53	22,00%	R\$ 629,87
		PÁ CA	RREGADEIRA	NEW ROLLAND 12C	
SEQ.	UN.	DESCRICAO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
142	un.	Brunimento da camisa do cilindro de basculamento	R\$ 790,07	22,00%	R\$ 616,25
143	un.	Brunimento da camisa do cilindro de direção	R\$ 389,90	22,00%	R\$ 304,12
144	un.	Brunimento da camisa do cilindro de elevação	R\$ 799,68	22,00%	R\$ 623,75
145	un.	Cromagem da haste do cilindro de basculamento	R\$ 672,42	22,00%	R\$ 524,49
146	un.	Cromagem da haste do cilindro de direção	R\$ 284,33	22,00%	R\$ 221,78
147	un.	Cromagem da haste do cilindro de elevação	R\$ 674,54	22,00%	R\$ 526,14
148	un.	Cromagem da haste do comando	R\$ 613,91	22,00%	R\$ 478,85
149	un.	Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 461,01	22,00%	R\$ 359,59

Recondicionar olhal da camisa do cilindro de direção

Recondicionar olhal da camisa do cilindro de elevação

Recondicionar olhal da haste do cilindro de basculamento

Recondicionar olhal da haste do cilindro de direção

150

152

153

un.

R\$ 461,15

R\$ 462,38

R\$ 459,86

R\$ 462,92

22,00%

22,00%

22,00%

R\$ 359,70

R\$ 360,66

R\$ 358,69

R\$ 361,08

		Recondicionar olhal da haste do			
154	un.	cilindro de elevação	R\$ 460,53	22,00%	R\$ 359,21
155	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 3.774,32	22,00%	R\$ 2.943,97
156	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 917,16	22,00%	R\$ 715,38
		,		•	
157	un.	Retifica das válvulas do comando hidraulico	R\$ 607,04	22,00%	R\$ 473,49
158	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 352,18	22,00%	R\$ 274,70
159 160	un. un.	Revisar cilindro de basculamento Revisar cilindro de direção	R\$ 522,23 R\$ 386,86	22,00% 22,00%	R\$ 407,34 R\$ 301,75
161	un.	Revisar cilindro de elevação	R\$ 518,14	22,00%	R\$ 404,15
162	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 807,02	22,00%	R\$ 629,48
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO MOTO	ONIVELADORA R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
163	un.	Brunimento da camisa do cilindro	R\$ 401,40	22,00%	R\$ 313,09
\vdash		de articulação Brunimento da camisa do cilindro			
164	un.	de direção Brunimento da camisa do cilindro de	R\$ 349,66	22,00%	R\$ 272,73
165	un.	deslocamento da lâmina	R\$ 641,39	22,00%	R\$ 500,28
166	un.	Brunimento da camisa do cilindro deelevação da lâmina	R\$ 516,14	22,00%	R\$ 402,59
167	un.	Brunimento da camisa do cilindro do escarificador	R\$ 350,29	22,00%	R\$ 273,23
168	un.	Brunimento da camisa do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 379,99	22,00%	R\$ 296,39
169	un.	Brunimento da camisa do cilindro de tombamento da roda	R\$ 353,47	22,00%	R\$ 275,71
170	un.	Brunimento da camisa do cilindro trava da sela	R\$ 226,97	22,00%	R\$ 177,04
171	un.	Cromagem da haste do cilindro de articulação da lâmina	R\$ 322,36	22,00%	R\$ 251,44
172	un.	Cromagem da haste do cilindro de direção	R\$ 226,98	22,00%	R\$ 177,04
173	un.	Cromagem da haste do cilindro de deslocamento da lâmina	R\$ 596,82	22,00%	R\$ 465,52
174	un.	Cromagem da haste do cilindro de elevação da lâmina	R\$ 592,52	22,00%	R\$ 462,17
175	un.	Cromagem da haste do cilindro do escarificador	R\$ 390,60	22,00%	R\$ 304,67
176	un.	Cromagem da haste do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 416,94	22,00%	R\$ 325,21
177	un.	Cromagem da haste do cilindro de tombamento da lâmina	R\$ 237,98	22,00%	R\$ 185,62
178	un.	Cromagem da haste do cilindro trava da sela	R\$ 200,22	22,00%	R\$ 156,17
179	un.	Cromar haste da direção hidrostática	R\$ 564,31	22,00%	R\$ 440,16
180	un.	Cromagem da haste do comando Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 519,95	22,00%	R\$ 405,56
181	un.	cilindro da articulaçãocentral	R\$ 402,09	22,00%	R\$ 313,63
182	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de direção	R\$ 199,21	22,00%	R\$ 155,38
183	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de desligamentoda lâmina	R\$ 401,23	22,00%	R\$ 312,96
184	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de elevação da lâmina	R\$ 402,91	22,00%	R\$ 314,27
185	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro do escarificador	R\$ 382,20	22,00%	R\$ 298,12
186	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 393,57	22,00%	R\$ 306,98
187	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro tomba roda	R\$ 202,27	22,00%	R\$ 157,77
188	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro da articulação central	R\$ 367,57	22,00%	R\$ 286,70
189	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de direção	R\$ 233,66	22,00%	R\$ 182,25
190	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de elevação dalâmina	R\$ 368,59	22,00%	R\$ 287,50
191	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de inclinação dalâmina	R\$ 370,95	22,00%	R\$ 289,34
192	un.	Recondicionar olhal da haste do	R\$ 371,76	22,00%	R\$ 289,97
		cilindro de desligamentoda lâmina			1
400		Recondicionar olhal da haste do	D¢ 470 00	22.008/	Dê 074 00
193	un.	cilindro do escarificador Recondicionar olhal da haste do	R\$ 476,06	22,00%	R\$ 371,33
194	un. un.	cilindro do tomba rodas Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 302,18 R\$ 2.560,74	22,00%	R\$ 235,70 R\$ 1.997,38
196	un.	Retifica completa da direção hidrostática	R\$ 1.152,40	22,00%	R\$ 898,87
197	un.	Retifica completa da válvula direcional	R\$ 478,13	22,00%	R\$ 372,94
198	un.	Retifica completa da válvula divisora	R\$ 377,47	22,00%	R\$ 294,43
199	un.	Retifica completa da válvula prioritária Retifica completa do comando de	R\$ 483,69	22,00%	R\$ 377,28
200	un.	03 secções Retifica completa do comando de	R\$ 2.759,37	22,00%	R\$ 2.152,31
201	un.	05 secções	R\$ 3.904,56	22,00%	R\$ 3.045,56
202	un. un.	Retifica completa do motor giro Retifica de válvula do comando	R\$ 586,97 R\$ 638,44	22,00%	R\$ 457,84 R\$ 497,98
203	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 783,05	22,00%	R\$ 610,78
205	un.	Revisar cilindro da articulação central	R\$ 349,85	22,00%	R\$ 272,88
لئت			, 2.3,00	,	

					All
206	un.	Revisar cilindro de deslocamento	R\$ 348,74	22,00%	R\$ 272,02
207	un.	da lâmina Revisar cilindro de direção	R\$ 199,79	22,00%	R\$ 155,84
208	un.	Revisar cilindro de elevação da	R\$ 350,71	22,00%	R\$ 273,55
200	uii.	lâmina	K\$ 330,71	22,00%	N\$ 273,00
209	un.	Revisar cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 351,77	22,00%	R\$ 274,38
210	un.	Revisar cilindro de tombamento da roda	R\$ 200,85	22,00%	R\$ 156,66
211	un.	Revisar cilindro do escarificador	R\$ 304,10	22,00%	R\$ 237,20
212	un.	Revisar cilindro DA trava da sela	R\$ 200,41	22,00%	R\$ 156,32
213	un. un.	Revisar comando de 03 secções Revisar comando de 05 secções	R\$ 558,79 R\$ 839,50	22,00% 22,00%	R\$ 435,86 R\$ 654,81
215	un.	Revisar direção hidrostática	R\$ 508,29	22,00%	R\$ 396,47
216	un.	Revisar motor hidráulico do giro da aâmina	R\$ 551,87	22,00%	R\$ 430,46
217	un.	Revisar válvula direcional	R\$ 161,19	22,00%	R\$ 125,73
218	un.	Revisar válvula divisora	R\$ 159,81	22,00%	R\$ 124,65
219	un.	Revisar válvula prioritária MOT	R\$ 160,26 ONIVELADORA	22,00% KOMATSU GD555	R\$ 125,00
SEQ.	UN.	DESCRICAO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
220	un.	Brunimento da camisa do cilindro de articulação	R\$ 403,72	22,00%	R\$ 314,90
221	un.	Brunimento da camisa do cilindro de direção	R\$ 349,69	22,00%	R\$ 272,76
222	un.	Brunimento da camisa do cilindro de deslocamento da lâmina	R\$ 638,82	22,00%	R\$ 498,28
223	un.	Brunimento da camisa do cilindro deelevação da lâmina	R\$ 520,16	22,00%	R\$ 405,72
224	un.	Brunimento da camisa do cilindro do escarificador	R\$ 349,34	22,00%	R\$ 272,49
225	un.	Brunimento da camisa do cilindro de	R\$ 379,95	22,00%	R\$ 296,36
226	un.	inclinação da lâmina Brunimento da camisa do cilindro de	R\$ 349,26	22,00%	R\$ 272,42
227	un.	tombamento da lâmina Brunimento da camisa do cilindro	R\$ 227,68	22,00%	R\$ 177,59
	\vdash	trava da sela Cromagem da haste do cilindro de			
228	un.	articulação da lâmina Cromagem da haste do cilindro	R\$ 321,52	22,00%	R\$ 250,79
229	un.	de direção Cromagem da haste do cilindro de	R\$ 226,80	22,00%	R\$ 176,90
230	un.	deslocamento da lâmina Cromagem da haste do cilindro de	R\$ 593,17	22,00%	R\$ 462,67
231	un.	elevação da lâmina	R\$ 594,43	22,00%	R\$ 463,66
232	un.	Cromagem da haste do cilindro do	R\$ 392,29	22,00%	R\$ 305,99
233	un.	escarificador Cromagem da haste do cilindro de	R\$ 413,06	22,00%	R\$ 322,19
234	\vdash	inclinação da lâmina Cromagem da haste do cilindro de	R\$ 236,67		R\$ 184,60
	un.	tombamento da roda Cromagem da haste do cilindro trava		22,00%	
235	un.	da sela	R\$ 200,90	22,00%	R\$ 156,70
236	un.	Cromar haste da direção hidrostática	R\$ 557,08	22,00%	R\$ 434,52
237	un.	Cromagem da haste do comando Recondicionar olhal da camisa do	R\$ 526,00	22,00%	R\$ 410,28
238	un.	cilindro da articulação central	R\$ 402,59	22,00%	R\$ 314,02
239	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de direção	R\$ 200,02	22,00%	R\$ 156,02
240	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de desligamento da lâmina	R\$ 401,48	22,00%	R\$ 313,15
241	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de elevação dalâmina	R\$ 403,31	22,00%	R\$ 314,58
242	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro do escarificador	R\$ 372,78	22,00%	R\$ 290,77
243	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de inclinação da lâmina	R\$ 402,55	22,00%	R\$ 313,99
244	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro tomba roda	R\$ 200,69	22,00%	R\$ 156,54
245	un.	Recondicionar olhal da haste do	R\$ 370,27	22,00%	R\$ 288,81
246	un.	cilindro de articulação central Recondicionar olhal da haste do	R\$ 233,01	22,00%	R\$ 181,75
247	un.	cilindro de direção Recondicionar olhal da haste do	R\$ 370,84	22,00%	R\$ 289,26
248	un.	cilindro de elevação dalâmina Recondicionar olhal da haste do	R\$ 369,18	22,00%	R\$ 287,96
249	un.	cilindro de inclinação da lâmina Recondicionar olhal da haste do	R\$ 370,14	22,00%	R\$ 288,71
	\vdash	cilindro de desligamentoda lâmina Recondicionar olhal da haste do			
250	un.	escarificador Recondicionar olhal da haste do	R\$ 478,63	22,00%	R\$ 373,33
251	un. un.	tomba rodas Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 302,17 R\$ 2.533,15	22,00%	R\$ 235,69 R\$ 1.975,86
253	un.	Retifica completa da direção	R\$ 2.555, 15 R\$ 1.157,48	22,00%	R\$ 1.975,00 R\$ 902,83
254	un.	hidrostática Retifica completa da válvula direcional	R\$ 477,88	22,00%	R\$ 372,75
255	un.	Retifica completa da válvula divisora	R\$ 375,38	22,00%	R\$ 292,80
256	un.	Retifica completa da válvula prioritária	R\$ 486,60	22,00%	R\$ 379,55
257	un.	Retifica completa do comando com	R\$ 2.739,54	22,00%	R\$ 2.136,84
		03 seccções		<u> </u>	<u> </u>

258 un. Retifica completa do comando com R\$ 3.930.34 22.00% 259 un. Retifica completa do motor do gira circulo R\$ 583.97 22.00% 260 un. Retifica de váhvula do comando R\$ 645.51 22.00% 261 un. Revisar cibindro da diráculica R\$ 772.14 22.00% 262 un. Revisar cilindro de deslocamento da lámina R\$ 354,16 22.00% 263 un. Revisar cilindro de direção R\$ 200,78 22.00% 264 un. Revisar cilindro de direção R\$ 200,78 22.00% 265 un. Revisar cilindro de elevação da lâmina R\$ 351,64 22.00%	R\$ 3.065,67 R\$ 455,50 R\$ 503,50 R\$ 602,27 R\$ 272,23
259	R\$ 455,50 R\$ 503,50 R\$ 602,27 R\$ 272,23
260	R\$ 503,50 R\$ 602,27 R\$ 272,23
261	R\$ 602,27 R\$ 272,23
261	R\$ 602,27 R\$ 272,23
262	R\$ 272,23
263	
264 un. Revisar cilindro de direção R\$ 200.78 22,00% 265 un. Revisar cilindro de elevação da lâmina R\$ 352,56 22,00% 266 un. Revisar cilindro de inclinação da R\$ 3.51.64 22,00%	R\$ 2/6.24
265 un. Revisar cilindro de elevação da lâmina R\$ 352,56 22,00% 266 un. Revisar cilindro de inclinação da R\$ 351.64 22,00%	·,- ·
266 un Revisar cilindro de inclinação da R\$ 351.64 22.00%	R\$ 156,61
	R\$ 275,00
1 1 WIN 1/4 24,0070	R\$ 274,28
lâmina Leonija i Ezijos i	
267 un. Revisar cilindro de tombamento da R\$ 200,27 22,00%	R\$ 156,21
268 un. Revisar cilindro do escarificador R\$ 301,74 22,00%	R\$ 235,36
269 un. Revisar cilindro da trava da sela R\$ 201,69 22,00%	R\$ 157,32
270 un. Revisar comando de 03 secções R\$ 553,55 22,00%	R\$ 431,77
271 un. Revisar comando de 05 secções R\$ 845,53 22,00%	R\$ 659,51
272 un. Revisar direção hidrostática R\$ 505,24 22,00%	R\$ 394,09
273 un. Revisar motor hidráulico do giro lâmina R\$ 552,51 22,00%	R\$ 430,96
274 un. Revisar válvula direcional R\$ 160,80 22,00%	R\$ 125,42
275 un. Revisar valvula divisora R\$ 158,56 22,00%	R\$ 123,68
276 un. Revisar válvula prioritária R\$ 160,13 22,00%	R\$ 124,90
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ΤΨ 124,50
	% DEDESCONTO APLICADO
Brunimento da camisa do cilindro de	
un. Brunimeno da camisa do cilindro de bascula da caçamba-diant. R\$ 451,85 22,00%	R\$ 352,44
278 un. Brunimento da camisa do cilindro de R\$ 606,07 22,00%	R\$ 472.73
Dascula da caçamba-tras.	
279 un. Brunimento da camisa do cilindro de lança R\$ 815,15 22,00%	R\$ 635,82
Brunimento da camisa do cilindro	D0 050 54
280 un. de direção R\$ 460,91 22,00%	R\$ 359,51
281 un. Brunimento da camisa do cilindro do R\$ 569,73 22,00%	R\$ 444,39
braço (stick)	
282 un. Brunimento da camisa do cilindro do giro R\$ 378,92 22,00%	R\$ 295,56
283 un. Brunimento da camisa do cilindro de R\$ 589,12 22,00%	R\$ 459,51
elevação da caçamba-diant.	ΤΨ 400,01
284 un. Brunimento da camisa do cilindro de R\$ 417,44 22,00%	R\$ 325,60
Cromanem da haste do cilindro de	
un. bascula da caçamba-diant. R\$ 736,32 22,00%	R\$ 574,33
286 un. Cromagem da haste do cilindro de R\$ 620,42 22,00%	R\$ 483,93
Dascula da caçamba-tras.	
287 un. Cromagem da haste do cilindro de R\$ 429,34 22,00%	R\$ 334,89
288 un. Cromagem da haste do cilindro do R\$ 632,72 22,00%	Dê 402 52
288 un. Oraningen ad haste de climate de R\$ 632,72 22,00%	R\$ 493,52
289 un. Cromagem da haste do cilindro do giro R\$ 292,72 22,00%	R\$ 228,32
290 un. Cromagem da haste do cilindro de R\$ 456,29 22,00%	R\$ 355,91
elevação da caçamba-diant. Cromagem da haste do cilindro da De 627.59 23.00%	
291 un. lança R\$ 637,58 22,00%	R\$ 497,31
292 un. Cromagem da haste do cilindro de R\$ 431,13 22,00%	R\$ 336,28
patolamento	
293 un. Cromagem da haste do comando diant. R\$ 365,90 22,00%	R\$ 285,40
294 un. Cromagem da haste do comando tras. R\$ 364,20 22,00%	R\$ 284,08
Recondicionar olhal da camisa do un. cilindro da básculada da caçamba R\$ 359,68 22,00%	R\$ 280,55
- diant.	
Recondicionar olhal da camisa do	D¢ 204 00
296 un. cilindro da básculada da caçamba R\$ 361,39 22,00% - tras.	R\$ 281,88
297 un. Recondicionar olhal da camisa do R\$ 360,46 22,00%	R\$ 281,16
Cilindro do braço (stick)	ι ψ 201,10
298 un. Recondicionar olhal da camisa do R\$ 361,10 22,00%	R\$ 281,66
Pecondicionar albal da camisa do	
un. Recondicionar ornal da camisa do R\$ 363,81 22,00%	R\$ 283,77
300 un. Recondicionar olhal da camisa do R\$ 361,93 22,00%	R\$ 282,31
clindro de elevação-diant.	
301 un. Recondicionar olhal da camisa do cilindro de patolamento R\$ 360,15 22,00%	R\$ 280,92
302 un Recondicionar olhal da haste do PS 361 16 22 00%	P\$ 281 70
un. Recondicional una da naste do R\$ 361,16 22,00%	R\$ 281,70
202 Un Recondicionar olhal da haste do Ré 200 44 22 00%	
303 un. Recondicional da naste do cilindro da básculadacaçamba - tras. R\$ 360,44 22,00%	R\$ 281,14
304 un. Recondicionar olhal da haste do R\$ 360,50 22,00%	R\$ 281,19
Pecondicionar olhal da hacte do	
Recondicionar olhal da haste do De 204 04 22 22000	R\$ 282,06
305 un. recondictorial orial da haste do R\$ 361,61 22,00%	R\$ 280,57
ans Recondicionar olhal da haste do pe 350 74 22 00%	-7,01
306 un. Cilindro da lança R\$ 361,01 22,00%	
306 un. Cilindro da lança	R\$ 281,86
306 un. Cilindro da lança	R\$ 281,86
306 un. Calindro da lança R\$ 361,01 22,00%	R\$ 281,86 R\$ 283,93
306	R\$ 283,93
306	
306	R\$ 283,93

311	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 5.533,39	22,00%	R\$ 4.316,04
312	un.	Retifica de válvula comando diant.	R\$ 414,65	22,00%	R\$ 323,43
313	un.	Retifica de válvula comando tras.	R\$ 536,05	22,00%	R\$ 418,12
314	un.	Retifica de válvula da bomba hidráulica	R\$ 504,22	22,00%	R\$ 393,29
315	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 630,68	22,00%	R\$ 491,93
316	un.	Revisar cilindro de basculamento da caçamba - tras.	R\$ 348,21	22,00%	R\$ 271,60
317	un.	Revisar cilindro de basculamento da caçamba - diant.	R\$ 226,81	22,00%	R\$ 176,91
318	un.	Revisar cilindro de direção	R\$ 201,69	22,00%	R\$ 157,32
319	un.	Revisar cilindro de elevação da caçamba - diant.	R\$ 226,80	22,00%	R\$ 176,90
320	un.	Revisar cilindro de giro	R\$ 351,01	22,00%	R\$ 273,79
321	un.	Revisar cilindro da lança	R\$ 351,97	22,00%	R\$ 274,54
322	un.	Revisar cilindro do braço (stick)	R\$ 402,37	22,00%	R\$ 313,85
323	un.	Revisar cilindro de patolamento	R\$ 353,40	22,00%	R\$ 275,65
324	un.	Revisar comando diant.	R\$ 633,41	22,00%	R\$ 494,06
325	un.	Revisar comando tras.	R\$ 840,02	22,00%	R\$ 655,22
		ROLO CO	OMPACTADOR CA	ATERPILLAR CS423E	
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
326	un.	Brunimento de camisa do cilindro de direção	R\$ 426,33	22,00%	R\$ 332,54
327	un.	Cromagem da haste do cilindro de direção	R\$ 526,25	22,00%	R\$ 410,48
328	un.	Recondicionar olhal da camisa do cilindro de direção	R\$ 388,40	22,00%	R\$ 302,95
329	un.	Recondicionar olhal da haste do cilindro de direção	R\$ 388,56	22,00%	R\$ 303,08
330	un.	Remoção/instalação e teste do sistema hidráulico	R\$ 3.861,61	22,00%	R\$ 3.012,06
331	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 5.923,63	22,00%	R\$ 4.620,43
332	un.	Retifica completa do motor hidráulico de tração	R\$ 5.875,75	22,00%	R\$ 4.583,09
333	un.	Retifica completa do motor hidráulico de vibração	R\$ 5.674,25	22,00%	R\$ 4.425,92
334	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 619,87	22,00%	R\$ 483,50
335	un.	Revisar cilindro de direção	R\$ 310,59	22,00%	R\$ 242,26
336	un.	Revisar motor hidráulico de tração	R\$ 615,24	22,00%	R\$ 479,89
337	un.	Revisar motor hidráulico de vibração	R\$ 614,35	22,00%	R\$ 479,19

SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
338	un.	Brunimento de camisa cilindro da lança	R\$ 584,19	22,00%	R\$ 455,67
339	un.	Brunimento de camisa cilindro da sapata	R\$ 402,68	22,00%	R\$ 314,09
340	un.	Brunimento de camisa cilindro de elevação	R\$ 587,14	22,00%	R\$ 457,97
341	un.	Brunimento de camisa cilindro do giro	R\$ 351,52	22,00%	R\$ 274,19
342	un.	Brunimento de camisa cilindro do telescópio	R\$ 499,16	22,00%	R\$ 389,34
343	un.	Cromagem da haste do cilindro da lança	R\$ 565,01	22,00%	R\$ 440,71
344	un.	Cromagem da haste do cilindro da sapata	R\$ 552,20	22,00%	R\$ 430,72
345	un.	Cromagem da haste do cilindro de elevação	R\$ 569,32	22,00%	R\$ 444,07
346	un.	Cromagem da haste do cilindro do giro	R\$ 280,36	22,00%	R\$ 218,68
347	un.	Cromagem da haste do cilindro do telescópio	R\$ 770,13	22,00%	R\$ 600,70
348	un.	Retifica completa bomba hidráulica	R\$ 2.292,33	22,00%	R\$ 1.788,02
349	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 531,27	22,00%	R\$ 414,39
350	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 374,26	22,00%	R\$ 291,92
351	un.	Revisar cilindro da lança	R\$ 347,63	22,00%	R\$ 271,15
352	un.	Revisar cilindro da sapata	R\$ 301,53	22,00%	R\$ 235,19
353	un.	Revisar cilindro de elevação	R\$ 348,34	22,00%	R\$ 271,71
354	un.	Revisar cilindro do giro	R\$ 350,19	22,00%	R\$ 273,15
355	un.	Revisar cilindro do telescópio	R\$ 452,66	22,00%	R\$ 353,07
356	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 560,51	22,00%	R\$ 437,20
		ROÇ	ADEIRA HIDRA	ÁULICA LAVRALE	•
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DE DESCONTOAPLICADO
357	un.	Brunimento de camisa cilindro do extensor	R\$ 419,44	22,00%	R\$ 327,16
358	un.	Brunimento de camisa cilindro do giro	R\$ 422,55	22,00%	R\$ 329,59
359	un.	Brunimento de camisa cilindro do levante	R\$ 419,68	22,00%	R\$ 327,35
360	un.	Brunimento de camisa cilindro de posicionador	R\$ 420,62	22,00%	R\$ 328,08
361	un.	Cromagem da haste cilindro do extensor	R\$ 522,82	22,00%	R\$ 407,80
362	un.	Cromagem da haste cilindro do giro	R\$ 519,70	22,00%	R\$ 405,37
363	un.	Cromagem da haste cilindro do levante	R\$ 523,36	22,00%	R\$ 408,22
364	un.	Cromagem da haste cilindro posicionador	R\$ 523,45	22,00%	R\$ 408,29
365	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 3.417,51	22.00%	R\$ 2.665,66

366	un.	Retifica completa do comando hidráulico	R\$ 1.928,10	22,00%	R\$ 1.503,92
367	un.	Retifica completa do motor hidráulico	R\$ 1.927,68	22,00%	R\$ 1.503,59
368	un.	Revisar cilindro de levante	R\$ 309,08	22,00%	R\$ 241,08
369	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 775,02	22,00%	R\$ 604,52
370	un.	Revisar cilindro de giro	R\$ 306,85	22,00%	R\$ 239,34
371	un.	Revisar cilindro extensor	R\$ 307,66	22,00%	R\$ 239,97
372	un.	Revisar cilindro posicionador	R\$ 306,33	22,00%	R\$ 238,94
373	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 615,95	22,00%	R\$ 480,44
374	un.	Revisar motor hidráulico	R\$ 613,81	22,00%	R\$ 478,77
372	un.	Revisar cilindro posicionador	R\$ 306,33	22,00%	R\$ 238,94

373	un.	Revisar comando hidráulico	R\$ 615,95	22,00%	R\$ 480,44			
374	un.	Revisar motor hidráulico	R\$ 613,81	22,00%	R\$ 478,77			
		TRATOR	AGRICOLA MA	SSEY FERGUSON 275				
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO			
375	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 773,00	22,00%	R\$ 602,94			
376	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 492,94	22,00%	R\$ 384,49			
TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND TL85								
SEQ.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO			
377	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 635,03	22,00%	R\$ 495,32			
378	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 351,01	22,00%	R\$ 273,79			
		CON	JUNTO BASCL	ILANTE FACCHINI				
SEQ.	UN.	DESCRICAO	R\$/Unid	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO			
379	un.	Brunimento da camisa do cilindro hidraulico de basculamento	R\$ 1.145,80	22,00%	R\$ 893,72			
380	un.	Cromagem da haste do cilindro de basculamento	R\$ 1.127,40	22,00%	R\$ 879,37			
381	un.	Retifica completa da bomba hidráulica	R\$ 630,03	22,00%	R\$ 491,42			
382	un.	Revisar bomba hidráulica	R\$ 354,27	22,00%	R\$ 276,33			
383	un.	Revisar cilindro hidraulico de basculamento	R\$ 1.194,66	22,00%	R\$ 931,83			

ITEM	2 - FOF	RNECIMENT	O DE PEÇAS E	CONJUNTOS, NOV	OS, GENUÍNOS OU O	RIGINAIS PARA COMPONENTESHIDRÁULICOS
				TRATOR DE ESTI	EIRAS CATERPILLAR I	D4C-III
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
001	un.	336027	Anel	R\$ 3,36	22,00%	R\$ 2,62
002	un.	3Y2768	Anel	R\$ 183,88	22,00%	R\$ 143,43
003	un.	1115789	Bomba	R\$ 6.684,99	22,00%	R\$ 5.214,29
004	un.	4D0298	Bucha	R\$ 139,30	22,00%	R\$ 108,65
005	un.	6V8105	Bucha	R\$ 923,36	22,00%	R\$ 720,22
006	un.	8J4504	Bucha	R\$ 330,64	22,00%	R\$ 257,90
007	un.	9T7346	Cabeçote	R\$ 1.433,48	22,00%	R\$ 1.118,11
008	un.	7J9223	Cilindro	R\$ 8.294,54	22,00%	R\$ 6.469,74
009	un.	9J8674	Cilindro	R\$ 30.061,44	22,00%	R\$ 23.447,92
010	un.	9J8698	Cilindro	R\$ 8.326,48	22,00%	R\$ 6.494,65
011	un.	7J9886	Êmbolo	R\$ 1.205,96	22,00%	R\$ 940,65
012	un.	4T8052	Haste	R\$ 1.366,35	22,00%	R\$ 1.065,75
013	un.	6S7399	Haste	R\$ 1.408,58	22,00%	R\$ 1.098,69

014	un.	7J9227	Haste	R\$ 1.346,29	22,00%	R\$ 1.050,11
015	un.	8J0090	Haste	R\$ 1.341,42	22,00%	R\$ 1.046,31
016	un.	1077491	Reparo	R\$ 11,80	22,00%	R\$ 9,20
017	un.	1123552	Reparo	R\$ 1.304,31	22,00%	R\$ 1.017,36
018	un.	7X2752	Reparo	R\$ 847,84	22,00%	R\$ 661,32
019	un.	9T8959	Reparo	R\$ 355,75	22,00%	R\$ 277,49
020	un.	2D6648	Trava	R\$ 4,01	22,00%	R\$ 3,13
021	un.	7J9222	Tubo	R\$ 1.199,91	22,00%	R\$ 935,93
022	un.	9J8760	Tubo	R\$ 1.192,47	22,00%	R\$ 930,13
023	un.	9J9294	Tubo	R\$ 839,88	22,00%	R\$ 655,11
				TRATOR DE ESTE	IRAS KOMATSU D	051E
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO

				TRATOR DE ESTE	EIRAS KOMATSU [051E
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
024	un.	12Y6212770	Acoplamento	R\$ 338,53	22,00%	R\$ 264,05
025	un.	0289611008	Anel	R\$ 1,25	22,00%	R\$ 0,98
026	un.	0289611009	Anel	R\$ 1,54	22,00%	R\$ 1,20
027	un.	0289611012	Anel	R\$ 2,17	22,00%	R\$ 1,69
028	un.	0289611018	Anel	R\$ 2,95	22,00%	R\$ 2,30
029	un.	0700011004	Anel	R\$ 2,92	22,00%	R\$ 2,28
030	un.	0700011007	Anel	R\$ 1,82	22,00%	R\$ 1,42
031	un.	0700012070	Anel	R\$ 8,41	22,00%	R\$ 6,56
032	un.	0700012075	Anel	R\$ 8,21	22,00%	R\$ 6,40
033	un.	0700012100	Anel	R\$ 11,49	22,00%	R\$ 8,96
034	un.	0700013031	Anel	R\$ 7,40	22,00%	R\$ 5,77
035	un.	0700075390	Anel	R\$ 552,83	22,00%	R\$ 431,21
036	un.	0700210803	Anel	R\$ 2,17	22,00%	R\$ 1,69
037	un.	0700211423	Anel	R\$ 1,44	22,00%	R\$ 1,12
038	un.	0700211623	Anel	R\$ 1,09	22,00%	R\$ 0,85
039	un.	0700211823	Anel	R\$ 10,78	22,00%	R\$ 8,41
040	un.	0700212434	Anel	R\$ 3,98	22,00%	R\$ 3,10

18		DIAR	RIO OF	ICIAL	Nº 64	106 AN
041	un.	0700213334	Anel	R\$ 2,19	22,00%	R\$ 1,71
042	un.	0700261223	Anel	R\$ 36,05	22,00%	R\$ 28,12
043	un.	0700261623	Anel	R\$ 44,56	22,00%	R\$ 34,76
044	un.	0700262034	Anel	R\$ 50,15	22,00%	R\$ 39,12
045	un.	0700262434	Anel	R\$ 11,95	22,00%	R\$ 9,32
046	un.	2076264740	Anel	R\$ 8,26	22,00%	R\$ 6.44
047	un.	7002211410	Anel	R\$ 13,16	22,00%	R\$ 10,26
048	un.	7008061260	Anel	R\$ 6,58	22,00%	R\$ 5,13
049	un.	7022139450	Anel	R\$ 66,26	22,00%	R\$ 51,68
050	un.	7068653530	Anel	R\$ 46,75	22,00%	R\$ 36,47
051	un.	7206819760	Anel	R\$ 89,60	22,00%	R\$ 69,89
052	un.	7221219120	Anel	R\$ 41,37	22,00%	R\$ 32,27
053	un.	7231118150	Anel	R\$ 84,99	22,00%	R\$ 66,29
054	un.	7231118160	Anel	R\$ 251,50	22,00%	R\$ 196,17
055	un.	7231119110	Anel	R\$ 25,66	22,00%	R\$ 20,01
056	un.	7231119130	Anel	R\$ 2,67	22.00%	R\$ 2,08
057	un.	07000A2080	Anel	R\$ 119,35	22,00%	R\$ 93,09
001	un.	07000A2000	Allei	119,119,55	22,0070	1,4 50,05
058	un.	07000A2105	Anel	R\$ 172,38	22,00%	R\$ 134,46
059	un.	07000A2145	Anel	R\$ 47,17	22,00%	R\$ 36,79
060	un.	07000A5170	Anel	R\$ 368,77	22,00%	R\$ 287,64
061	un.	07000A3170	Anel	R\$ 20,32	22,00%	R\$ 15.85
062	un. un.	07000B1010	Anel	R\$ 20,32 R\$ 21,49	22,00%	R\$ 15,65
063	un. un.	07000B2010 07000B2012	Anel	R\$ 21,49 R\$ 22,11	22,00%	R\$ 17,25
064	un.	07000B2012	Anel	R\$ 118,43	22,00%	R\$ 92,38
	-	07000B2080 07000B3024		R\$ 15,66	<u> </u>	
065 066	un. un.	07000B3024 07000B3028	Anel Anel		22,00%	R\$ 12,21
	-			R\$ 32,61	22,00%	R\$ 25,44
067	un.	07000B3032	Anel	R\$ 38,78	22,00%	R\$ 30,25
068	un.	11Y0621350	Anel	R\$ 366,22	22,00%	R\$ 285,65
069	un.	0728900070	Braçadeira	R\$ 177,06	22,00%	R\$ 138,11
070	un.	7231115110	Bujão	R\$ 365,81	22,00%	R\$ 285,33
071	un.	7088E16160	Bujão	R\$ 101,70	22,00%	R\$ 79,33
072	un.	7211190810	Cilindro	R\$ 10.964,14	22,00%	R\$ 8.552,03
073	un.	7211190800	Cilindro	R\$ 11.225,65	22,00%	R\$ 8.756,01
074	un.	7211190820	Cilindro	R\$ 9.683,76	22,00%	R\$ 7.553,33
075	un.	7071111E60	Cilindro	R\$ 9.746,48	22,00%	R\$ 7.602,25
076	un.	7211110H10	Cilindro	R\$ 11.390,04	22,00%	R\$ 8.884,23
077	un.	027821021A	Cotovelo	R\$ 192,27	22,00%	R\$ 149,97
078	un.	7231114390	Filtro	R\$ 1.019,53	22,00%	R\$ 795,23
079	un.	11Y6028710	Filtro	R\$ 2.957,16	22,00%	R\$ 2.306,58
080	un.	7021658820	Guarda pó	R\$ 108,67	22,00%	R\$ 84,76
081	un.	7215855570	Haste	R\$ 946,38	22,00%	R\$ 738,18
082	un.	7215860690	Haste	R\$ 1.175,72	22,00%	R\$ 917,06
083	un.	7075850J60	Haste	R\$ 2.832,38	22,00%	R\$ 2.209,26
084	un.	7075850J71	Haste	R\$ 1.598,61	22,00%	R\$ 1.246,92
085	un.	0276000303	Mangueira	R\$ 220,52	22,00%	R\$ 172,01
086	un.	12Y4911242	Mangueira	R\$ 5.152,66	22,00%	R\$ 4.019,07
087	un.	12Y4911252	Mangueira	R\$ 5.133,80	22,00%	R\$ 4.004,36
088	un.	12Y4911262	Mangueira	R\$ 4.755,83	22,00%	R\$ 3.709,55
089	un.	12Y4911272	Mangueira	R\$ 4.782,46	22,00%	R\$ 3.730,32
090	un.	12Y4911521	Mangueira	R\$ 1.031,59	22,00%	R\$ 804,64
091	un.	12Y6211421	Mangueira	R\$ 123,60	22,00%	R\$ 96,41
092	un.	12Y6211442	Mangueira	R\$ 536,39	22,00%	R\$ 418,38
093	un.	12Y6212421	Mangueira	R\$ 471,32	22,00%	R\$ 367,63
094	un.	12Y6212780	Mangueira	R\$ 1.224,74	22,00%	R\$ 955,30
095	un.	12Y6212823	Mangueira	R\$ 1.365,80	22,00%	R\$ 1.065,32
096	un.	12Y6212833	Mangueira	R\$ 649,96	22,00%	R\$ 506,97
097	un.	12Y6213171	Mangueira	R\$ 679,88	22,00%	R\$ 530,31
098	un.	12Y6213251	Mangueira	R\$ 825,41	22,00%	R\$ 643,82
099	un.	12Y6213530	Mangueira	R\$ 298,55	22,00%	R\$ 232,87
100	un.	12Y6213571	Mangueira	R\$ 1.956,42	22,00%	R\$ 1.526,01
101	un.	12Y6213611	Mangueira	R\$ 544,45	22,00%	R\$ 424,67
102	un.	12Y6213712	Mangueira	R\$ 1.376,59	22,00%	R\$ 1.073,74
103	un.	12Y6213722	Mangueira	R\$ 1.101,00	22,00%	R\$ 858,78
104	un.	12Y6213761	Mangueira	R\$ 862,64	22,00%	R\$ 672,86
105	un.	12Y6213771	Mangueira	R\$ 1.139,69	22,00%	R\$ 888,96
	_				22,00%	
106	un.	12Y6213791	Mangueira	R\$ 1.655,53		R\$ 1.291,31
107	un.	12Y6213831	Mangueira	R\$ 1.065,90	22,00%	R\$ 831,40
108	un.	12Y6213840	Mangueira	R\$ 327,66	22,00%	R\$ 255,57
109	un.	12Y6213870	Mangueira	R\$ 30,51	22,00%	R\$ 23,80
110	un.	12Y6213951	Mangueira	R\$ 1.251,14	22,00%	R\$ 975,89
111	un.	12Y6213961	Mangueira	R\$ 1.505,11	22,00%	R\$ 1.173,99
112	un.	12Y7811251	Mangueira	R\$ 993,45	22,00%	R\$ 774,89
112		10V7011061	Marian San	D¢ 075 50	22.00%	D¢ 760 00

113 un. 12Y7811261 Mangueira

Mola

Retentor

Válvula

Válvula

114 un. 7231137610

115 un. 7082552861

117 un. 7022111900

118 un. 7231041100

un. 7202M15430

R\$ 975,50

R\$ 64,52

R\$ 680,05

R\$ 69,80

R\$ 8.607,84

R\$ 2.377,89

22,00%

22,00%

22,00%

22,00%

22,00%

R\$ 760,89

R\$ 50,33

R\$ 530,44

R\$ 54,44

R\$ 6.714,12

R\$ 1.854,75

194

un. 8C5218

Retentor

R\$ 36,71

22,00%

R\$ 28,63

			TR	ATOR DE ESTEIR	AS CATERPILLAR [06M-XL
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
119	un.	4T5613	Anel	R\$ 38,24	22,00%	R\$ 29,83
120	un.	4T8695	Anel	R\$ 302,36	22,00%	R\$ 235,84
121	un.	5F3144	Anel	R\$ 2,67	22,00%	R\$ 2,08
122	un.	5J5020	Anel	R\$ 37,11	22,00%	R\$ 28,95
123	un.	5K9090	Anel	R\$ 7,33	22,00%	R\$ 5,72
124	un.	6V3922	Anel	R\$ 7,31	22,00%	R\$ 5,70
125	un.	7F8607	Anel	R\$ 0,29	22,00%	R\$ 0,23
126	un.	7J8955	Anel	R\$ 14,74	22,00%	R\$ 11,50
127	un.	7J8956	Anel	R\$ 9,47	22,00%	R\$ 7,39
128	un.	7M2275	Anel	R\$ 125,38	22,00%	R\$ 97,80
129	un.	8C3088	Anel	R\$ 0,89	22,00%	R\$ 0,69
130	un.	8F0212	Anel	R\$ 0,89	22,00%	R\$ 0,69
131	un.	8J0484	Anel	R\$ 30,99	22,00%	R\$ 24,17
132	un.	8J6245	Anel	R\$ 63,03	22,00%	R\$ 49,16
133	un.	8T2360	Anel	R\$ 0,59	22,00%	R\$ 0,46
134	un.	8T2361	Anel	R\$ 1,33	22,00%	R\$ 1,04
135	un.	8T4958	Anel	R\$ 52,46	22,00%	R\$ 40,92
136	un.	8T7876	Anel	R\$ 4,45	22,00%	R\$ 3,47
137	un.	9T0094	Anel	R\$ 35,34	22,00%	R\$ 27,57
138	un.	9X4611	Anel	R\$ 2,49	22,00%	R\$ 1,94
139	un.	9X7274	Anel	R\$ 403,10	22,00%	R\$ 314,42
140	un.	1106501	Arruela	R\$ 28,12	22,00%	R\$ 21,93
141	un.	3G1757	Arruela	R\$ 215,31	22,00%	R\$ 167,94
142	un.	3S6162	Arruela	R\$ 12,07	22,00%	R\$ 9,41
143	un.	5P8249	Arruela	R\$ 2,36	22,00%	R\$ 1,84
144	un.	6V8237	Arruela	R\$ 3,38	22,00%	R\$ 2,64
145	un.	7X0593	Arruela	R\$ 26,44	22,00%	R\$ 20,62
146	un.		Bloco	R\$ 11.207,36	22,00%	R\$ 8.741,74
147	un.	2J8489	Bucha	R\$ 90,85	22,00%	R\$ 70,86

148	un.	2K4507	Bucha	R\$ 177,72	22,00%	R\$ 138,62
149	un.	4D4431	Bucha	R\$ 267,93	22,00%	R\$ 208,99
150	un.	4K3128	Bucha	R\$ 177,64	22,00%	R\$ 138,56
151	un.	9J7964	Bucha	R\$ 312,72	22,00%	R\$ 243,92
152	un.	1104771	Cabeçote	R\$ 1.396,42	22,00%	R\$ 1.089,21
153	un.	1163083	Cabeçote	R\$ 11.172,57	22,00%	R\$ 8.714,60
154	un.	1357393	Cabeçote	R\$ 1.380,35	22,00%	R\$ 1.076,67
155	un.		Cabeçote	R\$ 1.435,61	22,00%	R\$ 1.119,78
156	un.	9T6863	Cabeçote	R\$ 1.446,75	22,00%	R\$ 1.128,47
157	un.		Calço	R\$ 5,88	22,00%	R\$ 4,59
158	un.	4J0121	Сара	R\$ 334,19	22,00%	R\$ 260,67
159	un.	8J2880	Сара	R\$ 351,00	22,00%	R\$ 273,78
160	un.	1153523	Cilindro	R\$ 10.997,56	22,00%	R\$ 8.578,10
161	un.	1153524	Cilindro	R\$ 12.507,59	22,00%	R\$ 9.755,92
162	un.	1375107	Cilindro	R\$ 12.110,88	22,00%	R\$ 9.446,49
163	un.	9T2716	Cilindro	R\$ 12.785,25	22,00%	R\$ 9.972,50
164	un.	1163085	Êmbolo	R\$ 1.195,25	22,00%	R\$ 932,30
165	un.	1158225	Êmbolo	R\$ 1.631,20	22,00%	R\$ 1.272,34
166	un.	1229921	Êmbolo	R\$ 3.372,21	22,00%	R\$ 2.630,32
167	un.	3G1753	Êmbolo	R\$ 1.253,51	22,00%	R\$ 977,74
168	un.	1158219	Haste	R\$ 2.767,54	22,00%	R\$ 2.158,68
169	un.	1163084	Haste	R\$ 2.812,63	22,00%	R\$ 2.193,85
170	un.	1375106	Haste	R\$ 1.606,50	22,00%	R\$ 1.253,07
171	un.	9T2714	Haste	R\$ 2.796,75	22.00%	R\$ 2.181,47
172	un.	500682	Mangueira	R\$ 590,53	22,00%	R\$ 460,61
173	un.	1119644	Mangueira	R\$ 1.733,82	22,00%	R\$ 1.352,38
174	un.	1119646	Mangueira	R\$ 713,65	22,00%	R\$ 556,65
175	un.	5P0178	Mangueira	R\$ 711,81	22,00%	R\$ 555,21
176	un.	9U9088	Mangueira	R\$ 986,17	22,00%	R\$ 769,21
177	un.	5P0179	Mangueira	R\$ 990,75	22,00%	R\$ 772,79
178	un.	3A8632	Mangueira	R\$ 761,62	22,00%	R\$ 594,06
179	un.	3A8633	Mangueira	R\$ 698,70	22,00%	R\$ 544,99
180	un.	1D4628	Parafuso	R\$ 17,77	22,00%	R\$ 13,86
181	un.	1J2175	Parafuso	R\$ 55,99	22.00%	R\$ 43,67
182	un.	6V9167	Parafuso	R\$ 26,48	22,00%	R\$ 20,65
183	un.	8C3411	Parafuso	R\$ 11,70	22,00%	R\$ 9,13
184	un.	8T0362	Parafuso	R\$ 17,65	22,00%	R\$ 13,77
185	un.	8T1605	Parafuso	R\$ 258.96	22.00%	R\$ 201.99
186	un.	2J0564	Porca	R\$ 1,48	22.00%	R\$ 1,15
187	un.	6V7742	Porca	R\$ 2,95	22,00%	R\$ 2,30
188	un.	9J0765	Reparo	R\$ 238,55	22,00%	R\$ 186,07
189	un.		Retentor	R\$ 26,63	22,00%	R\$ 20,77
190	un.	5J0964	Retentor	R\$ 32,19	22,00%	R\$ 25,11
191	un.	5J8225	Retentor	R\$ 30,97	22,00%	R\$ 24,16
	J 411.	000220		1.000,07	22,0070	1.927,10
192	un.	5J8300	Retentor	R\$ 30,98	22,00%	R\$ 24,16
193	un.	8C3839	Retentor	R\$ 26,67	22,00%	R\$ 20,80
l	ıl					

195	un.	8C9124	Retentor	R\$ 32,34	22,00%	R\$ 25,23
196	un.	8C9125	Retentor	R\$ 25,32	22,00%	R\$ 19,75
197	un.	8C9126	Retentor	R\$ 42,52	22,00%	R\$ 33,17
198	un.	8C9133	Retentor	R\$ 22,12	22,00%	R\$ 17,25
199	un.	8C9134	Retentor	R\$ 29,42	22,00%	R\$ 22,95
200	un.	1P3707	Retentor	R\$ 24,16	22,00%	R\$ 18,84
201	un.	6V8398	Retentor	R\$ 5,88	22,00%	R\$ 4,59
202	un.	6V9746	Retentor	R\$ 6,85	22,00%	R\$ 5,34
203	un.	1103787	Tubo	R\$ 2.003,96	22,00%	R\$ 1.563,09
204	un.	1158218	Tubo	R\$ 2.390,19	22,00%	R\$ 1.864,35
205	un.	1163089	Tubo	R\$ 1.749,76	22,00%	R\$ 1.364,81
	+-	-			22,00%	R\$ 1.664,67
206	un.	9T2715	Tubo	R\$ 2.134,19 CAVADEIRA HIDRÁ	,	
	т —		[50	DAVADEIRA RIDRA	% DE	4A 312B
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
207	un.	0951594	Anel	R\$ 7,38	22,00%	R\$ 5,76
208	un.	0951696	Anel	R\$ 8,90	22,00%	R\$ 6,94
209	un.	0951698	Anel	R\$ 10,36	22,00%	R\$ 8,08
210	un.	0951700	Anel	R\$ 8,85	22,00%	R\$ 6,90
211	un.	0951709	Anel	R\$ 20,58	22,00%	R\$ 16,05
212	un.	0951711	Anel	R\$ 8,84	22,00%	R\$ 6,90
213	un.	0951717	Anel	R\$ 26,29	22,00%	R\$ 20,51
214	un.	0951718	Anel	R\$ 25,00	22,00%	R\$ 19,50
215	un.	518769	Anel	R\$ 386,34	22,00%	R\$ 301,35
	+	310109				
216	un. un.	0000500	Bucha Cabeçote	R\$ 197,65	22,00%	R\$ 154,17 R\$ 709,93
	+	0990596	<u> </u>	R\$ 910,17	22,00%	
218	un.	0990668	Cabeçote	R\$ 1.704,76	22,00%	R\$ 1.329,71
219	un.	0990686	Cabeçote	R\$ 1.505,36	22,00%	R\$ 1.174,18
220	un.	1195425	Cilindro	R\$ 18.016,71	22,00%	R\$ 14.053,03
221	un.	1195436	Cilindro	R\$ 20.600,12	22,00%	R\$ 16.068,09
222	un.	1195447	Cilindro	R\$ 13.986,01	22,00%	R\$ 10.909,09
223	un.	1251550	Êmbolo	R\$ 566,83	22,00%	R\$ 442,13
224	un.	1251551	Êmbolo	R\$ 567,29	22,00%	R\$ 442,49
225	un.	1251552	Êmbolo	R\$ 567,81	22,00%	R\$ 442,89
226	un.	1195430	Haste	R\$ 3.043,52	22,00%	R\$ 2.373,95
227	un.	1373700	Haste	R\$ 4.555,04	22,00%	R\$ 3.552,93
228	un.	1195441	Haste	R\$ 4.509,92	22,00%	R\$ 3.517,74
229	un.	1148283	Haste	R\$ 2.888,90	22,00%	R\$ 2.253,34
230	un.	860560	Pistão	R\$ 709,57	22,00%	R\$ 553,46
231	un.	1195435	Reparo	R\$ 1.196,22	22,00%	R\$ 933,05
232	un.	1195446	Reparo	R\$ 1.051,27	22,00%	R\$ 819,99
233	un.	1697830	Reparo	R\$ 720,14	22,00%	R\$ 561,71
					,	, ,
234	un.	1148290	Reparo	R\$ 929,06	22,00%	R\$ 724,67
235	un.	1232145	Reparo	R\$ 1.305,33	22,00%	R\$ 1.018,16
236	un.	1195426	Tubo	R\$ 5.201,13	22,00%	R\$ 4.056,88
237	un.	1195437	Tubo	R\$ 4.852,41	22,00%	R\$ 3.784,88
238	un.	1298011	Tubo	R\$ 5.229,24	22,00%	R\$ 4.078,81
239	un.	1298012	Tubo	R\$ 5.190,87	22,00%	R\$ 4.048,88
240	un.	1195448	Tubo	R\$ 3.040,79	22,00%	R\$ 2.371,82
241	un.	1R6322	Tubo	R\$ 2.779,29	22,00%	R\$ 2.167,85
			ES	CAVADEIRA HIDRA	ÁULICA KOMATSU	PC138
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
	\vdash		<u> </u>		DESCONTO	
242	un.	707010L680	Cilindro	R\$ 16.210,89	22,00%	R\$ 12.644,49
243	un.	707010L660	Cilindro	R\$ 18.391,40	22,00%	R\$ 14.345,29
244	un. un.	707010L691 7215870210	Cilindro Haste	R\$ 12.645,35 R\$ 3.197,32	22,00%	R\$ 9.863,37 R\$ 2.493,91
	-	7215870210	Haste	R\$ 3.197,32 R\$ 3.996,15	22,00%	R\$ 2.493,91 R\$ 3.117,00
216	Jun 1	1210010220		R\$ 4.048,54	22,00%	R\$ 3.117,00 R\$ 3.157,86
246	un. un.	7075875840			-2,00/0	
247	un.	7075875840 7075875890	Haste Haste		22.00%	
247 248	un. un.	7075875890	Haste	R\$ 3.959,87	22,00% 22.00%	R\$ 3.088,70
247 248 249	un. un. un.	7075875890 7075865801		R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69	22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32
247 248	un. un.	7075875890 7075865801 2026375120	Haste Haste	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28		R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78
247 248 249 250	un. un. un. un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750	Haste Haste Haste Haste	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94	22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87
247 248 249 250 251	un. un. un. un.	7075875890 7075865801 2026375120	Haste Haste Haste	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78
247 248 249 250 251 252	un. un. un. un. un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170	Haste Haste Haste Haste Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92	22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52
247 248 249 250 251 252 253	un. un. un. un. un. un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450	Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73
247 248 249 250 251 252 253 254	un. un. un. un. un. un. un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938780	Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13
247 248 249 250 251 252 253 254 255	un. un. un. un. un. un. un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938440	Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938440 7079927780	Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 871,85	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938440 7079927780 7079927780	Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 877,56	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938440 7079927780 7079927680 7079938790	Haste Haste Haste Haste Reparo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 877,56	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 997,73 R\$ 774,13 R\$ 7774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938440 7079927780 7079927680 7079938790 7071310550	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 877,56 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.004,39
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938440 7079927780 7079938790 7079938790 707938790 707938790 7079310550 70713110550	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 877,56 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 997,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.004,39 R\$ 4.410,34
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7079937170 7079938450 7079938780 7079927780 7079927780 7079938790 70713110550 7071311210 7071411080	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo	R\$ 3.959,87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 877,56 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28 R\$ 3.144,57	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 997,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 580,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.004,39 R\$ 4.410,34 R\$ 2.452,76
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261	un.	7075875890 7075865801 2026375120 7075875750 7075875750 7079937770 7079938780 7079927780 7079927780 7079927780 7079938780 7079938790 7079130550 7071310550 7071311210 7071411080	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo Tubo	R\$ 3.959.87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 731,69 R\$ 877,56 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28 R\$ 3.144,57 R\$ 4.733,15	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.316,78 R\$ 3.30,87 R\$ 950,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 880,04 R\$ 684,50 R\$ 76,47 R\$ 4.04,39 R\$ 4.041,39 R\$ 4.041,34 R\$ 2.452,76 R\$ 3.691,86
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263	un.	7075875890 7075865801 2026375120 70758675750 7079937170 7079938760 7079938760 7079938790 707992760 707992760 7079938790 7071310550 7071311210 7071411080 7071395130	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo Tubo Tubo	R\$ 3.959.87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252.28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 731,69 R\$ 771,65 R\$ 773,69 R\$ 571,85 R\$ 779,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.6564.28 R\$ 3.144,57 R\$ 4.733,15 R\$ 4.998,34	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.04,39 R\$ 4.410,34 R\$ 2.452,76 R\$ 3.691,86 R\$ 3.898,71
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264	un.	7075875890 7075865801 2026375120 70758675750 7079937170 7079938750 7079938760 7079938760 7079927680 7079938790 7071311210 7071311210 7071411090 7071392360 7071392360 7071392360	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo Tubo Tubo Tubo	R\$ 3.959.87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 877,56 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28 R\$ 3.144,57 R\$ 4.733,15 R\$ 4.998,34 R\$ 4.164,23 R\$ 4.193,04	22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.315,78 R\$ 3.3130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.004,39 R\$ 4.410,34 R\$ 2.452,76 R\$ 3.691,86 R\$ 3.898,71 R\$ 3.248,10 R\$ 3.248,10
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 260 261 262 263 264 265	un.	7075875890 7075865801 2026375120 70758675750 7079937170 7079938760 7079938760 7079938760 7079927780 7079927780 7071311210 7071311210 7071311210 7071390260 7071390260 7070101710 7070101700	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo Tubo Tubo Tubo Tubo	R\$ 3.959.87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252.28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 775,66 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28 R\$ 3.144,57 R\$ 4.733,15 R\$ 4.998,34 R\$ 4.164,23 R\$ 4.193,04	22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 997,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.04,39 R\$ 4.040,34 R\$ 2.452,76 R\$ 3.691,86 R\$ 3.898,71 R\$ 3.248,10 R\$ 3.248,10 R\$ 3.270,57
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 260 261 262 263 264	un.	7075875890 7075865801 2026375120 70758675750 7079937170 7079938750 7079938760 7079938760 7079927680 7079938790 7071311210 7071311210 7071411090 7071392360 7071392360 7071392360	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo Tubo Tubo Tubo	R\$ 3.959.87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252,28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 1.150,94 R\$ 992,47 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 877,56 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28 R\$ 3.144,57 R\$ 4.733,15 R\$ 4.998,34 R\$ 4.164,23 R\$ 4.193,04	22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.315,78 R\$ 3.3130,87 R\$ 905,52 R\$ 897,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.004,39 R\$ 4.410,34 R\$ 2.452,76 R\$ 3.691,86 R\$ 3.898,71 R\$ 3.248,10 R\$ 3.248,10
247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265	un.	7075875890 7075865801 2026375120 70758675750 7079937170 7079938760 7079938760 7079938760 7079927780 7079927780 7071311210 7071311210 7071311210 7071390260 7071390260 7070101710 7070101700	Haste Haste Haste Haste Haste Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Tubo Tubo Tubo Tubo Tubo Tubo	R\$ 3.959.87 R\$ 3.801,69 R\$ 4.252.28 R\$ 4.013,94 R\$ 1.160,92 R\$ 731,69 R\$ 871,85 R\$ 775,66 R\$ 739,06 R\$ 5.133,83 R\$ 5.654,28 R\$ 3.144,57 R\$ 4.733,15 R\$ 4.998,34 R\$ 4.164,23 R\$ 4.193,04	22,00% 22,00%	R\$ 3.088,70 R\$ 2.965,32 R\$ 3.316,78 R\$ 3.130,87 R\$ 905,52 R\$ 997,73 R\$ 774,13 R\$ 570,72 R\$ 680,04 R\$ 684,50 R\$ 576,47 R\$ 4.04,39 R\$ 4.040,34 R\$ 2.452,76 R\$ 3.691,86 R\$ 3.898,71 R\$ 3.248,10 R\$ 3.248,10 R\$ 3.270,57

268	un.	7051702381	Anel	R\$ 100,81	22,00%	R\$ 78,63
269	un.	7051702301	Anel	R\$ 105,26	22,00%	R\$ 82,10
270	un.	7051702472	Anel	R\$ 116,12	22,00%	R\$ 90,57
271	un.	7074460180	Anel	R\$ 175,97	22,00%	R\$ 137,26
272	un.	7074560010	Anel	R\$ 102,81	22,00%	R\$ 80,19
273	un.	7057329010	Bomba	R\$ 9.131,80	22,00%	R\$ 7.122,80
274	un.	7077635040	Bucha	R\$ 482,46	22,00%	R\$ 376,32
275	un.	7072911720	Cabeçote	R\$ 1.165,42	22,00%	R\$ 909,03
276	un.	7072913840	Cabeçote	R\$ 1.481,83	22,00%	R\$ 1.155,83
277	un.	7072960280	Cabeçote	R\$ 639,32	22,00%	R\$ 498,67
278	un.	7070002310	Cilindro	R\$ 11.938,50	22,00%	R\$ 9.312,03
279	un.	7070003030	Cilindro	R\$ 11.640,56	22,00%	R\$ 9.079,64
280	un.	7070060022	Cilindro	R\$ 5.611,34	22,00%	R\$ 4.376,85
281	un.	7073611040	Êmbolo	R\$ 1.094,79	22,00%	R\$ 853,94
282	un.	7073613240	Êmbolo	R\$ 1.060,96	22,00%	R\$ 827,55
283	un.	7073660281	Émbolo	R\$ 592,07	22,00%	R\$ 461,81
284	un. un.	7051732512 7075140030	Engrenagem	R\$ 939,37	22,00%	R\$ 732,71
286	un. un.	7075140030	Gaxeta Haste	R\$ 303,10 R\$ 1.372,40	22,00%	R\$ 236,42 R\$ 1.070,47
287	un.	7075870660	Haste	R\$ 1.372,40 R\$ 2.278,72	22,00%	R\$ 1.777,40
288	un.	7075970040	Haste	R\$ 1.429,91	22,00%	R\$ 1.115,33
289	un.	7051702612	Placa	R\$ 957,59	22,00%	R\$ 746,92
290	un.	7079937510	Reparo	R\$ 1.718,11	22,00%	R\$ 1.340,13
291	un.	7079941130	Reparo	R\$ 2.554,13	22,00%	R\$ 1.992,22
292	un.	7051702810	Retentor	R\$ 120,30	22,00%	R\$ 93,83
293	un.	7071111910	Tubo	R\$ 3.030,22	22,00%	R\$ 2.363,57
294	un.	7071113220	Tubo	R\$ 2.342,19	22,00%	R\$ 1.826,91
295	un.	7071160331	Tubo	R\$ 1.736,11	22,00%	R\$ 1.354,17
				PÁ CARREGADEIF	A NEW HOLLAND	12C
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
296	un.	76021997	Anel	R\$ 13,05	DESCONTO 22,00%	R\$ 10,18
297	un.	76021988	Anel	R\$ 87,43	22,00%	R\$ 68,20
298	un.	75216644	Anel	R\$ 4,56	22,00%	R\$ 3,56
299	un.	70923834	Anel	R\$ 3,11	22,00%	R\$ 2,43
300	un.	76021994	Anel	R\$ 7,18	22,00%	R\$ 5,60
301	un.	14466580	Anel	R\$ 2,33	22,00%	R\$ 1,82
302	un.	10516871	Arruela	R\$ 0,35	22,00%	R\$ 0,27
303	un.	70915815	Arruela	R\$ 0,23	22,00%	R\$ 0,18
304	un.	10520021	Arruela	R\$ 0,31	22,00%	R\$ 0,24
305	un.	75222417	Arruela	R\$ 4,38	22,00%	R\$ 3,42
306	un.	D77005	Bomba	R\$ 5.816,54	22,00%	R\$ 4.536,90
307	un.	75251687	Bomba	R\$ 5.874,10	22,00%	R\$ 4.581,80
308	un.	70928654	Braçadeira	R\$ 30,56	22,00%	R\$ 23,84
309	un.	75222313	Bucha	R\$ 81,74	22,00%	R\$ 63,76
310	un.	75216645	Bucha	R\$ 118,60	22,00%	R\$ 92,51
311	un.	79100797	Bucha	R\$ 20,90	22,00%	R\$ 16,30
312	un.	75213767	Calço	R\$ 5,57	22,00%	R\$ 4,34
313	un.	75266312	Cilindro	R\$ 9.733,37	22,00%	R\$ 7.592,03
314	un.	75266313	Cilindro	R\$ 9.811,45	22,00%	R\$ 7.652,93
315	un.	75270814	Cilindro	R\$10.030,31	22,00%	
316	un.					R\$ 7.823,64
317		75270815	Cilindro	R\$ 10.549,74	22,00%	R\$ 8.228,80
	un.	75237383	Cilindro	R\$ 11.487,25	22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06
318	un. un.	75237383 75237384	Cilindro Cilindro	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55
318 319	un. un. un.	75237383 75237384 75270812	Cilindro Cilindro Cilindro	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53
318 319 320	un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82	22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76
318 319 320 321	un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14
318 319 320 321 322	un. un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14
318 319 320 321 322 323	un. un. un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Direção	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11
318 319 320 321 322	un. un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26
318 319 320 321 322 323 324	un. un. un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Citovelo Direção Eixo	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11
318 319 320 321 322 323 324 325	un. un. un. un. un. un. un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50
318 319 320 321 322 323 324 325 326	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira	R\$ 11.487.25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 7110313 83416242 70914465 13407211	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30 R\$ 1,31	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.599,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 75217747	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste	R\$ 11.487.25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.356,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.599,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,084,21
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270816 75270816 7701934 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 75217747 75237390	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 1.61 R\$ 1.30 R\$ 1.31 R\$ 1.30 R\$ 1.31 R\$ 1.390,01 R\$ 1.737,17	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,084,21 R\$ 1,354,99
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 83416242 70914465 13407211 75237390 75222309	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Graxeira Graxeira Haste Haste	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 16,11 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01 R\$ 1,737,17 R\$ 2.255,36	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.599,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,04,21 R\$ 1,354,99 R\$ 1,759,18
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 75217747 75237390 75222309 402469A1	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Diregão Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste Haste	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01 R\$ 1,737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1,413,09	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695.55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,04,21 R\$ 1.354,99 R\$ 1.759,18 R\$ 1.102,21
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 7710313 83416242 70914465 13407211 75217747 75237390 402469A1 75222248	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Colovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,30,01 R\$ 1.737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695.55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,04,21 R\$ 1,354,99 R\$ 1,759,18 R\$ 1,102,21 R\$ 1,102,21
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 333	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 77103134 75213134 7521747 75237390 75222309 402469A1 75222248 75209270	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01 R\$ 1.737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47 R\$ 39,73	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695.55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,034,21 R\$ 1,759,18 R\$ 1,102,21 R\$ 1,779,55 R\$ 30,99
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 75237390 75222309 402469A1 75222248 75209270 75326233	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtxo Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste Haste Junta Mangueira	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01 R\$ 1.737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47 R\$ 39,73 R\$ 696,52	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695.55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,034,21 R\$ 1,759,18 R\$ 1,759,18 R\$ 1,102,21 R\$ 1,779,55 R\$ 30,99 R\$ 543,29
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 7091464 13407211 75237390 402469A1 75222248 7520270 75326233 75326234	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste Haste Haste Junta Mangueira	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,31 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01 R\$ 1.737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47 R\$ 39,73 R\$ 696,52 R\$ 701,11	22,00% 22,00%	R\$ 8.228.80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695.55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.569,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059.26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,759,18 R\$ 1,759,18 R\$ 1,759,18 R\$ 1,779,55 R\$ 30,99 R\$ 543,29 R\$ 546,87
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 752237390 402469A1 75222248 7520270 75326233 75326234 87497752	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste Haste Junta Mangueira Mangueira Mangueira	R\$ 11.487,25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,390,01 R\$ 1.737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47 R\$ 39,73 R\$ 696,52 R\$ 701,11	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.599,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1,059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1,01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,084,21 R\$ 1,354,99 R\$ 1,759,18 R\$ 1,102,21 R\$ 1,779,55 R\$ 30,99 R\$ 543,29 R\$ 544,87 R\$ 684,33
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 337 338	un.	75237383 75237384 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 75217747 75237390 75222309 4024691 75222348 75209270 75326233 75326234 87497752 87489858	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste Junta Mangueira Mangueira Mangueira	R\$ 11.487.25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 1.801,13 R\$ 1.61 R\$ 1.30 R\$ 1.31 R\$ 1.390,01 R\$ 1.737,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47 R\$ 3.99,73 R\$ 696,52 R\$ 701,11 R\$ 890,17 R\$ 756,76	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960,06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.599,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1.26 R\$ 1.01 R\$ 1,02 R\$ 1.02 R\$ 1.054,21 R\$ 1.759,18 R\$ 1.102,21 R\$ 1.759,18 R\$ 1.102,21 R\$ 1.79,55 R\$ 3.099 R\$ 543,29 R\$ 543,29 R\$ 5446,87 R\$ 694,33 R\$ 590,27
318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339	un.	75237383 75237384 75270812 75270812 75270813 75270811 70919464 87355426 71103134 75213131 83416242 70914465 13407211 75217747 75237390 75222309 402469A1 75222248 87497752 87489858 87497755	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cotovelo Direção Eixo Filtro Graxeira Graxeira Haste Haste Haste Haste Haste Haste Mangueira Mangueira Mangueira Mangueira	R\$ 11.487.25 R\$ 11.148,14 R\$ 10.368,63 R\$ 9.704,82 R\$ 10.115,57 R\$ 64,98 R\$ 8.736,04 R\$ 1.358,03 R\$ 180,13 R\$ 1,61 R\$ 1,30 R\$ 1,31 R\$ 1,30,01 R\$ 1,37,17 R\$ 2.255,36 R\$ 1.413,09 R\$ 2.281,47 R\$ 399,73 R\$ 696,52 R\$ 701,11 R\$ 890,17 R\$ 756,76 R\$ 644,35	22,00% 22,00%	R\$ 8.228,80 R\$ 8.960.06 R\$ 8.695,55 R\$ 8.087,53 R\$ 7.599,76 R\$ 7.890,14 R\$ 50,68 R\$ 6.814,11 R\$ 1.059,26 R\$ 140,50 R\$ 1,26 R\$ 1.01 R\$ 1,02 R\$ 1,02 R\$ 1,034,21 R\$ 1,054,99 R\$ 1.759,18 R\$ 1.102,21 R\$ 1,759,18 R\$ 1,102,21 R\$ 1,759,18 R\$ 1,759,18

343	_	1				
	un.	70927400	Parafuso	R\$ 0,69	22,00%	R\$ 0,54
344	un.	11112431	Parafuso	R\$ 1,36	22,00%	R\$ 1,06
345	un.	70900805	Pino	R\$ 0,39	22,00%	R\$ 0,30
346	un.	75213766	Pino	R\$ 20,57	22,00%	R\$ 16,04
347	un.	75220634	Pino	R\$ 65,98	22,00%	R\$ 51,46
348	un.	79038730	Pistão	R\$ 287,22	22,00%	R\$ 224,03
349	un.	75239358	Pistão	R\$ 290,96	22,00%	R\$ 226,95
350	un.	75222264	Pistão	R\$ 339,89	22,00%	R\$ 265,11
351	un.	75218057	Placa	R\$ 410,34	22,00%	R\$ 320,07
352	un.	79047725	Placa	R\$ 439,07	22,00%	R\$ 342,47
353	un.	79047729	Placa	R\$ 857,10	22,00%	R\$ 668,54
354	un.	75287812	Reparo	R\$ 655,99	22,00%	R\$ 511,67
355	un.	71103136	Reparo	R\$ 567,89	22,00%	R\$ 442,95
356	un.	75286813	Reparo	R\$ 775,02	22,00%	R\$ 604,52
357	un.	79100822	Reparo	R\$ 67,42	22,00%	R\$ 52,59
	_					
358	Lun	75207506	Poporo	De 2 700 26	22.00%	D\$ 2.009.00
	un.	75287506	Reparo	R\$ 3.729,36	22,00%	R\$ 2.908,90
359	un.	75287113	Reparo	R\$ 3.738,97	22,00%	R\$ 2.916,40
360	un.	75287490	Reparo	R\$ 184,89	22,00%	R\$ 144,21
361	un.	71103035	Reparo	R\$ 30,40	22,00%	R\$ 23,71
362	un.	70928851	Rolamento	R\$ 71,09	22,00%	R\$ 55,45
363	un.	81864329	Rolamento	R\$ 128,85	22,00%	R\$ 100,50
364	un.	70904206	Trava	R\$ 0,35	22,00%	R\$ 0,27
365	un.	75218206	Tubo	R\$ 56,00	22,00%	R\$ 43,68
366	un.	75219151	Tubo	R\$ 2.061,98	22,00%	R\$ 1.608,34
367	un.	75217746	Tubo	R\$ 2.061,76	22,00%	R\$ 1.608,17
368	un.	75218207	Tubo	R\$ 67,71	22,00%	R\$ 52,81
369	un.	75237381	Tubo	R\$ 1.710,99	22,00%	R\$ 1.334,57
370	un.	75239351	Tubo	R\$ 1.404,27	22.00%	R\$ 1.095,33
371	un.	75237382	Tubo	R\$ 1.406,47	22,00%	R\$ 1.097,05
371	un. un.	75237382 87489843	Tubo	R\$ 1.406,47	22,00%	R\$ 1.097,05 R\$ 972,56
	\vdash				_	
373	un.	87489841	Tubo	R\$ 1.304,31	22,00%	R\$ 1.017,36
374	un.	73124881	Válvula	R\$ 3.534,62	22,00%	R\$ 2.757,00
375	un.	79087360	Válvula	R\$ 210,95	22,00%	R\$ 164,54
	_		1	MOTONIVELADOR	RA KOMATSU GD5	11A
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
270		070000000				D6 4 04
376	un.	0700002060	Anel	R\$ 2,32	22,00%	R\$ 1,81
377	un.	0700002070	Anel	R\$ 1,03	22,00%	R\$ 0,80
378	un.	0700002080	Anel	R\$ 2,93	22,00%	R\$ 2,29
379	un.	0700012055	Anel	R\$ 6,64	22,00%	R\$ 5,18
380	un.	0700012065	Anel	R\$ 8.52	22 00%	
					22,0070	R\$ 6,65
381	un.	0700012075	Anel	R\$ 8,20	22,00%	R\$ 6,65 R\$ 6,40
381 382	un. un.	0700012075 0700102055			22,0070	1.7
	-		Anel	R\$ 8,20	22,00%	R\$ 6,40
382	un.	0700102055	Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11	22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67
382 383	un. un.	0700102055 0700102065	Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76
382 383 384	un. un. un.	0700102055 0700102065 0700102075	Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06
382 383 384 385	un. un. un. un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076	Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07
382 383 384 385 386	un. un. un. un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19
382 383 384 385 386 387	un. un. un. un. un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500720	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15
382 383 384 385 386 387 388 389	un. un. un. un. un. un. un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500720 0715500820 0715600810	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25,08
382 383 384 385 386 387 388 389 390	un. un. un. un. un. un. un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500720 0715500820 0715600810 7074460070	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85
382 383 384 385 386 387 388 389 390 391	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500720 0715500820 0715600810 7074460070 7074470070	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85 R\$ 98.97
382 383 384 385 386 387 388 389 390 391	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500720 0715500820 0715600810 7074460070 7074470070	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85 R\$ 96.97
382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500720 0715500820 0715600810 7074460070 7074470070 7074480070 23A6011201	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5,302,51	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85 R\$ 96.97 R\$ 67.75
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0714500615 0715500620 0715500820 0715600810 7074460070 7074470070 7074480070 23A6011201 1146355170	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 170715600810 0715600810 170744460070 70744460070 17074446070 1146355170 2327053140	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,40
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600820 0715600820 17074460070 7074440070 7074440070 11446355170 2327053140 7077645020	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 379,36	22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85 R\$ 96.97 R\$ 67.75 R\$ 4.135.96 R\$ 295.45 R\$ 295.90 R\$ 297.26
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 170715600810 0715600810 170744460070 70744460070 17074446070 1146355170 2327053140	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,40
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600820 0715600820 17074460070 7074440070 7074440070 11446355170 2327053140 7077645020	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 379,36	22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85 R\$ 96.97 R\$ 67.75 R\$ 4.135.96 R\$ 295.45 R\$ 295.90 R\$ 297.26
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396	un.	0700102055 0700102065 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600810 0707440070 07074440070 1146355170 2327053140 7077645020 0714310304	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66	22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.08 R\$ 13.85 R\$ 96.97 R\$ 6.75 R\$ 4.135.96 R\$ 295.45 R\$ 295.90 R\$ 297.26 R\$ 297.26 R\$ 247.77
382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600810 1707440070 7074440070 23246011201 1146355170 2327053140 7077645020 0714310304 0714410404	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5,502,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66	22,00% 22,00%	R\$ 6.40 R\$ 8.67 R\$ 9.76 R\$ 5.06 R\$ 5.06 R\$ 6.07 R\$ 5.19 R\$ 16.15 R\$ 97.76 R\$ 25.00 R\$ 13.85 R\$ 96.97 R\$ 6.75 R\$ 4.135.96 R\$ 295.45 R\$ 295.90 R\$ 297.26 R\$ 297.26 R\$ 247.77 R\$ 172.80
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500817 074460070 074480070 23246011201 1146355170 2327053140 7074410040 0714410404 0714410505	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5,302,51 R\$ 378,78 R\$ 331,49	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 5,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,90 R\$ 297,26 R\$ 227,77 R\$ 172,80 R\$ 172,80
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500620 0715500820 0715500820 0715600810 1707440070 1707440070 2374601201 11463255170 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5,302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 6,97 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,90 R\$ 297,26 R\$ 227,77 R\$ 172,80 R\$ 226,42
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 400	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600810 7074460070 7074470077 7074470077 23246011201 1146355170 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970920	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5,302,51 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 6,97 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500817 070440070 070440070 23246011201 1146355170 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970920 7072970930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5,302,51 R\$ 378,78 R\$ 331,49 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 5,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 6,97 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,46 R\$ 295,46 R\$ 295,46 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500810 0715600810 070440070 23A6011201 11463255170 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 53,02,51 R\$ 378,78 R\$ 321,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 6,77 R\$ 4,135,96 R\$ 225,45 R\$ 229,45 R\$ 229,45 R\$ 229,46 R\$ 229,46 R\$ 295,40 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 241,77 R\$ 172,80 R\$ 256,56 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 400 401 402	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600810 1707440070 17074440070 17074440070 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5302,51 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,40 R\$ 295,40 R\$ 295,40 R\$ 295,40 R\$ 295,50 R\$ 295,50 R\$ 295,50 R\$ 297,26 R\$ 241,77 R\$ 172,80 R\$ 256,56 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 400 401 402	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500070 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500810 17074460070 7074460070 23A6011201 1146355170 2327053140 0714410404 071441040505 7077645120 70776970920 7072970930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 330,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 27,77 R\$ 172,80 R\$ 226,56 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 280,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 415,55 R\$ 417,21
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715600810 1707440070 17074440070 17074440070 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8,20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6,49 R\$ 7,78 R\$ 6,66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5302,51 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,40 R\$ 295,40 R\$ 295,40 R\$ 295,40 R\$ 295,50 R\$ 295,50 R\$ 295,50 R\$ 297,26 R\$ 241,77 R\$ 172,80 R\$ 256,56 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 400 401 402	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500070 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500810 17074460070 7074460070 23A6011201 1146355170 2327053140 0714410404 071441040505 7077645120 70776970920 7072970930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 330,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 27,77 R\$ 172,80 R\$ 226,56 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 280,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 415,55 R\$ 417,21
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 400 401 402 403 404 405 406	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500615 0715500820	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 331,49 R\$ 331,49 R\$ 334,08 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 247,77 R\$ 172,80 R\$ 259,50 R\$ 297,26 R\$ 247,77 R\$ 172,80 R\$ 259,55 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0715500815 0715500820	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 331,49 R\$ 331,49 R\$ 334,08 R\$ 537,61 R\$ 334,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,40 R\$ 297,26 R\$ 247,77 R\$ 172,80 R\$ 258,566 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 071440070 7074460070 7074460070 7074470070 7074480070 1146355170 2327053140 0714410304 0714410307 077645020 0714310304 0714410505 7072970930 7072970930 7072970930 7072970930 7072980930 7072980930 23A6312101	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 331,49 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 537,61 R\$ 537,92 R\$ 532,76 R\$ 534,89 R\$ 515,59 R\$ 510,265,39 R\$ 510,265,39 R\$ 510,265,39 R\$ 553,55	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,46 R\$ 297,26 R\$ 227,77 R\$ 172,80 R\$ 285,66 R\$ 285,66 R\$ 285,66 R\$ 285,66 R\$ 285,66 R\$ 285,66 R\$ 287,75 R\$ 4.13,34 R\$ 172,80 R\$ 285,66 R\$ 287,75 R\$ 417,21 R\$ 419,58 R\$ 415,55 R\$ 417,21 R\$ 404,45 R\$ 402,46 R\$ 88,007,00
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500615 0715500620 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 071460070 7074460070 7074460070 7074460070 1146355170 2327053140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970930 7072970930 7072970930 7072970940 7072980930 7072980930 7072980930 23A6312101 23A6332102	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 537,62 R\$ 537,62 R\$ 534,08	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 419,58 R\$ 419,45 R\$ 404,45 R\$ 400,46 R\$ 80,07,00 R\$ 4.320,07 R\$ 4.912,33
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500810 071440070 7074440070 1707440070 1707440070 1707440070 1707440070 1707440070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 17074470070 1707470920 17072970930 17072970940	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7,78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 6.68 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 534,08 R\$ 5537,61 R\$ 534,08 R\$ 551,98 R\$ 10.265,39 R\$ 515,98 R\$ 10.265,39 R\$ 5.538,55 R\$ 6.297,86 R\$ 5.5063,83	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,40 R\$ 297,26 R\$ 227,26 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 247,77 R\$ 172,80 R\$ 259,56 R\$ 296,42 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 419,58 R\$ 417,21 R\$ 404,45 R\$ 402,46 R\$ 80,07,00 R\$ 4.320,07 R\$ 4.912,33 R\$ 3.949,79
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 411 412	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500810 0715600810 0715600810 071440070 7074440070 7074440070 23A6011201 1146355170 2327063140 0714410404 0714410505 7077645120 7072970930 0712970930 0712970940 7072970940 7072909020 7072980930 23A6312101 23A6332102 23A6332102 23A63632102	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 126,32 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 6.66 R\$ 5.00,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 380,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08 R\$ 537,61 R\$ 534,89 R\$ 553,76 R\$ 534,89 R\$ 510,265,39 R\$ 510,265,39 R\$ 510,265,39 R\$ 55,538,55 R\$ 6,297,86 R\$ 5,063,83 R\$ 5,5063,83 R\$ 5,5063,83 R\$ 5,5061,00	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 6,75 R\$ 4,135,96 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,40 R\$ 228,56 R\$ 296,42 R\$ 247,77 R\$ 172,80 R\$ 258,56 R\$ 296,42 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 419,58 R\$ 419,54 R\$ 419,54 R\$ 419,55 R\$ 417,21 R\$ 404,45 R\$ 402,46 R\$ 8007,00 R\$ 4,912,33 R\$ 3,949,79 R\$ 5,288,48
382 383 384 385 386 387 390 391 392 393 394 395 396 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 411 411 412 413	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500615 0715500615 0715500620 0715500820 0715500820 0715500820 0715600810 1707440070 23246011201 1146355170 2327053140 17074470070 774440070 774440070 774440070 774440070 774440070 7774480070 7774480070 7774480070 7774480070 777645020 0714310304 0714410404 0714410505 7077645120 7072970920 7072970930 7072970930 2346312101 23A6332102 23A6332102 23A6332102 23A6362102 23A6362102 23A6362102 23A6362102	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 330,03 R\$ 537,61 R\$ 334,08 R\$ 538,55 R\$ 6.27,66 R\$ 5.063,83 R\$ 5.538,55 R\$ 6.297,86 R\$ 5.063,83 R\$ 6.780,10 R\$ 6.768,011	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 225,45 R\$ 295,45 R\$ 295,46 R\$ 295,46 R\$ 295,46 R\$ 295,56 R\$ 297,26 R\$ 247,77 R\$ 172,80 R\$ 252,85 R\$ 260,58 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 390 391 392 393 394 395 396 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 411 411 412 413 414	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500070 0715500615 0715500615 0715500615 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 071440070 23A6011201 1146355170 2327053140 071441040 071441040 071441040 0714410505 0707645120 07072970920 07072970930 07072980930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 334,08 R\$ 535,55 R\$ 537,92 R\$ 532,76 R\$ 534,89 R\$ 518,53 R\$ 515,98 R\$ 516,59 R\$ 6.207,866 R\$ 5.063,83 R\$ 6.780,10 R\$ 6.768,01 R\$ 6.768,01 R\$ 10,361,71	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 225,45 R\$ 225,45 R\$ 225,40 R\$ 227,26 R\$ 227,26 R\$ 227,26 R\$ 241,77 R\$ 172,80 R\$ 252,85 R\$ 141,55 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 419,34 R\$ 260,58
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 397 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 411 411 411 411 411 411	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500815 0715500820 0715500820 0715500820 0715500810 7074460070 7074460070 7074460070 23A6011201 1146355170 2327053140 0714410404 0714410404 0714410404 071441050 07144105	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.69 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 378,78 R\$ 331,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 331,49 R\$ 334,08 R\$ 535,761 R\$ 334,08 R\$ 557,61 R\$ 334,08 R\$ 581,10 R\$ 515,98 R\$ 527,69 R\$ 538,55 R\$ 515,98 R\$ 10,265,39 R\$ 515,98 R\$ 10,265,39 R\$ 516,59 R\$ 62,97,86 R\$ 5.063,83 R\$ 6,780,10 R\$ 6,780,10 R\$ 6,780,11 R\$ 10,361,71 R\$ 5,462,17	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4.135,96 R\$ 2295,45 R\$ 295,45 R\$ 295,45 R\$ 297,26 R\$ 297,26 R\$ 227,77 R\$ 172,80 R\$ 225,56 R\$ 226,55 R\$ 417,21 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 415,55 R\$ 417,21 R\$ 404,45 R\$ 400,46 R\$ 8007,00 R\$ 4.320,07 R\$ 4.320,07 R\$ 4.312,33 R\$ 3.949,79 R\$ 5.288,48 R\$ 5.279,05 R\$ 8.082,13 R\$ 4.00,49
382 383 384 385 386 387 388 390 391 392 393 394 395 396 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 411 411 411 411 411 413 414	un.	0700102055 0700102055 0700102075 0714602076 0714500070 0715500615 0715500615 0715500610 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 0715500820 071440070 0724460070 073440070 0734450070 071441040 071441040 071441040 0714410505 0707645120 07072970920 07072970930 07072970930 07072980930	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 8.20 R\$ 11,11 R\$ 12,51 R\$ 6.49 R\$ 7.78 R\$ 6.66 R\$ 20,70 R\$ 125,33 R\$ 32,15 R\$ 17,75 R\$ 124,32 R\$ 86,86 R\$ 5.302,51 R\$ 378,78 R\$ 379,36 R\$ 381,10 R\$ 317,66 R\$ 221,54 R\$ 334,08 R\$ 535,55 R\$ 537,92 R\$ 532,76 R\$ 534,89 R\$ 518,53 R\$ 515,98 R\$ 516,59 R\$ 6.207,866 R\$ 5.063,83 R\$ 6.780,10 R\$ 6.768,01 R\$ 6.768,01 R\$ 10,361,71	22,00% 22,00%	R\$ 6,40 R\$ 8,67 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 9,76 R\$ 5,06 R\$ 6,07 R\$ 5,19 R\$ 16,15 R\$ 97,76 R\$ 25,08 R\$ 13,85 R\$ 96,97 R\$ 67,75 R\$ 4,135,96 R\$ 225,45 R\$ 225,45 R\$ 225,40 R\$ 227,26 R\$ 227,26 R\$ 227,26 R\$ 241,77 R\$ 172,80 R\$ 252,85 R\$ 141,55 R\$ 419,34 R\$ 260,58 R\$ 419,34 R\$ 260,58

418	un.	7073680970	Êmbolo	R\$ 496,61	22,00%	R\$ 387,36
419	un.	7075130210	Gaxeta	R\$ 72,46	22,00%	R\$ 56,52
420	un.	7075135210	Gaxeta	R\$ 194,30	22,00%	R\$ 151,55
421	un.	7075140210	Gaxeta	R\$ 228,32	22,00%	R\$ 178,09
422	un.	7075145210	Gaxeta	R\$ 117,48	22,00%	R\$ 91,63
423	un.	23A6312120	Haste	R\$ 1.320,49	22,00%	R\$ 1.029,98
424	un.	23A6322120	Haste	R\$ 1.305,14	22,00%	R\$ 1.018,01
425	un.	23A6332171	Haste	R\$ 1.405,15	22,00%	R\$ 1.096,02
426	un.	23A6352121	Haste	R\$ 1.318,80	22,00%	R\$ 1.028,66
427 428	un.	23A6362121	Haste	R\$ 1.392,39	22,00%	R\$ 1.086,06
429	un. un.	23B6318120 23B6342120	Haste Haste	R\$ 1.340,44 R\$ 1.469,32	22,00%	R\$ 1.045,54 R\$ 1.146,07
430	un.	23B6372121	Haste	R\$ 1.401,47	22,00%	R\$ 1.093,15
431	un.	23B2711553	Pino	R\$ 590,37	22,00%	R\$ 460,49
432	un.	1986375190	Retentor	R\$ 14,80	22,00%	R\$ 11,54
433	un.	0714500045	Retentor	R\$ 33,71	22,00%	R\$ 26,29
434	un.	1126315370	Retentor	R\$ 59,37	22,00%	R\$ 46,31
435	un.	1756375190	Retentor	R\$ 84,71	22,00%	R\$ 66,07
436	un.	7075630510	Retentor	R\$ 67,34	22,00%	R\$ 52,53
437	un.	7077635010	Rótula	R\$ 296,04	22,00%	R\$ 230,91
438	un.	23A6312140	Tubo	R\$ 2.613,40	22,00%	R\$ 2.038,45
439	un.	23A6322140	Tubo	R\$ 517,32	22,00%	R\$ 403,51
440	un.	23A6332141	Tubo	R\$ 1.199,92	22,00%	R\$ 935,94
441	un.	23A6352141	Tubo	R\$ 1.175,26	22,00%	R\$ 916,70
442	un.	23A6362141	Tubo	R\$ 1.517,89	22,00%	R\$ 1.183,95
443	un.	23B6318140	Tubo	R\$ 1.281,57	22,00%	R\$ 999,62
444	un. un.	23B6342140	Tubo	R\$ 3.068,94	22,00%	R\$ 2.393,77
445	un.	23B6372140	TUDO	R\$ 827,21	22,00% RA KOMATSU GD5	R\$ 645,22
	П				% DE	
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
446	un.	0700012090	Anel	R\$ 8,88	22,00%	R\$ 6,93
447	un.	0715600912	Anel	R\$ 16,26	22,00%	R\$ 12,68
448	un.	7073591020	Anel	R\$ 60,86	22,00%	R\$ 47,47
449	un.	0700015090	Anel	R\$ 4,20	22,00%	R\$ 3,28
450	un.	0700012100	Anel	R\$ 11,49	22,00%	R\$ 8,96
451	un.	0700011007	Anel	R\$ 1,84	22,00%	R\$ 1,44
452	un.	7231118430	Anel	R\$ 29,62	22,00%	R\$ 23,10
453	un.	0700211623	Anel	R\$ 1,08	22,00%	R\$ 0,84
454	un.	7231118150	Anel	R\$ 84,80	22,00%	R\$ 66,14
455	un.	0700012014	Anel	R\$ 1,82	22,00%	R\$ 1,42
456	un.	0700211823	Anel	R\$ 10,65	22,00%	R\$ 8,31
457	un.	7002211410	Anel	R\$ 13,03	22,00%	R\$ 10,16
458 459	un. un.	0700211023 0700013034	Anel Anel	R\$ 0,30 R\$ 6,37	22,00% 22,00%	R\$ 0,23 R\$ 4,97
460	un.	0700013034	Anel	R\$ 3,36	22,00%	R\$ 2,62
461	un.	7074480070	Anel	R\$ 86,94	22.00%	R\$ 67,81
462	un.	7074470070	Anel	R\$ 122,97	22,00%	R\$ 95,92
463	un.	7081W00620	Bomba	R\$ 27.544,37	22,00%	R\$ 21.484,61
464	un.	70522360260	Bomba	R\$ 11.938,44	22,00%	R\$ 9.311,98
465	un.	0717705030	Bucha	R\$ 15,06	22,00%	R\$ 11,75
466	un.	0717704025	Bucha	R\$ 21,09	22,00%	R\$ 16,45
467	un.	70700X7G50	Cilindro	R\$ 8.085,06	22,00%	R\$ 6.306,35
468	un.	70700X7G60	Cilindro	R\$ 7.288,18	22,00%	R\$ 5.684,78
469	un.	70700X7G90	Cilindro	R\$ 5.677,86	22,00%	R\$ 4.428,73
470	un.	70702X7310	Cilindro	R\$ 30.097,14	22,00%	R\$ 23.475,77
471	un.	70702X0140	Cilindro	R\$ 30.096,06	22,00%	R\$ 23.474,93
472 473	un.	7070007G00 707000C140	Cilindro Cilindro	R\$ 23.816,61	22,00%	R\$ 18.576,96
474	un. un.	707000C140 70700X7G10	Cilinaro	R\$ 23.822,25 R\$ 15.524,41	22,00% 22,00%	R\$ 18.581,36 R\$ 12.109,04
475	un.	70700X7G10 70700XC150	Cilindro	R\$ 15.519,46	22,00%	R\$ 12.105,18
476	un.	7070007G20	Cilindro	R\$ 10.105,20	22,00%	R\$ 7.882,06
477	un.	7070207330	Cilindro	R\$ 34.490,56	22,00%	R\$ 26.902,64
478	un.	7070200160	Cilindro	R\$ 34.478,01	22,00%	R\$ 26.892,85
479	un.	70700X7G30	Cilindro	R\$ 18.312,91	22,00%	R\$ 14.284,07
480	un.	70700XC170	Cilindro	R\$ 18.344,87	22,00%	R\$ 14.309,00
481	un.	70700XC180	Cilindro	R\$ 18.305,25	22,00%	R\$ 14.278,10
482	un.	707000C180	Cilindro	R\$ 18.391,26	22,00%	R\$ 14.345,18
483	un.	0706351100	Filtro	R\$ 220,34	22,00%	R\$ 171,87
484	un.	7075150211	Gaxeta	R\$ 146,12	22,00%	R\$ 113,97
485	un.	7074480180	Gaxeta	R\$ 112,79	22,00%	R\$ 87,98
486	un.	7075145210	Gaxeta	R\$ 118,34	22,00%	R\$ 92,31
487	un.	7075140210	Gaxeta	R\$ 228,49	22,00%	R\$ 178,22
488	un.	7074412070	Gaxeta	R\$ 167,10	22,00%	R\$ 130,34
489	un.	7075135210	Gaxeta	R\$ 193,80	22,00%	R\$ 151,16
490	un.	7074450070	Gaxeta	R\$ 60,18	22,00%	R\$ 46,94
491	un.	7074490070	Gaxeta	R\$ 143,62	22,00%	R\$ 112,02
492	un.	7076050020	Haste	R\$ 1.262,19	22,00%	R\$ 984,51
				DA		
493 494	un. un.	7075850400 7076045010	Haste Haste	R\$ 1.301,65 R\$ 1.346,08	22,00% 22,00%	R\$ 1.015,29 R\$ 1.049,94

495	un.	23B6318121	Haste	R\$ 1.327,90	22,00%	R\$ 1.035,76
496	un.	7215850800	Haste	R\$ 1.377,54	22,00%	R\$ 1.074,48
497	un.	7215855160	Haste	R\$ 1.299,07	22,00%	R\$ 1.013,27
498	un.	7215850900	Haste	R\$ 1.475,76	22,00%	R\$ 1.151,09
499	un.	7076135040	Haste	R\$ 1.415,74	22,00%	R\$ 1.104,28
500	un.	7215835310	Haste	R\$ 1.388,89	22,00%	R\$ 1.083,33
501	un.	7215850500	Haste	R\$ 1.421,27	22,00%	R\$ 1.108,59
502	un.	2056051460	Junta	R\$ 2,83	22,00%	R\$ 2,21
503	un.	0700501612	Junta	R\$ 8,29	22,00%	R\$ 6,47
504	un.	23A4043110	Mangueira	R\$ 2.219,31	22,00%	R\$ 1.731,06
505	un.	23A6043110	Mangueira	R\$ 606,12	22,00%	R\$ 472,77
506	un.	0275500319	Mangueira	R\$ 486,60	22,00%	R\$ 379,55
507	un.	23B6043470	Mangueira	R\$ 716,11	22,00%	R\$ 558,57
508	un.	23B6043460	Mangueira	R\$ 593,87	22,00%	R\$ 463,22
509	un.	0275500340	Mangueira	R\$ 717,66	22,00%	R\$ 559,77
510	un.	02765B0342	Mangueira	R\$ 1.016,09	22,00%	R\$ 792,55
511	un.	02765B0340	Mangueira	R\$ 1.101,76	22,00%	R\$ 859,37
512	un.	0275500339	Mangueira	R\$ 706,15	22,00%	R\$ 550,80
513	un.	23B6043430	Mangueira	R\$ 322,13	22,00%	R\$ 251,26
514	un.	23B6043390	Mangueira	R\$ 324,28	22,00%	R\$ 252,94
	-	 				
515	un.	0714500040 1766392240	Retentor	R\$ 15,30 R\$ 17,10	22,00%	R\$ 11,93
516	un.	1	Retentor		22,00%	R\$ 13,34
517	un.	0714100090	Retentor	R\$ 132,68	22,00%	R\$ 103,49
518	un.	1126315370	Retentor	R\$ 58,43	22,00%	R\$ 45,58
519	un.	1986375190	Retentor	R\$ 15,03	22,00%	R\$ 11,72
520	un.	0714500050	Retentor	R\$ 9,88	22,00%	R\$ 7,71
521	un.	7075655510	Retentor	R\$ 19,06	22,00%	R\$ 14,87
522	un.	1756375190	Retentor	R\$ 86,22	22,00%	R\$ 67,25
523	un.	0714500045	Retentor	R\$ 34,07	22,00%	R\$ 26,57
524	un.	0714500060	Retentor	R\$ 20,05	22,00%	R\$ 15,64
525	un.	0717912062	Trava	R\$ 10,63	22,00%	R\$ 8,29
526	un.	7070200140	Tubo	R\$ 2.619,36	22,00%	R\$ 2.043,10
527	un.	7078638300	Tubo	R\$ 518,38	22,00%	R\$ 404,34
528	un.	7078638400	Tubo	R\$ 1.192,99	22,00%	R\$ 930,53
529	un.	7071180C40	Tubo	R\$ 1.176,86	22,00%	R\$ 917,95
530	un.	7071180C30	Tubo	R\$ 1.528,54	22,00%	R\$ 1.192,26
	-					
531	un.	7071180C60	Tubo	R\$ 1.287,33	22,00%	R\$ 1.004,12
532	un.	7071212130	Tubo	R\$ 3.074,92	22,00%	R\$ 2.398,44
533	un.	7071210150	Tubo	R\$ 833,94	22,00%	R\$ 650,47
534	un.	7211150470	Tubo	R\$ 2.149,94	22,00%	R\$ 1.676,95
535	un.	7211170690	Tubo	R\$ 1.108,76	22,00%	R\$ 864,83
536	un.	7211190370	Tubo	R\$ 979,48	22,00%	R\$ 763,99
537	un.	23B4042100	Válvula	R\$ 5.688,07	22,00%	R\$ 4.436,69
538	un.	2356113700	Válvula	R\$ 3.248,07	22,00%	R\$ 2.533,49
539	un.	23B6131104	Válvula	R\$ 4.730,82	22,00%	R\$ 3.690,04
540	un.	7214712020	Vedação	R\$ 907,58	22,00%	R\$ 707,91
541	un.	7214712080	Vedação	R\$ 416,31	22,00%	R\$ 324,72
				RETROESCAVADEIR	RA CATERPILLAR	116E
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
	┝				DESCONTO 22.00%	
542	un.	1H6227	Anel	R\$ 28,52	22,00%	R\$ 22,25
543	un.	2259524	Anel	R\$ 110,68	22,00%	R\$ 86,33
544	un.	5J7865 5H8848	Anel	R\$ 40,93	22,00%	R\$ 31,93
545	un.		Anel	R\$ 20,95	22,00%	R\$ 16,34
546 547	un. un.	6J5731 2332589	Anel Anel	R\$ 30,70 R\$ 100,99	22,00% 22,00%	R\$ 23,95 R\$ 78,77
548	un. un.	2448826	Anel	R\$ 100,99 R\$ 89,32	22,00%	R\$ 78,77
549	un.	4T6779	Anel	R\$ 63,11	22,00%	R\$ 49.23
550	un.	5F3106	Anel	R\$ 29.72	22,00%	R\$ 23,18
551	un.	5K9090	Anel	R\$ 7,31	22,00%	R\$ 5,70
552	un.	7M8485	Anel	R\$ 1,34	22,00%	R\$ 1,05
553	un.	3D2824	Anel	R\$ 8,87	22,00%	R\$ 6,92
554	un.	1652273	Anel	R\$ 6,29	22,00%	R\$ 4,91
	un.	3K0360	Anel	R\$ 6,32	22,00%	R\$ 4,93
555		6V8397	Anel	R\$ 5,10	22,00%	R\$ 3,98
555 556	un.		T			
	un. un.	6J2680	Anel	R\$ 21,94	22,00%	R\$ 17,11
556	-	6J2680 1927515	Anel Anel	R\$ 21,94 R\$ 5,17	22,00%	R\$ 17,11 R\$ 4,03
556 557	un.					
556 557 558	un. un.	1927515	Anel	R\$ 5,17	22,00%	R\$ 4,03
556 557 558 559	un. un. un.	1927515 3J7354	Anel Anel	R\$ 5,17 R\$ 4,76	22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71
556 557 558 559 560	un. un. un.	1927515 3J7354 6J2245	Anel Anel Anel	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75
556 557 558 559 560 561	un. un. un. un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855	Anel Anel Anel Anel	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48	22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23
556 557 558 559 560 561 562	un. un. un. un. un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510	Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02
556 557 558 559 560 561 562 563	un. un. un. un. un. un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274	Anel Anel Anel Anel Anel Bloco	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14
556 557 558 559 560 561 562 563 564	un. un. un. un. un. un. un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275	Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00 R\$ 198,03	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46
556 557 558 559 560 561 562 563 564 565	un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275 2484276	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00 R\$ 198,03 R\$ 120,33	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46 R\$ 93,86
556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566	un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275 2484276 2384628	Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco Bobina	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00 R\$ 198,03 R\$ 120,33 R\$ 157,46	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23.75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46 R\$ 93,86 R\$ 122,82
556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 566	un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275 2484276 2384628 2477867	Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco Bobina Bomba	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00 R\$ 198,03 R\$ 120,33 R\$ 157,46 R\$ 15,153,14	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46 R\$ 93,86 R\$ 11,819,45
556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567	un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275 2484276 2384628 2477867 3500666	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco Bloco Bobina Bomba Bomba	R\$ 5.17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5.16 R\$ 113,00 R\$ 198,03 R\$ 157,46 R\$ 15,153,14 R\$ 15,225,21	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46 R\$ 93,86 R\$ 11,819,45 R\$ 11,819,45 R\$ 11,875,66
556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 566 567 568	un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275 2484276 2384628 2477867 3500666 9R0153	Anel Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco Bobina Bomba Bomba Bucha	R\$ 5.17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00 R\$ 198,03 R\$ 157,46 R\$ 15.153,14 R\$ 15.225,21	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46 R\$ 93,86 R\$ 122,82 R\$ 11,819,45 R\$ 11,875,66 R\$ 60,40
556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 566 567 568 569	un.	1927515 3J7354 6J2245 6J7855 1927510 2484274 2484275 2384628 2477867 3500666 9R0153 1927863	Anel Anel Anel Anel Anel Bloco Bloco Bobina Bomba Bomba Bucha Bujão	R\$ 5,17 R\$ 4,76 R\$ 30,45 R\$ 37,48 R\$ 5,16 R\$ 113,00 R\$ 198,03 R\$ 120,33 R\$ 157,46 R\$ 15,153,14 R\$ 15,25,21 R\$ 77,44 R\$ 82,73	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 4,03 R\$ 3,71 R\$ 23,75 R\$ 29,23 R\$ 4,02 R\$ 88,14 R\$ 154,46 R\$ 933,86 R\$ 122,82 R\$ 11,819,45 R\$ 11,875,66 R\$ 60,40 R\$ 64,53

574						
_	un.	2764005	Cilindro	R\$ 13.780,16	22,00%	R\$ 10.748,52
575	un.	2157298	Cilindro	R\$ 24.389,10	22,00%	R\$ 19.023,50
576	un.	2627052	Cilindro	R\$ 10.749,57	22,00%	R\$ 8.384,66
577	un.	2627051	Cilindro	R\$ 10.768,64	22,00%	R\$ 8.399,54
578	un.	2143729	Cilindro	R\$ 12.393,67	22,00%	R\$ 9.667,06
579	un.	2157460	Cilindro	R\$ 10.884,12	22,00%	R\$ 8.489,61
580	un.	2529207	Cilindro			R\$ 9.044,27
_	_			R\$ 11.595,22	22,00%	
581	un.	2063552	Cilindro	R\$ 12.284,47	22,00%	R\$ 9.581,89
582	un.	3B8489	Conexão	R\$ 9,41	22,00%	R\$ 7,34
583	un.	6V8998	Conexão	R\$ 227,25	22,00%	R\$ 177,26
584	un.	8C8400	Cotovelo	R\$ 183,31	22,00%	R\$ 142,98
585	un.	2826941	Cotovelo	R\$ 229,82	22,00%	R\$ 179,26
586	-	5P1505	Filtro			R\$ 15,48
_	un.			R\$ 19,85	22,00%	
587	un.	9R9925	Filtro	R\$ 20,10	22,00%	R\$ 15,68
588	un.	2332610	Gaxeta	R\$ 103,47	22,00%	R\$ 80,71
589	un.	2132486	Haste	R\$ 1.331,16	22,00%	R\$ 1.038,30
590	un.	2143850	Haste	R\$ 1.493,67	22,00%	R\$ 1.165,06
591	un.	2332568	Haste	R\$ 1.247,91	22,00%	R\$ 973,37
_	-					
592	un.	2286061	Haste	R\$ 1.356,92	22,00%	R\$ 1.058,40
593	un.	2332576	Haste	R\$ 1.852,28	22,00%	R\$ 1.444,78
594	un.	2332631	Haste	R\$ 1.412,75	22,00%	R\$ 1.101,95
595	un.	9T3948	Haste	R\$ 1.383,52	22,00%	R\$ 1.079,15
596	un.	2332614	Mancal	R\$ 243,58	22,00%	R\$ 189,99
597	un.	1	Mangueira	R\$ 443,47	22,00%	R\$ 345,91
_	-	000440	-			
598	un.	9R0418	Mangueira	R\$ 564,07	22,00%	R\$ 439,97
599	un.	9R5971	Mangueira	R\$ 433,43	22,00%	R\$ 338,08
600	un.	1007442	Mangueira	R\$ 515,49	22,00%	R\$ 402,08
601	un.	2132279	Mangueira	R\$ 1.063,28	22,00%	R\$ 829,36
602	un.	2219352	Mangueira	R\$ 496,14	22,00%	R\$ 386,99
_						
603	un.	2358528	Mangueira	R\$ 289,66	22,00%	R\$ 225,93
604	un.	2559107	Mangueira	R\$ 1.273,09	22,00%	R\$ 993,01
605	un.	2853581	Mangueira	R\$ 740,71	22,00%	R\$ 577,75
606	un.	2650868	Mangueira	R\$ 237,48	22,00%	R\$ 185,23
607	un.	1992566	Mangueira	R\$ 1.202,41	22,00%	R\$ 937,88
608	un.	1992567		R\$ 1.057,16	22,00%	R\$ 824,58
_	_	+	Mangueira			
609	un.	9R9005	Mangueira	R\$ 208,52	22,00%	R\$ 162,65
610	un.	2162777	Mangueira	R\$ 271,65	22,00%	R\$ 211,89
611	un.	2331488	Mangueira	R\$ 233,95	22,00%	R\$ 182,48
612	un.	2346927	Mangueira	R\$ 90,98	22,00%	R\$ 70,96
613	un.	2228202	Placa	R\$ 60,03	22,00%	R\$ 46,82
614	un.	2332628	Reparo	R\$ 663,84	22,00%	R\$ 517,80
615	un.	2309357	Reparo	R\$ 683,95	22,00%	R\$ 533,48
_				R\$ 1.294,66		
616	un.	2332623	Reparo		22,00%	R\$ 1.009,83
617	un.	2332622	Reparo	R\$ 1.083,06	22,00%	R\$ 844,79
618	un.	1672310	Retentor	R\$ 142,30	22,00%	R\$ 110,99
619	un.	1672186	Retentor	R\$ 72,61	22,00%	R\$ 56,64
620	un.	1672294	Retentor	R\$ 78,02	22,00%	R\$ 60,86
621	un.	6J1972	Retentor	R\$ 161,30	22,00%	R\$ 125,81
_			-			
622	un.	2332585	Retentor	R\$ 179,42	22,00%	R\$ 139,95
623	un.	2332603	Retentor	R\$ 22,55	22,00%	R\$ 17,59
624	un.	2332616	Retentor	R\$ 92,04	22,00%	R\$ 71,79
625	un.	7J9108	Retentor	R\$ 5,40	22,00%	R\$ 4,21
626	un.	1672192	Retentor	R\$ 95,40		1\\$\4,21
627	un.	1672302	1		22.00%	
	uII.		Retentor		22,00%	R\$ 74,41
			Retentor	R\$ 95,39	22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40
	un.	2271143	Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33
	un. un.			R\$ 95,39	22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40
629		2271143	Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33
629 630	un.	2271143 2H3931	Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95
629 630 631	un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790	Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89
629 630 631 632	un. un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138	Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94
629 630 631 632 633	un. un. un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970	Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45 R\$ 6,33 R\$ 6,99	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45
629 630 631 632 633	un. un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138	Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94
629 630 631 632 633 634	un. un. un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970	Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45 R\$ 6,33 R\$ 6,99	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45
629 630 631 632 633 634	un. un. un. un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777	Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45 R\$ 6,33 R\$ 6,99 R\$ 24,83	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45
629 630 631 632 633 634 635	un. un. un. un. un. un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056	Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor Retentor	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45 R\$ 6,33 R\$ 6,99 R\$ 24,83 R\$ 44,63	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81
629 630 631 632 633 634 635 636	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012	Retentor	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 44.63 R\$ 1.162,04 R\$ 1.177,61	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012 9X7737	Retentor	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 44.63 R\$ 1.162,04 R\$ 1.177,61	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,69 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012 9X7737 2494020	Retentor Tubo	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 44.63 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 463.22	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 3361,31
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012 9X7737 2494020 2355729	Retentor Tubo Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 41.62 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 463.22 R\$ 4.128.30	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012 9X7737 2494020	Retentor Tubo	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 44.63 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 463.22	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 3361,31
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012 9X7737 2494020 2355729	Retentor Tubo Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 41.62 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 463.22 R\$ 4.128.30	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 361,31
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 132305 2603010 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758	Retentor Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 463.22 R\$ 4.128.30 R\$ 2.537.85 R\$ 425.06	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001	Retentor Tubo Válvula Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.83 R\$ 4.83 R\$ 4.83 R\$ 4.83 R\$ 5.99 R\$ 24.83	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3.220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 29X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481	Retentor Tubo Válvula Válvula Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.63 R\$ 45.30 R\$ 45.22 R\$ 4.128.30 R\$ 2.537.85 R\$ 225.06 R\$ 27.316.72	22,00% 22,00%	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 640 641 642 643 644	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001	Retentor Tubo Válvula Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.83 R\$ 4.83 R\$ 4.83 R\$ 4.83 R\$ 5.99 R\$ 24.83	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3.220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 640 641 642 643 644	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 29X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.63 R\$ 45.30 R\$ 45.22 R\$ 4.128.30 R\$ 2.537.85 R\$ 225.06 R\$ 27.316.72	22,00% 22,00%	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$4,94 R\$5,45 R\$19,37 R\$54,81 R\$906,39 R\$918,54 R\$5,25,47 R\$361,31 R\$3,220,07 R\$1,979,52 R\$31,55 R\$16,89 R\$21,307,04 R\$10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Retentor	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.83 R\$ 1.20 R\$ 4.128.30 R\$ 2.257.85 R\$ 27.316.72 R\$ 27.316.72 R\$ 13.693.40 OLO COMPACTADOF	22,00% 22	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 29X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 43.22 R\$ 4.128.30 R\$ 2.537.85 R\$ 22.316.72 R\$ 27.316.72 R\$ 13.693.40	22,00% 22,00%	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$4,94 R\$5,45 R\$19,37 R\$54,81 R\$906,39 R\$918,54 R\$5,25,47 R\$361,31 R\$3,220,07 R\$1,979,52 R\$31,55 R\$16,89 R\$21,307,04 R\$10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 640 641 642 643 644 645	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Retentor	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.83 R\$ 1.20 R\$ 4.128.30 R\$ 2.257.85 R\$ 27.316.72 R\$ 27.316.72 R\$ 13.693.40 OLO COMPACTADOF	22,00% 22	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 640 641 642 643 644 645	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 13236361 2603010 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.63 R\$ 45.32 R\$ 4.128.30 R\$ 2.537.85 R\$ 27.316,72 R\$ 13.693.40 OLO COMPACTADOR R\$/Unid. R\$ 90.32	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 31,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 640 641 642 643 644 645	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula R DESCRIÇÃO Anel Anel	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.63 R\$ 1.182.05 R\$ 27.316.72 R\$ 27.316.72 R\$ 27.316.72 R\$ 13.693.40 OLO COMPACTADOF R\$/Unid. R\$ 90.32 R\$ 86.45	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739 CÓDIGO 1265375	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula R DESCRIÇÃO Anel Anel	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.63 R\$ 45.32 R\$ 41.28,30 R\$ 2.537.85 R\$ 27.316.72 R\$ 13.693.40 OLO COMPACTADOF R\$/Unid. R\$ 90.32 R\$ 86.45 R\$ 399.59	22,00% 22,00%	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85
629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603010 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739 CÓDIGO 1265375 2250379 3339277	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Anel Anel Bomba	R\$ 95,39 R\$ 145,30 R\$ 24,30 R\$ 142,98 R\$ 143,45 R\$ 6,33 R\$ 6,99 R\$ 24,83 R\$ 1,162,04 R\$ 1,177,61 R\$ 30,09 R\$ 44,63 R\$ 1,162,04 R\$ 1,177,61 R\$ 30,09 R\$ 463,22 R\$ 4,128,30 R\$ 2,537,85 R\$ 425,06 R\$ 21,65 R\$ 27,316,72 R\$ 13,693,40 OLO COMPACTADOR R\$/Unid. R\$ 90,32 R\$ 86,45 R\$ 399,59 R\$ 30,452,78	22,00% 22,00%	R\$ 74,41 R\$ 74,40 R\$ 113,33 R\$ 18,95 R\$ 111,52 R\$ 111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 918,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85 423E VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 70,45 R\$ 67,43 R\$ 311,68 R\$ 23,753,17
628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 640 641 642 643 644 645 SEQ. 646 647 648 649 669	un.	2271143 2H3931 6J0793 6J0790 6V5138 6V7970 8L2777 1323056 2603012 9X7737 2494020 2355729 2458780 2596758 9S8001 2480481 2596739 CÓDIGO 1265375	Retentor Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula Válvula R DESCRIÇÃO Anel Anel	R\$ 95.39 R\$ 145.30 R\$ 24.30 R\$ 142.98 R\$ 143.45 R\$ 6.33 R\$ 6.99 R\$ 24.83 R\$ 1.162.04 R\$ 1.177.61 R\$ 30.09 R\$ 44.63 R\$ 45.32 R\$ 41.28,30 R\$ 2.537.85 R\$ 27.316.72 R\$ 13.693.40 OLO COMPACTADOF R\$/Unid. R\$ 90.32 R\$ 86.45 R\$ 399.59	22,00% 22,00%	R\$74,41 R\$74,40 R\$113,33 R\$18,95 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,52 R\$111,89 R\$ 4,94 R\$ 5,45 R\$ 19,37 R\$ 34,81 R\$ 906,39 R\$ 916,54 R\$ 23,47 R\$ 361,31 R\$ 3,220,07 R\$ 1,979,52 R\$ 331,55 R\$ 16,89 R\$ 21,307,04 R\$ 10,680,85

652 653 654						
653		6\/9773	Conovão	D\$ 1/0 19	22,00%	R\$ 109,34
	un.	6V8773	Conexão	R\$ 140,18		
654	un.	6V8639	Conexão	R\$ 36,53	22,00%	R\$ 28,49
004		2400500	- Five	D6 4 202 05	22 000/	D6 4 046 20
	un.	2188500	Eixo	R\$ 1.302,95	22,00%	R\$ 1.016,30
655	un.	1G8878	Filtro	R\$ 363,34	22,00%	R\$ 283,41
656	un.	3B8485	Graxeira	R\$ 12,37	22,00%	R\$ 9,65
_	\vdash	5P9982				
657	un.	5P9982	Graxeira	R\$ 9,70	22,00%	R\$ 7,57
658	un.	1652521	Interruptor	R\$ 973,86	22,00%	R\$ 759,61
659	un.	2200553	Junta	R\$ 347,07	22,00%	R\$ 270,71
_	\vdash	1				
660	un.	1161322	Junta	R\$ 82,31	22,00%	R\$ 64,20
661	un.	1646956	Junta	R\$ 35,92	22,00%	R\$ 28,02
662	un.	2188498	Junta	R\$ 50,69	22,00%	R\$ 39,54
_	uii.					
663	un.	4231982	Mangueira	R\$ 2,56	22,00%	R\$ 2,00
664	un.	2234846	Mangueira	R\$ 505,58	22,00%	R\$ 394,35
CCE		2224047		De 4 200 44	22.000/	
665	un.	2234847	Mangueira	R\$ 1.399,11	22,00%	R\$ 1.091,31
666	un.	1900019	Mangueira	R\$ 2.224,58	22,00%	R\$ 1.735,17
667	un.	1900022	Mangueira	R\$ 2.221,48	22,00%	R\$ 1.732,75
_	\vdash					
668	un.	1904181	Mangueira	R\$ 491,71	22,00%	R\$ 383,53
669	un.	1914909	Mangueira	R\$ 277,04	22,00%	R\$ 216,09
670	un.	1916189	Mangueira	R\$ 276,09	22,00%	R\$ 215,35
	-	 				
671	un.	2056475	Mangueira	R\$ 305,54	22,00%	R\$ 238,32
672	un.	1921298	Mangueira	R\$ 214,02	22,00%	R\$ 166,94
673	un.	1929187	Mangueira	R\$ 219,06	22,00%	R\$ 170,87
_	\vdash					
674	un.	1833233	Motor	R\$ 18.843,73	22,00%	R\$ 14.698,11
675	un.	1837530	Motor	R\$ 16.519,33	22,00%	R\$ 12.885,08
676	-	1837529	Motor	R\$ 16.594,08	22,00%	R\$ 12.943,38
_	un.	1				
677	un.	712272	Parafuso	R\$ 0,69	22,00%	R\$ 0,54
678	un.	1974133	Piloto	R\$ 593,97	22,00%	R\$ 463,30
	\vdash	_				
679	un.	7X5478	Pino	R\$ 81,75	22,00%	R\$ 63,77
680	un.	5J6795	Retentor	R\$ 108,96	22,00%	R\$ 84,99
681	un.	2204349	Retentor	R\$ 382,10	22,00%	R\$ 298,04
_	-	_				
682	un.	1095700	Retentor	R\$ 31,03	22,00%	R\$ 24,20
683	un.	2F5721	Rolamento	R\$ 172,06	22,00%	R\$ 134,21
684	un.	1350708	Suporte	R\$ 643,96	22,00%	R\$ 502,29
	\vdash	_				
685	un.	2195990	Suporte	R\$ 353,85	22,00%	R\$ 276,00
686	un.	1118275	Válvula	R\$ 1.914,58	22,00%	R\$ 1.493,37
687	un.	1153075	Válvula	R\$ 422,97	22,00%	R\$ 329,92
	uii.	1100070	Valvula	N\$ 422,91	22,0070	N# 329,92
688	un.	2657812	Válvula	R\$ 4.256,72	22,00%	R\$ 3.320,24
				GUINDASTE F	ACCHINI FS 7.5	
	_	1 1				
SEQ.	Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
					DESCONTO	
689	un.	13060B1621	Bomba	R\$ 4.147,98	22,00%	R\$ 3.235,42
690	un.	100315	Bucha	R\$ 64,49	22,00%	R\$ 50,30
_	\vdash					
691	un.	154282	Bucha	R\$ 69,30	22,00%	R\$ 54,05
	un.	6300055	Cilindro	R\$ 10.890,40	22,00%	R\$ 8.494,51
692	un.	6300077	Cilindro		00.000/	
_						
692	u		Cilindro	R\$ 11.913,73	22,00%	R\$ 9.292,71
693						
_	un.	6300085	Cilindro	R\$ 10.071,51	22,00%	R\$ 9.292,71 R\$ 7.855,78
693						
693	un. un.	6300085 6333089	Cilindro Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71
693 694 695 696	un. un. un.	6300085 6333089 896706	Cilindro Cilindro Eixo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96
693 694 695	un. un.	6300085 6333089 896706 O986	Cilindro Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60
693 694 695 696	un. un. un.	6300085 6333089 896706	Cilindro Cilindro Eixo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00	22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96
693 694 695 696 697 698	un. un. un.	6300085 6333089 896706 O986 59898	Cilindro Cilindro Eixo Êmbolo Gaxeta	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57
693 694 695 696 697 698 699	un. un. un. un. un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164	Cilindro Cilindro Eixo Êmbolo Gaxeta Haste	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06
693 694 695 696 697 698	un. un. un. un.	6300085 6333089 896706 O986 59898	Cilindro Cilindro Eixo Êmbolo Gaxeta	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57
693 694 695 696 697 698 699	un. un. un. un. un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164	Cilindro Cilindro Eixo Êmbolo Gaxeta Haste	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06
694 695 696 697 698 699 700	un. un. un. un. un. un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852	Cilindro Cilindro Eixo Êmbolo Gaxeta Haste Haste Pistão	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48
693 694 695 696 697 698 699 700 701	un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00
693 694 695 696 697 698 699 700 701	un. un. un. un. un. un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852	Cilindro Cilindro Eixo Êmbolo Gaxeta Haste Haste Pistão	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702	un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 6.48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 6.48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.198,22 R\$ 1.198,22 R\$ 1.10,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 962,78
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Retentor	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.138,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.138,82 R\$ 1.138,92 R\$ 11.261,92 R\$ 11.261,92 R\$ 11.261,92 R\$ 12.20,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 962,78
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Retentor	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.138,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36	22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296 2526856	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 3.57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296	Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Retentor	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.138,82 R\$ 1.138,92 R\$ 11.261,92 R\$ 11.261,92 R\$ 11.261,92 R\$ 12.20,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 4.4,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDR	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 999,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 176,12
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296 2526856	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 3.57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 4.4,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDR	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 999,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 176,12
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130451009	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 5.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.99,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 389,06 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450009 2130452005	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2,00 R\$ 2,76 R\$ 2,00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130451009	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 5.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.99,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 389,06 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711	un.	6300085 6333089 896706 O986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450009 2130452005	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2,00 R\$ 2,76 R\$ 2,00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 384,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B90000 TZ600D900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450008 2130466005	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.09,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2.00 R\$ 0,96 R\$ 8,00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 990,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 0,75 R\$ 6,24
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714	un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 12500D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130454008 2130466005 2130467002	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Anel Anel Anel Anel Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 5.82,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.1261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2,00 R\$ 0,96 R\$ 8,00 R\$ 131,62	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 980,32 R\$ 980,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 0,75 R\$ 6,24 R\$ 102,66
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713	un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B90000 TZ600D900000 TZ600D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450008 2130466005	Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.09,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2.00 R\$ 0,96 R\$ 8,00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 990,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 0,75 R\$ 6,24
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715	un.	6300085 6330089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 12500D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450005 2130454008 2130466005 2130467002 02131322008	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Anel Anel Anel Anel Anel Anel Bomba	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 5.257,32 R\$ 5.82,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2.00 R\$ 0.96 R\$ 8.00 R\$ 131,62 R\$ 6.896,52	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715 716	un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 12500D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450005 2130454008 2130466005 2130467002 02131322008 454720	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Chaveta	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 0,75 R\$ 6,24 R\$ 102,66 R\$ 5,379,29 R\$ 26,58
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715 716	un.	6300085 6330089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 12500D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450005 2130454008 2130466005 2130467002 02131322008	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Anel Anel Anel Anel Anel Anel Bomba	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 5.257,32 R\$ 5.82,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2.00 R\$ 0.96 R\$ 8.00 R\$ 131,62 R\$ 6.896,52	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15
693 694 695 696 697 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715 716 717	Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ4678900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450005 2130460005 2130467002 02131322008 454720 89010010000	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Embolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Chaveta Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 2.00 R\$ 2.00 R\$ 1.31,62 R\$ 6.896,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15
693 694 695 696 697 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715 716 717 718	un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ4678900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130451009 2130454008 2130466005 2130467002 02131322008 454720 89010010000	Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 11.087 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDE R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2.00 R\$ 2.00 R\$ 0.00 R\$ 1.31,62 R\$ 6.896,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 5,75 R\$ 6,24 R\$ 102,66 R\$ 5,379,29 R\$ 26,58 R\$ 5,760,56 R\$ 3,826,68
693 694 695 696 697 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715 716 717	Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ4678900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450005 2130460005 2130467002 02131322008 454720 89010010000	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Embolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel Anel Anel Anel Chaveta Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 2.00 R\$ 2.00 R\$ 1.31,62 R\$ 6.896,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15
693 694 695 696 697 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 710 711 712 713 714 715 716 717 718	un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ4678900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130451009 2130454008 2130466005 2130467002 02131322008 454720 89010010000	Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 11.087 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDE R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2.00 R\$ 2.00 R\$ 0.00 R\$ 1.31,62 R\$ 6.896,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 5,75 R\$ 6,24 R\$ 102,66 R\$ 5,379,29 R\$ 26,58 R\$ 5,760,56 R\$ 3,826,68
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719	Un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450008 2130467002 02131322008 454720 89010010000 89010010007 89010011007	Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 4.432 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.1261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.21,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDR R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 3.00 R\$ 2.76 R\$ 3.00 R\$ 2.76 R\$ 3.00 R\$ 1.31,62 R\$ 3.408 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00 R\$ 8.645,33 R\$ 3.621,77	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 969,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 5,75 R\$ 6,24 R\$ 102,66 R\$ 5,379,29 R\$ 26,58 R\$ 5,760,56 R\$ 3.826,68 R\$ 6,743,36 R\$ 2.824,98
693 694 695 696 697 700 701 702 703 704 705 706 707 711 712 713 714 715 716 717 718	Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 213045005 2130467002 02131322008 454720 89010010000 89010010027	Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 4.4,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 209,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDE R\$/Unid. R\$ 2,00 R\$ 2,76 R\$ 2,00 R\$ 2,76 R\$ 2,00 R\$ 1,21,51 R\$ 6,896,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33 R\$ 4,906,00 R\$ 8,645,33	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 989,31 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 1,56 R\$ 1,56 R\$ 1,56 R\$ 1,56 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 1,56
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719	Un.	6300085 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450008 2130467002 02131322008 454720 89010010000 89010010007 89010011007	Cilindro	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 582,00 R\$ 1.957,18 R\$ 4.432 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.1261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.21,51 R\$ 670,36 R\$ 225,79 ROÇADEIRA HIDR R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 2.00 R\$ 2.76 R\$ 3.00 R\$ 2.76 R\$ 3.00 R\$ 2.76 R\$ 3.00 R\$ 1.31,62 R\$ 3.408 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00 R\$ 8.645,33 R\$ 3.621,77	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 86,48 R\$ 237,00 R\$ 890,32 R\$ 969,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 5,75 R\$ 6,24 R\$ 102,66 R\$ 5,379,29 R\$ 26,58 R\$ 5,760,56 R\$ 3.826,68 R\$ 6,743,36 R\$ 2.824,98
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721	Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B90000 TZ600D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 8910010007 89010010007 89010010007 89010010003 89010010000 2131310000 2131310000	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel Anel Chaveta Cilindro Cilindro Cilindro Comando	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 5.82,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.20,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2.00 R\$ 0.96 R\$ 6.806,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00 R\$ 8.645,33 R\$ 4.966,00 R\$ 8.645,33 R\$ 4.543,37 R\$ 1.0527,40	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 886,48 R\$ 237,00 R\$ 980,32 R\$ 980,32 R\$ 950,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 102,66 R\$ 5.779,29 R\$ 26,58 R\$ 5.760,56 R\$ 3.826,68 R\$ 6.743,36 R\$ 2.824,98 R\$ 3,543,83 R\$ 8.211,37
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 SEQ. 709 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723	Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un.	6300085 633089 633089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B900000 125002 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450003 89010010000	Cilindro Comando Comando	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 5.257,32 R\$ 5.82,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.20,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2,00 R\$ 0,96 R\$ 6.80,0 R\$ 1.31,62 R\$ 6.896,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00 R\$ 8.453,33 R\$ 3.621,77 R\$ 4.543,37 R\$ 10.527,40 R\$ 10.527,40 R\$ 10.522,50	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 886,48 R\$ 237,00 R\$ 980,32 R\$ 969,32 R\$ 959,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2.15 R\$ 1,56 R\$ 2.15 R\$ 102,66 R\$ 5.379,29 R\$ 56,58 R\$ 5.760,56 R\$ 3.826,68 R\$ 6.743,36 R\$ 2.824,98 R\$ 3.543,83 R\$ 8.211,37 R\$ 8.215,35
693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721	Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un. Un.	6300085 6333089 896706 0986 59898 6200164 6200172 2526852 12706131 TZ467B90000 TZ600D900000 142502 148731 8297296 2526856 CÓDIGO 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 2130450002 8910010007 89010010007 89010010007 89010010003 89010010000 2131310000 2131310000	Cilindro Cilindro Cilindro Cilindro Eixo Émbolo Gaxeta Haste Haste Pistão Pistão Reparo Reparo Reparo Reparo Reparo Retentor Tampa DESCRIÇÃO Anel Anel Anel Anel Anel Chaveta Cilindro Cilindro Cilindro Comando	R\$ 10.071,51 R\$ 5.257,32 R\$ 5.82,00 R\$ 1.957,18 R\$ 44,32 R\$ 1.139,82 R\$ 1.139,82 R\$ 1.261,92 R\$ 110,87 R\$ 303,85 R\$ 1.141,44 R\$ 1.230,65 R\$ 2.20,78 R\$ 1.221,51 R\$ 670,36 R\$ 2.25,79 ROÇADEIRA HIDF R\$/Unid. R\$ 2.00 R\$ 2,76 R\$ 2.00 R\$ 0.96 R\$ 6.806,52 R\$ 34,08 R\$ 7.385,33 R\$ 4.906,00 R\$ 8.645,33 R\$ 4.966,00 R\$ 8.645,33 R\$ 4.543,37 R\$ 1.0527,40	22,00% 22,00%	R\$ 7.855,78 R\$ 4.100,71 R\$ 453,96 R\$ 1.526,60 R\$ 1.526,60 R\$ 34,57 R\$ 889,06 R\$ 984,30 R\$ 886,48 R\$ 237,00 R\$ 980,32 R\$ 980,32 R\$ 950,91 R\$ 163,63 R\$ 952,78 R\$ 522,88 R\$ 176,12 VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 1,56 R\$ 2,15 R\$ 102,66 R\$ 5.779,29 R\$ 26,58 R\$ 5.760,56 R\$ 3.826,68 R\$ 6.743,36 R\$ 2.824,98 R\$ 3,543,83 R\$ 8.211,37

un.	89010031008	Engrenagem	R\$ 3.867,79	22,00%	R\$ 3.016,88
un.	2130075007	Filtro	R\$ 1.809,14	22,00%	R\$ 1.411,13
un.	6200061	Haste	R\$ 1.151,37	22,00%	R\$ 898,07
un.	6200147	Haste	R\$ 1.757,21	22,00%	R\$ 1.370,62
un.	6200157	Haste	R\$ 1.116,13	22,00%	R\$ 870,58
un.	89010145003	Mangueira	R\$ 783,43	22,00%	R\$ 611,08
un.	89010146000	Mangueira	R\$ 992,61	22,00%	R\$ 774,24
un.	89010147006	Mangueira	R\$ 1.423,76	22,00%	R\$ 1.110,53
un.	89010148002	Mangueira	R\$ 1.186,33	22,00%	R\$ 925,34
un.	89010150007	Mangueira	R\$ 914,82	22,00%	R\$ 713,56
un.	89010151003	Mangueira	R\$ 659,88	22,00%	R\$ 514,71
un.	89011145007	Mangueira	R\$ 153,43	22,00%	R\$ 119,68
un.	2131320005	Motor	R\$ 5.594,54	22,00%	R\$ 4.363,74
un.	2270056005	Motor	R\$ 5.599,00	22,00%	R\$ 4.367,22
un.	2131126000	Reparo	R\$ 709,79	22,00%	R\$ 553,64
un.	2131134007	Reparo	R\$ 444,83	22,00%	R\$ 346,97
un.	02131141003	Reparo	R\$ 434,75	22,00%	R\$ 339,11
un.	02131143006	Reparo	R\$ 294,42	22,00%	R\$ 229,65
un.	2131147001	Reparo	R\$ 302,96	22,00%	R\$ 236,31
un.	2131149004	Reparo	R\$ 307,73	22,00%	R\$ 240,03
un.	2170002000	Rolamento	R\$ 53,70	22,00%	R\$ 41,89
un.	2170016001	Rolamento	R\$ 211,88	22,00%	R\$ 165,27
un.	89010126009	Suporte	R\$ 3.534,89	22,00%	R\$ 2.757,21
un.	2130084006	Válvula	R\$ 1.481,87	22,00%	R\$ 1.155,86
		TF	RATOR AGRICOLA MA	ASSEY FERGUSON	275
Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
un.	82991209	Bomba	R\$ 5.024,96	22,00%	R\$ 3.919,47
un.	82991380	Reparo	R\$ 1.000,15	22,00%	R\$ 780,12
			TRATOR AGRICOLA	NEW ROLLAND TL	85
Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
un.	052107T1	Bomba	R\$ 3.961,08	22,00%	R\$ 3.089,64
un.	12441230	Reparo	R\$ 1.259,25	22,00%	R\$ 982,22
			CONJUNTO BASC	ULANTE FACCHINI	
Un.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO
	6200133	Bomba	R\$ 2.812,25	22,00%	R\$ 2.193,56
un.	0200.00			22,00%	D0 0 007 10
un. un.	6200158	Cilindro	R\$ 8.586,07	22,00%	R\$ 6.697,13
Н		Cilindro Haste	R\$ 8.586,07 R\$ 2.799,19	22,00%	R\$ 0.097,13 R\$ 2.183,37
un.	6200158			_	
un. un.	6200158 6200128	Haste	R\$ 2.799,19	22,00%	R\$ 2.183,37
	un.	un. 6200147 un. 6200157 un. 89010145003 un. 89010146000 un. 89010147006 un. 89010148002 un. 89010150007 un. 89010150007 un. 89010150007 un. 2131320005 un. 2131320005 un. 2131140007 un. 2131147001 un. 2131147001 un. 2131147001 un. 2130084006 Un. CÓDIGO un. 82091209 un. 82991300 Un. 82991300 Un. CÓDIGO un. 6200171	un. 6200147 Haste un. 6200157 Haste un. 89010145003 Mangueira un. 89010146000 Mangueira un. 89010146000 Mangueira un. 89010140000 Mangueira un. 89010150007 Mangueira un. 89010150007 Mangueira un. 89010150007 Mangueira un. 89010151003 Mangueira un. 2901145007 Mangueira un. 2270056005 Motor un. 2270056005 Motor un. 2131126000 Reparo un. 2131140007 Reparo un. 20131141003 Reparo un. 2131141003 Reparo un. 2131144007 Reparo un. 2131149004 Reparo un. 2131149004 Reparo un. 2131149004 Reparo un. 2131149004 Reparo un. 2131084006 Válvula un. 2170016001 Rolamento un. 2170016001 PESCRIÇÃO un. 82991209 Bomba un. 82991380 Reparo	un. 6200147 Haste R\$ 1.757,21 un. 6200157 Haste R\$ 1.116,13 un. 89010145003 Mangueira R\$ 783,43 un. 89010146000 Mangueira R\$ 992,61 un. 89010147006 Mangueira R\$ 1.423,76 un. 89010140002 Mangueira R\$ 1.186,33 un. 89010150007 Mangueira R\$ 914,82 un. 89010150007 Mangueira R\$ 51.186,33 un. 89010150007 Mangueira R\$ 51.54,42 un. 89010150007 Mangueira R\$ 55,98,84 un. 89011145007 Mangueira R\$ 55,98,84 un. 2131320005 Motor R\$ 5.594,54 un. 2270056005 Motor R\$ 5.599,09 un. 2131146000 Reparo R\$ 709,79 un. 21311430007 Reparo R\$ 444,83 un. 02131141003 Reparo R\$ 434,75 un. 02131147001 Reparo R\$ 434,75 un. 02131147001 Reparo R\$ 302,96 un. 2131149004 Reparo R\$ 307,73 un. 2170002000 Rolamento R\$ 53,70 un. 2170002000 Rolamento R\$ 2311,88 un. 89010126009 Suporte R\$ 3.534,89 un. 2130084006 Válvula R\$ 1.481,87 TRATOR AGRICOLA M/ Un. CÓDIGO DESCRIÇÃO R\$ Unid. un. 82991209 Bomba R\$ 5.024,96 un. 82991390 Reparo R\$ 3.961,00.15 TRATOR AGRICOLA M/ Un. CÓDIGO DESCRIÇÃO R\$ Unid. un. 82991390 Reparo R\$ 3.961,08 un. 12441230 Reparo R\$ 3.961,08	un. 6200147 Haste R\$ 1.757,21 22,00% un. 6200157 Haste R\$ 1.116,13 22,00% un. 89010145003 Mangueira R\$ 783,43 22,00% un. 89010146000 Mangueira R\$ 992,61 22,00% un. 89010147006 Mangueira R\$ 1.423,76 22,00% un. 89010140002 Mangueira R\$ 1.423,76 22,00% un. 89010150007 Mangueira R\$ 1.186,33 22,00% un. 89010150007 Mangueira R\$ 1.186,33 22,00% un. 89010150007 Mangueira R\$ 914,82 22,00% un. 89010150007 Mangueira R\$ 914,82 22,00% un. 89011145007 Mangueira R\$ 659,88 22,00% un. 2131320005 Motor R\$ 5.594,54 22,00% un. 2270056005 Motor R\$ 5.599,00 22,00% un. 2270056005 Motor R\$ 5.599,00 22,00% un. 2131140007 Reparo R\$ 709,79 22,00% un. 2131140007 Reparo R\$ 444,83 22,00% un. 02131141003 Reparo R\$ 444,83 22,00% un. 02131141003 Reparo R\$ 302,96 22,00% un. 2131147001 Reparo R\$ 307,73 22,00% un. 2131149004 Reparo R\$ 307,73 22,00% un. 2170016001 Rolamento R\$ 53,70 22,00% un. 2170016001 Rolamento R\$ 53,70 22,00% un. 2130084006 Váhvula R\$ 1.481,87 22,00% un. 89010126009 Suporte R\$ 3.534,89 22,00% un. 2130084006 Váhvula R\$ 1.481,87 22,00% un. 82991209 Bomba R\$ 5.024,96 22,00% un. 82991300 Reparo R\$ 1.000,15 22,00% un. 82991209 Bomba R\$ 5.024,96 22,00% un. 82991300 Reparo R\$ 1.000,15 22,00% un. 82991300 Reparo R\$ 1.259,25 22,00% un. 92,00% un. 92

ı	ITEM 3 - PREÇO POR KM RODADO PARA AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS NO LOCAL EM QUE ESTIVER OEQUIPAMENTO						
	SEQ.	Un.	DESCRIÇÃO	R\$/Unid.	% DE DESCONTO	VALOR COM % DEDESCONTO APLICADO	
	-	R\$/km	Valor para quilômetros rodados	R\$ 2,62	22,00%	R\$ 2,04	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 19/2023 - Processo Administrativo nº 2022/38960/00676 - Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços com fornecimento de peças destinados a reforma dos componentes de sistemas hidráulicos, para atendimento das necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, conforme segue:

04.602.727/0001-08 - AUTO PEÇAS TRATOR DIESEL LTDA

LOTE ÚNICO

Item 1: aplicará o desconto de 22% (vinte e dois por cento) na prestação de serviços;

Item 2: aplicará o desconto de 22% (vinte e dois por cento) sobre o fornecimento das peças;

Item 3: aplicará o desconto de 22% (vinte e dois por cento) por KM rodado, conforme especificado na proposta de preços.

NOTA: Reserva Orçamentária no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov. br/compras.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA

Horário de Brasília

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 013/2023 - Processo 2023/38960/000375 Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da readequação ambiental da residência rodoviária de Gurupi-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/09/2023 às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: https://www.to.gov.br/ageto/. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br/slo.ageto@gmail.com.

Palmas-TO, 04 de setembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38970/000024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, nomeada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após análise da proposta de preços, referente a Tomada de Preços supra que tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia consultiva para a elaboração de projetos de ampliação/ melhorias de SAA (Sistemas de Abastecimento de Água) de municípios do estado do Tocantins, incluindo a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar - RTP), serviços de campo, projetos básicos e executivos, informa conforme quadro abaixo o resultado final de julgamento na fase de proposta das empresas habilitadas:

NOTA PROPOSTA DE PREÇO - ITEM 2

PONTUAÇÃO FINAL							
DISCRIMINAÇÃO	MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI	SANEVIAS CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA	CONSÓRCIO AMEC-SEEO				
VALOR	R\$ 1.078.232,25	R\$ 960.426,92	R\$ 989.709,70				
NOTA PROPOSTA	89,07 Pontos	100,0 Pontos	97,04 Pontos				

NOTA FINAL DA PROPOSTA DE PREÇO - ITEM 3

PONTUAÇÃO FINAL							
DISCRIMINAÇÃO	MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI	SANEVIAS CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA	CONSÓRCIO AMEC-SEEO				
PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL - PTF	60,50 Pontos 100,0 Pontos		78,0 Pontos				
NOTA DE PREÇO - NP	89,07 Pontos	100,0 Pontos	97,04 Pontos				
NOTA FINAL	71,93 Pontos	100,0 Pontos	85,62 Pontos				

Obs: NF = 0.60x (NPT) + 0.40x (NPP)

Empresa Vencedora: SANEVIAS CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA no valor de R\$ 960.426,92 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Palmas -TO, 31 de agosto de 2023.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ATS**

PROCESSO Nº 2022/38970/000019 TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2022

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS. ESTUDOS DE CONCEPCÃO E VIABILIDADE. SERVIÇOS DE CAMPO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS.

DESPACHO Nº 42/2023/GABPRES/ATS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 048/2022, em favor da empresa MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 17.342.273/0001-17, em conformidade com o Resultado de Julgamento exarado à fl. 2.112 dos presentes autos, pelo valor de R\$ 729.313,70 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, no primeiro dia do mês de setembro de 2023.

> ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/38970/000320

CONTRATO Nº: 012/2019

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Banco Bradesco S. A.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em

conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 14/08/2023, encerrando-se em 14 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins

de Souza - Representantes Legais da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2023/38970/000106 NOTA DE EMPENHO Nº: 2023NE01195

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADA: BRAVA ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de água mineral em copos de 200 ml e garrafas de 500 ml para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

VALOR: R\$ 19.094,40 (dezenove mil, noventa e quatro reais e quarenta

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.1100.4197

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 FONTE DE RECURSOS: 0240 VIGÊNCIA: Entrega imediata. DATA DE EMISSÃO: 25/08/2023

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Madian Pontes Nunes - Representante Legal da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 90/2023/GABPRES/ATI, DE 29/08/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria ATI Nº 69/2023/ GABPRES/ATI, DE 14/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6371, de 18 de julho de 2023, que interrompe a partir de 12 de julho de 2023 a fruição das férias do servidor JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO, nº funcional 106152-2, Analista em Tecnologia da Informação, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 29/08/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA Nº 242, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna sem efeito a PORTARIA nº 234/2023, publicada no DOE 6400, de 28/08/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, reconduzido ao cargo, conforme ata da quinquagésima quarta reunião do Conselho de Administração, ocorrido no dia 23 de janeiro de 2023, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade, e

Considerando a necessidade de retificar informações constantes da PORTARIA nº 234/2023, que trata da tabela oficial de valores para o exercício de 2023, para não haver prejuízo à ampla publicidade própria dos atos administrativos e aos pretensos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 234/2023, publicada na edição nº 6400 do Diário Oficial do Tocantins de 28 de agosto de 2023, até as correções pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 644/2023/GABPRES.

Publicada para correção

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Paula Gomes de Assunção, nº funcional 1199943-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pela Diretoria de Operações - Detran/Sede - no município de Palmas/TO, no período de 7 de agosto a 21 de agosto de 2023, em razão das férias da titular do cargo, a servidora Raíza Regina Moura Ramos, Diretora de Operações, nº Funcional 11740833-1.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO aos 4 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 726/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

	Nº Contrato Nº do Processo		Partes	Objeto do Contrato
	Nº 16/2020	2020.32470.000415	Departamento Estadual de Trânsito & Nike Empreendimentos Imobiliários LTDA.	Locação de Imóvel que abriga a Ciretran de Guaraí/TO.
	Fiscal Titular		Nagylla Samara Cruz Alvim - Mat. N	° 1163566-2
Γ	Suplente		Antônio Carlos Cruz Da Silva - Mat. N	° 11184469-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;
 - V. atestar a realização das demandas acordadas;
- VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;
- VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, no $1^{\rm o}$ dia do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS Presidente do Detran/TO

Processo Nº: 2014/32470/602

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA Nº 2/2023/GGADM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o número 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS, designado pelo Ato Governamental nº 272 - DSG, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Díário Oficial do Estado nº 6268/2023.

CREDOR: FÉNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.795.101/0001-XX, com sede e foro na Quadra 104 Sul, CONJ. 2, Sala 23, 1º andar, Ed. Copas Verdes, CEP: 77.020-016, Palmas - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor total de R\$ 453.216,81 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), decorrente das notas fiscais nº 1124/2023 e 1294/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, em virtude da prestação de serviços de limpeza e manutenção predial, no período de 01/06/2022 a 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se sem cobertura contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento da vigência do contrato em 21 de setembro de 2021 e a não conclusão do novo processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA-APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

O reconhecimento de dívida impõe a aplicação do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina a apuração das responsabilidades de quem deu causa a despesa sem cobertura contratual, bem como a observância ao art. 3º da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013, assim houve remessa dos autos para apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

Palmas/TO, 4 de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS Presidente do Detran/TO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO: 2021.32470.001160

CONTRATO: 42/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -

DETRAN/TO.

CONTRATADO: VISUALCAR TINTAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO DE

ATENDIMENTO DE TAQUARALTO/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 116.580,00 (CENTO E

DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 02/09/2023 a 01/09/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.4192.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e VISUALCAR TINTAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CONTRATADO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

PROCESSO: 2020.32470.000417

CONTRATO: 14/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -

DETRAN/TO.

CONTRATADO: SUMAY DA COSTA FREITAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A CIRETRAN DE

CRISTALÂNDIA/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 29.720,76 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.3016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE

e SUMAY DA COSTA FREITAS - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001566/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWS3J09/TO	DETRAN	MB00000368	31/08/2023	08:46	6920-1
PRG5A22/TO	DETRAN	MB00000369	31/08/2023	08:48	6920-1
MVP0B88/TO	DETRAN	MB00000370	31/08/2023	08:53	6920-1
OYA3D11/TO	DETRAN	MB00000371	31/08/2023	08:54	6920-1
JHU0H19/TO	DETRAN	MB00000372	31/08/2023	09:12	6920-1
NFN7F61/TO	DETRAN	MB00000373	31/08/2023	09:12	6920-1
NWW9B25/TO	DETRAN	MB00000374	31/08/2023	09:17	6920-1
QKJ4673/TO	DETRAN	MB00000375	31/08/2023	09:22	6920-1
MVN4D82/TO	DETRAN	MB00000376	31/08/2023	09:25	6920-1
DWD2J49/TO	DETRAN	MB00000377	31/08/2023	09:34	6920-1
QKL3D85/TO	DETRAN	MB00000378	31/08/2023	09:35	6920-1
AWC0C68/TO	DETRAN	MB00000379	31/08/2023	09:40	6920-1
MWH2630/TO	DETRAN	TO02574105	21/08/2023	15:35	5525-0
MWF5163/TO	DETRAN	MB00000380	31/08/2023	09:41	6920-1
MXD1A60/TO	DETRAN	MB00000381	31/08/2023	09:41	6920-1
GHG0G73/TO	DETRAN	MB00000382	31/08/2023	09:44	6920-1
NKU8C46/TO	DETRAN	MB00000383	31/08/2023	09:44	6920-1
QKL2998/TO	DETRAN	TO02574104	21/08/2023	08:35	5380-0
JVO5B24/TO	DETRAN	MB00000384	31/08/2023	09:49	6920-1
MWL7A24/TO	DETRAN	MB00000385	31/08/2023	09:50	6920-1
LRN7B21/TO	DETRAN	TO02573587	18/08/2023	17:17	5525-0
QKA5769/TO	DETRAN	MB00000386	31/08/2023	09:52	6920-1
RSB2E30/TO	DETRAN	TO02573588	21/08/2023	18:04	5525-0
MXC4F47/TO	DETRAN	MB00000387	31/08/2023	09:57	6920-1
NSM1F02/TO	DETRAN	TO02573585	18/08/2023	09:57	5487-0
NLB2C71/TO	DETRAN	MB00000388	31/08/2023	10:11	6920-1
QWF1I41/TO	DETRAN	MB00000389	31/08/2023	10:28	6920-1
MWU1H76/TO	DETRAN	MB00000390	31/08/2023	10:31	6920-1
QUW2F31/TO	DETRAN	TO00187721	09/08/2023	19:26	5550-0
DMP4F50/GO	DETRAN	TO00187719	09/08/2023	19:26	5550-0
RSD5l83/TO	DETRAN	MB00000391	31/08/2023	10:35	6920-1
NFZ4B39/TO	DETRAN	TO02573586	18/08/2023	15:03	5487-0
NWQ9C85/TO	DETRAN	MB00000392	31/08/2023	10:37	6920-1
RSB2H38/TO	DETRAN	TO02689993	30/08/2023	16:01	6602-0
QKK7805/TO	DETRAN	MB00000393	31/08/2023	10:39	6920-1
OYC4041/TO	DETRAN	TO02689992	30/08/2023	15:49	6670-0
QKB5D88/TO	DETRAN	MB00000394	31/08/2023	10:45	6920-1
RSD1J50/TO	DETRAN	TO02689991	30/08/2023	15:47	6670-0
JGF1495/TO	DETRAN	TO02689989	30/08/2023	08:49	6599-2
JGU7341/GO	DETRAN	TO02689988	30/08/2023	07:43	7633-2
JJK9490/GO	DETRAN	TO02689987	30/08/2023	07:48	7633-2
SHQ2B57/MG	DETRAN	TO02689986	30/08/2023	07:38	7633-2
ONK8G38/TO	DETRAN	MB00000395	31/08/2023	10:56	6920-1
MWZ0.166/TO	DETRAN	TO02689985	30/08/2023	07:26	7633-2

		1	1	1	
OGZ5169/TO	DETRAN	TO02689994	30/08/2023	16:04	7633-2
MWN4340/TO	DETRAN	TO02689996	30/08/2023	16:08	7633-2
RIM3G00/TO	DETRAN	TO02717934	30/08/2023	07:58	6670-0
QWE0B47/TO	DETRAN	MB00000396	31/08/2023	11:04	6920-1
RSE1I09/TO	DETRAN	TO02717933	30/08/2023	16:47	6670-0
RIM7E08/TO	DETRAN	TO02717932	30/08/2023	16:48	6670-0
DGZ9218/TO	DETRAN	TO02717930	30/08/2023	17:05	6670-0
AUM7A49/TO	DETRAN	MB00000397	31/08/2023	11:11	6920-1
OLN6E22/TO	DETRAN	TO02717929	30/08/2023	15:10	6670-0
			1		
JHG5F31/TO	DETRAN	MB00000398	31/08/2023	11:14	6920-1
NHE9E59/TO	DETRAN	TO02717928	30/08/2023	09:41	5525-0
API0797/PR	DETRAN	TO02717927	30/08/2023	07:50	6670-0
PTR7H62/TO	DETRAN	MB00000399	31/08/2023	11:18	6920-1
HHJ3H94/TO	DETRAN	MB00000400	31/08/2023	11:18	6920-1
PLZ9F88/TO	DETRAN	MB00000401	31/08/2023	11:21	6920-1
MWG6915/TO	DETRAN	TO02718308	30/08/2023	07:20	5380-0
OLI1E64/TO	DETRAN	MB00000402	31/08/2023	11:23	6920-1
OLH9B49/TO	DETRAN	MB00000403	31/08/2023	11:24	6920-1
QWB0442/TO	DETRAN	SJ00EC301G	01/09/2023	14:42	7030-1
NSO2334/TO	DETRAN	SJ00ESB0AS	01/09/2023	16:40	5541-1
QKM2493/TO	DETRAN	SJ00II102B	01/09/2023	12:16	5835-0
RCJ7F06/GO	DETRAN	SJ00ESB0AT	01/09/2023	16:45	5541-1
MXD7909/TO	DETRAN	SJ00ESB0AU	01/09/2023	16:50	5550-0
NJH7273/TO	DETRAN	SJ00ESB0AV	01/09/2023	16:51	5550-0
KCJ3079/GO	DETRAN	SJ00ESB0AW	01/09/2023	16:53	5550-0
QKI2646/TO	DETRAN	SJ00ESB0AX	01/09/2023	16:54	5550-0
NSA0I09/TO	DETRAN	SJ00ESB0AY	01/09/2023	17:01	5380-0
OOE3943/TO	DETRAN	SJ00ESB0AZ	01/09/2023	17:06	5550-0
			1		
KFB3G33/TO	DETRAN	SJ00ESB0B0	01/09/2023	17:08	5541-4
PCU4G54/SP	DETRAN	SJ00ESB0B1	01/09/2023	17:09	5541-4
QUC1J22/TO	DETRAN	SJ00HW1023	01/09/2023	17:13	5460-0
OZD2F32/PE	DETRAN	SJ00ESB0B2	01/09/2023	17:18	5550-0
QDW5097/PA	DETRAN	SJ00ESB0B3	01/09/2023	17:32	5550-0
RIN8I44/TO	DETRAN	SJ00ESB0B4	01/09/2023	17:36	5541-4
MVT4559/TO	DETRAN	SJ00ESB0B5	01/09/2023	17:38	5541-4
QKJ8090/TO	DETRAN	SJ00ESB0B6	01/09/2023	17:40	5550-0
PQE8886/GO	DETRAN	SJ00ESB0B7	01/09/2023	17:46	5541-4
PQE8886/GO	DETRAN	SJ00ESB0B8	01/09/2023	17:48	5452-2
OYB0F78/TO	DETRAN	SJ00ESB0B9	01/09/2023	17:51	5550-0
RSF5C43/TO	DETRAN	SJ00ESB0BA	01/09/2023	17:53	5550-0
QKG7513/TO	DETRAN	SJ00ESB0BB	01/09/2023	18:25	6599-2
OLN8F12/TO	DETRAN	SJ00BD202B	01/09/2023	18:40	7048-1
AVI9G36/GO	DETRAN	SJ00IV102Q	01/09/2023	19:59	5487-0
MWW2856/TO	DETRAN	SJ00IG1003	01/09/2023	21:19	6599-2
MXF4226/TO	DETRAN	SJ00932031	01/09/2023	22:15	6653-1
MVV7018/TO	DETRAN	SJ005X703L	01/09/2023	22:22	7030-1
KES7667/GO	DETRAN	SJ00IV102R	01/09/2023	22:50	6530-0
OYA2756/TO	DETRAN	SJ00HU103F	01/09/2023	23:13	7048-1
OYA2756/TO	DETRAN	SJ00HU103G	01/09/2023	23:17	6637-1
NNC8E96/GO	DETRAN	SJ00HD104B	02/09/2023	00:34	5380-0
MWS8129/TO	DETRAN	SJ00IY1012	02/09/2023	00:44	5819-4
QMU3777/GO	DETRAN	SJ00932032	02/09/2023	03:03	5738-0
NND0726/TO	DETRAN	SJ00HW102C	01/09/2023	11:07	5452-2
MWB6838/TO	DETRAN	SJ00HW102E	01/09/2023	08:05	6050-1
RSD9H04/TO			01/09/2023	11:23	
	DETRAN	SJ00HW102F			6050-1
JIR7F70/DF	DETRAN	SJ00HW102G	01/09/2023	13:09	5541-1
OMZ4E77/GO	DETRAN	SJ007Q401G	02/09/2023	05:50	6599-2
OLM7853/TO	DETRAN	SJ0081100F	02/09/2023	09:04	5738-0
QWE2B57/TO	DETRAN	SJ0081100G	02/09/2023	09:08	5738-0
MWS7899/TO		SJ0081100H	 	09:14	5738-0
	DETRAN		02/09/2023		
NSF2H52/PA	DETRAN	SJ00CU103F	02/09/2023	09:15	7315-0
QWE8B10/TO	DETRAN	SJ0081100I	02/09/2023	09:23	7366-2
MWK7J29/TO	DETRAN	SJ007F600U	02/09/2023	09:19	6530-0
MWM8G19/TO	DETRAN	SJ0081100K	02/09/2023	09:36	7340-0
JVR3I42/TO	DETDAN	S 100G/3040	U3/U0/3U33	UU-38	
	DETRAN	SJ00GV3048	02/09/2023	09:38	5541-1
MWO0D54/TO	DETRAN DETRAN	SJ00GV3048 SJ00GV3049	02/09/2023 02/09/2023	09:38 09:40	5541-1
MWO0D54/TO PKY0653/GO			 		
	DETRAN	SJ00GV3049	02/09/2023	09:40	5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO	DETRAN DETRAN DETRAN	SJ00GV3049 SJ006T30FF SJ007F600W	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42	5541-1 7366-2 6530-0
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	SJ00GV3049 SJ006T30FF SJ007F600W SJ0081100L	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	SJ00GV3049 SJ006T30FF SJ007F600W SJ0081100L	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:58	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 7030-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5/69/TO	DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104O	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:55 10:03	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO	DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:58	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 7030-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5/69/TO	DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104O	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:55 10:03	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5/69/TO QKF8172/TO	DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104O \$J00HB104O	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:55 09:55 10:03	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5169/TO QKF8172/TO JIF3C57/TO NSV7C44/PA	DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104O \$J00HB104P \$J00HB104Q \$J00HB104Q	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:55 10:03 10:07 10:10	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5169/TO QKF8172/TO JIF3C57/TO NSV7C44/PA QKH4715/TO	DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104P \$J00HB104P \$J00HB104Q \$J00HB104R \$J00HB104R	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:58 10:03 10:07 10:10 10:13 10:14	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5169/TO QKF8172/TO JIF3C57/TO NSV7C44/PA	DETRAN DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104O \$J00HB104P \$J00HB104Q \$J00HB104Q	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:55 10:03 10:07 10:10	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1
PKY0653/GO MWJ7439/TO MWV4020/TO PTV9A61/PR RSA3F59/TO HGH1485/TO MWP7E45/TO JVZ5169/TO QKF8172/TO JIF3C57/TO NSV7C44/PA QKH4715/TO	DETRAN	\$J00GV3049 \$J006T30FF \$J007F600W \$J0081100L \$J00HB104K \$J00HB104L \$J00HB104M \$J00GJ403V \$J00HB104P \$J00HB104P \$J00HB104Q \$J00HB104R \$J00HB104R	02/09/2023 01/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023 02/09/2023	09:40 11:55 09:42 09:51 09:52 09:55 09:58 09:58 10:03 10:07 10:10 10:13 10:14	5541-1 7366-2 6530-0 7048-1 5541-1 5541-1 7030-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1 5541-1

	,				
OYA2037/TO	DETRAN	SJ00GB2002	02/09/2023	10:39	6637-1
NWN4554/TO	DETRAN	SJ0081100M	02/09/2023	10:47	6530-0
QYC6I54/PE	DETRAN	SJ0081100N	02/09/2023	10:49	7366-2
EAI5C02/SP	DETRAN	SJ0081100O	02/09/2023	10:50	7366-2
RSC3H26/TO	DETRAN	SJ005Q208V	02/09/2023	10:15	6564-0
OLM6043/TO	DETRAN	SJ00GZ100I	02/09/2023	11:03	7048-1
MWQ8I88/MA	DETRAN	SJ0081100P	02/09/2023	11:14	7366-2
QKE8H74/TO	DETRAN	SJ0081100Q	02/09/2023	11:15	7030-1
MWG6915/TO	DETRAN	TO02718307	30/08/2023	07:20	5185-1
MXE2683/TO	DETRAN	MB00000404	31/08/2023	11:27	6920-1
	DETRAIN		31/00/2023	11.27	0920-1
OLH7572/TO	DETRAN	MB00000405	31/08/2023	11:27	6920-1
NEQ2E71/TO	DETRAN	MB00000406	31/08/2023	11:28	6920-1
MWR9446/TO	DETRAN	MB00000407	31/08/2023	11:28	6920-1
-					
EEO3864/SP	DETRAN	TO02718306	30/08/2023	16:30	5231-1
MVY1E98/TO	DETRAN	MB00000408	31/08/2023	11:30	6920-1
QKH5C62/TO	DETRAN	MB00000409	31/08/2023	11:31	6920-1
FNP4405/GO	DETRAN	TO02718305	30/08/2023	16:04	7633-2
RCP9J89/TO	DETRAN	MB00000410	31/08/2023	11:31	6920-1
MXC3C66/TO	DETRAN	MB00000411	31/08/2023	11:33	6920-1
QKI6947/TO	DETRAN	T002747062	24/08/2023	09:29	7633-2
QN10947/10	DETRAIN	TO02717862	24/00/2023		1000-2
RFY3A05/TO	DETRAN	TO02717861	29/08/2023	11:56	7633-2
MWM6136/TO	DETRAN	TO02717859	26/08/2023	09:52	6599-2
MWM6136/TO	DETRAN	TO02717858	26/08/2023	09:52	6653-1
QKD1D28/TO	DETRAN	MB00000412	31/08/2023	11:46	6920-1
OLN5J05/TO	DETRAN	MB00000413	31/08/2023	11:46	6920-1
OBW2131/PA	DETRAN	TO02717857	26/08/2023	09:15	5185-1
NHM0D43/TO	DETRAN	MB00000414	31/08/2023	11:50	6920-1
RIM7H69/TO	DETRAN	TO02717856	26/08/2023	09:07	6408-0
NKY1A91/TO	DETRAN	TO02717855	25/08/2023	19:40	6530-0
NKY1A91/TO	DETRAN	TO02717854	25/08/2023	19:40	5185-1
MVV1C07/TO	DETRAN	MB00000415	31/08/2023	11:58	6920-1
MWE8H65/TO	DETRAN	MB00000416	31/08/2023	12:02	6920-1
RTD1F18/TO	DETRAN	MB00000417	31/08/2023	12:07	6920-1
MWS2I39/TO	DETRAN	MB00000418	31/08/2023	12:08	6920-1
RFM0I77/TO	DETRAN	MB00000419	31/08/2023	12:12	6920-1
HNU5F90/TO	DETRAN	MB00000420	31/08/2023	12:13	6920-1
	DETRAN				
NHA2A09/TO	DETRAN	MB00000421	31/08/2023	12:15	6920-1
JHW6529/DF	DETRAN	TO02719090	22/08/2023	09:51	5487-0
NLB8E38/TO	DETRAN	MB00000422	31/08/2023	12:19	6920-1
KAZ7I62/TO	DETRAN	MB00000423	31/08/2023	12:20	6920-1
ATU4A78/TO	DETRAN	MB00000424	31/08/2023	12:29	6920-1
QWD9J75/TO	DETRAN	MB00000425	31/08/2023	12:35	6920-1
QKH9C74/TO	DETRAN	TO02717851	25/08/2023	11:57	6637-1
QVN0F92/TO	DETRAN	MB00000426	31/08/2023	12:40	6920-1
PSM6F68/TO	DETRAN	MB00000427	31/08/2023	12:41	6920-1
QKH9C74/TO	DETRAN	TO02717850	25/08/2023	11:57	6653-2
QKH9C74/TO	DETRAN	TO02717849	25/08/2023	11:57	6670-0
MWY2D94/TO	DETRAN	MB00000428	31/08/2023	12:44	6920-1
QWC2904/TO	DETRAN	TO02717848	25/08/2023	10:21	5452-1
MXF0F83/TO	DETRAN	MB00000429	31/08/2023	12:48	6920-1
OSK7B11/TO	DETRAN	MB00000430	31/08/2023	12:50	6920-1
QOL9E87/TO	DETRAN	TO02717847	25/08/2023	10:15	5568-0
MWJ2H21/TO	DETRAN	MB00000431	31/08/2023	12:55	6920-1
SGQ1F17/TO	DETRAN	MB00000432	31/08/2023	13:04	6920-1
PRM2J49/TO	DETRAN	MB00000433	31/08/2023	13:05	6920-1
PAC2E37/TO	DETRAN	MB00000434	31/08/2023	13:06	6920-1
JFQ5I59/TO	DETRAN	TO02717860	26/08/2023	10:47	6670-0
OYB9F91/TO	DETRAN	MB00000435	31/08/2023	13:15	6920-1
MWS9A99/TO	DETRAN	TO02689990	30/08/2023	15:45	6670-0
			31/08/2023		
KET1C07/TO	DETRAN	MB00000436		13:21	6920-1
OZW3870/TO	DETRAN	TO02717931	30/08/2023	16:58	6670-0
OYB3187/TO	DETRAN	MB00000437	31/08/2023	13:24	6920-1
RFJ0E57/TO	DETRAN	MB00000438	31/08/2023	13:26	6920-1
NLJ5I84/TO	DETRAN	MB00000439	31/08/2023	13:32	6920-1
EDY6F60/TO	DETRAN	MB00000440	31/08/2023	13:47	6920-1
RFM3A77/TO	DETRAN	MB00000441	31/08/2023	13:50	6920-1
QKC3747/TO	DETRAN	MB00000442	31/08/2023	13:51	6920-1
QKB7C91/TO	DETRAN	MB00000443	31/08/2023	14:01	6920-1
IUY3F13/TO	DETRAN	MB00000444	31/08/2023	14:03	6920-1
QEL6F93/TO	DETRAN	MB00000445	31/08/2023	14:08	6920-1
EAX5H67/TO	DETRAN	MB00000446	31/08/2023	15:00	6920-1
QVJ0B51/TO	DETRAN	MB00000447	31/08/2023	15:29	6920-1
RND1C05/TO	DETRAN	MB00000448	31/08/2023	15:31	6920-1
NXO4F92/TO	DETRAN	MB00000449	31/08/2023	16:28	6920-1
MWR8F88/TO	DETRAN	MB00000450	31/08/2023	16:46	6920-1
NVO3H15/TO	DETRAN	MB00000451	31/08/2023	17:08	6920-1
OYT6435/TO	DETRAN	MB00000452	31/08/2023	17:29	6920-1
OUC3J65/TO	DETRAN	MB00000453	31/08/2023	18:21	6920-1
MUO5F90/TO	DETRAN	MB00000454	31/08/2023	18:45	6920-1
OFH8I80/TO	DETRAN	MB00000455	31/08/2023	18:51	6920-1
RIN5C37/TO	DETRAN	SJ00B1704L	31/08/2023	00:51	6653-1
111110001/10	PLIIVAN	0000D1704L	0.110012023	00.01	0000-1

MXF6343/TO	DETRAN	SJ00IM1038	31/08/2023	02:15	7048-1
MXF6343/TO	DETRAN	SJ00IM1039	31/08/2023	02:21	5045-0
KEI8278/TO	DETRAN	SJ00IM103A	31/08/2023	03:17	6530-0
					
KEI8278/TO	DETRAN	SJ00IM103B	31/08/2023	02:30	6530-0
QKJ3559/TO	DETRAN	SJ008D603Z	31/08/2023	07:30	5622-2
MXC4C06/TO	DETRAN	SJ00IE2018	31/08/2023	08:04	6050-1
QKE2256/TO	DETRAN	TO02774221	09/08/2023	17:18	7072-1
OYC5671/TO	DETRAN	TO02774222	09/08/2023	17:19	7633-2
MWX3422/TO	DETRAN	TO00274592	09/08/2023	20:07	5193-0
OYC1495/TO	DETRAN	TO02774223	15/08/2023	08:58	5738-0
OND0138/GO	DETRAN	TO02553074	17/08/2023	22:52	5193-0
OLM0655/TO	DETRAN	TO02553073	17/08/2023	21:27	6599-2
				21:27	
OLM0655/TO	DETRAN	TO02553072	17/08/2023		7633-1
QKE8H33/TO	DETRAN	TO02553077	19/08/2023	22:54	5444-0
QKE6026/TO	DETRAN	TO02553076	19/08/2023	22:53	5444-0
MWZ8363/TO	DETRAN	TO02553075	19/08/2023	22:52	5444-0
OVA4G73/TO	DETRAN	TO02553078	30/08/2023	10:00	5185-1
QKA6A21/TO	DETRAN	TO02553079	30/08/2023	11:20	7633-1
OLK0C41/TO	DETRAN	TO02553080	30/08/2023	11:23	6130-0
QWB0084/TO	DETRAN	TO02553081	30/08/2023	16:06	7633-1
QWA1667/TO	DETRAN	TO02553082	30/08/2023	16:53	7633-1
KDZ6E80/TO	DETRAN	T002553084	31/08/2023	08:27	7366-2
QOR2A81/RJ	DETRAN	TO02553085	31/08/2023	13:00	7633-1
QOR2A81/RJ	DETRAN	TO02553087	31/08/2023	13:00	6173-2
NLT1353/DF	DETRAN	TO02553088	31/08/2023	16:32	5185-1
QDI2F63/TO	DETRAN	TO02553089	31/08/2023	16:36	5185-1
MWV2333/TO	DETRAN	TO02553090	31/08/2023	16:47	5185-1
RSE7B26/TO	DETRAN	TO02553091	31/08/2023	12:55	6050-2
QXK5G30/TO	DETRAN	TO02553092	31/08/2023	16:29	7633-1
MWI6137/TO	DETRAN	SJ00IE2019	31/08/2023	11:26	7366-2
OLM8583/TO	DETRAN	TO02717845	25/08/2023	10:11	5509-0
QKK4955/TO	DETRAN	SJ00GV3045	31/08/2023	12:44	5487-0
OLK9939/TO	DETRAN	SJ00ESB0A4	31/08/2023	14:12	5541-1
NWA0D09/GO	DETRAN	SJ00ESB0A5	31/08/2023	14:21	5550-0
MWP7625/TO	DETRAN	SJ00ESB0A6	31/08/2023	14:24	5550-0
RSC4I35/TO	DETRAN	SJ00ESB0A7	31/08/2023	14:36	5550-0
QKJ2347/TO	DETRAN	SJ00ESB0A8	31/08/2023	14:48	5550-0
RSD3D20/TO	DETRAN	SJ00ESB0A9	31/08/2023	14:59	7625-2
OFO6031/PA	DETRAN	SJ00ESB0AA	31/08/2023	15:01	5541-4
QKD5702/TO	DETRAN	SJ00ESB0AB	31/08/2023	15:03	5541-4
OLP6234/TO	DETRAN	SJ00ESB0AC	31/08/2023	15:07	5410-0
QKI6540/TO	DETRAN	SJ00ESB0AD	31/08/2023	15:20	5487-0
RSD5G40/TO	DETRAN	SJ00ESB0AE	31/08/2023	15:24	5550-0
QQX4I67/TO	DETRAN	SJ00ESB0AF	31/08/2023	15:27	5550-0
RIM5A24/TO	DETRAN	SJ00ESB0AG	31/08/2023	15:28	5550-0
OMP6513/GO	DETRAN	SJ00ESB0AH	31/08/2023	16:01	5550-0
QWE8E71/TO	DETRAN	SJ00ESB0AJ	31/08/2023	16:19	5410-0
OJK0239/MA	DETRAN	SJ00ESB0AK	31/08/2023	16:49	5410-0
					5541-1
OLL1754/TO	DETRAN	SJ00ESB0AL	31/08/2023	16:54	
RSD8B76/TO	DETRAN	SJ00ESB0AM	31/08/2023	16:57	5541-1
NLA1243/TO	DETRAN	SJ00ESB0AN	31/08/2023	17:05	5487-0
RCF7J79/GO	DETRAN	SJ00ESB0AO	31/08/2023	17:10	5550-0
QIV3H22/TO	DETRAN	SJ00ESB0AP	31/08/2023	17:18	5550-0
RSE0F98/TO	DETRAN	SJ00ESB0AQ	31/08/2023	17:27	5541-1
RUX0A82/MG	DETRAN	SJ00GV3046	31/08/2023	17:43	7366-2
JSW5881/TO	DETRAN	SJ00IE201A	31/08/2023	22:24	6637-1
RSA6F68/TO	DETRAN	SJ008C404J	31/08/2023	21:42	6050-3
				-	6530-0
JKB9F06/TO	DETRAN	SJ00IE201B	01/09/2023	04:55	
MXB0438/TO	DETRAN	SJ006E2081	01/09/2023	05:01	6599-2
MXC6H53/TO	DETRAN	SJ0069204Q	01/09/2023	08:12	5738-0
MWP8622/TO	DETRAN	SJ00B0401F	01/09/2023	08:37	5452-2
MXC3217/TO	DETRAN	SJ0069204S	01/09/2023	08:54	6599-2
OYB3G71/TO	DETRAN	SJ009E1037	01/09/2023	09:01	5878-0
QKG4853/TO	DETRAN	SJ00B0401G	01/09/2023	09:06	5452-1
MWT7012/TO	DETRAN	SJ008Y107Y	01/09/2023	09:02	7366-2
PRB4J50/TO	DETRAN	SJ008Y107Z	01/09/2023	09:23	5550-0
RBM7E51/GO	DETRAN	SJ00B0401H	01/09/2023	11:16	6041-2
RSB3E55/TO	DETRAN	SJ008Y1080	01/09/2023	11:25	7366-2
QAD4394/TO	DETRAN	SJ00GV3047	01/09/2023	12:21	6050-1
NKJ0221/TO	DETRAN	SJ0081100R	02/09/2023	11:16	6530-0
QDI3321/PA	DETRAN	SJ00GZ100J	02/09/2023	11:16	7048-1
NHQ2168/MA	DETRAN	SJ00GZ100K	02/09/2023	11:30	7048-1
KFA6E89/TO	DETRAN	SJ007F600X	02/09/2023	11:27	6530-0
PQC2708/GO	DETRAN	SJ00HM1016	02/09/2023	11:53	5487-0
		 			-
KFA6E89/TO	DETRAN	SJ007F600Y	02/09/2023	11:57	6530-0
	DETRAN	SJ00GJ403W	02/09/2023	12:50	6050-1
QKJ4F55/TO	DETRAN	SJ0081100S	02/09/2023	13:44	5410-0
QKJ4F55/TO OTH0164/TO	DETIVAN	'			5407.0
	DETRAN	SJ0081100T	02/09/2023	13:49	5487-0
OTH0164/TO		SJ0081100T SJ0081100U	02/09/2023 02/09/2023	13:49 13:53	5487-0
OTH0164/TO OLJ7A30/TO	DETRAN	 			

RSA8F74/TO	DETRAN	SJ0081100V	02/09/2023	14:28	6530-0
QWA6D30/TO	DETRAN	SJ0081100W	02/09/2023	14:45	7366-2
JGS6038/TO	DETRAN	SJ006Y3072	02/09/2023	14:59	7366-2
RSC8I74/TO	DETRAN	SJ0081100X	02/09/2023	15:35	6653-1
QDM8249/TO	DETRAN	SJ0081100Y	02/09/2023	15:50	5738-0
MWF4193/TO	DETRAN	SJ0081100Z	02/09/2023	17:12	7340-0
QKI5F42/TO	DETRAN	SJ00811010	02/09/2023	17:24	6653-1
QKI5F42/TO	DETRAN	SJ00811011	02/09/2023	17:29	6645-0
QKI5F42/TO	DETRAN	SJ00811012	02/09/2023	17:35	6602-0
MWI8962/TO	DETRAN	SJ00CU103G	02/09/2023	17:38	6017-4
QNX6J42/TO	DETRAN	SJ00811013	02/09/2023	18:01	5452-1
QKH2438/TO	DETRAN	SJ00811014	02/09/2023	18:46	7030-1
QKI9I15/TO	DETRAN	SJ00GL404E	02/09/2023	18:57	6122-0
QKI5C27/TO	DETRAN	SJ0082A02T	02/09/2023	20:49	6041-2
RSB3D32/TO	DETRAN	SJ00ESB0BP	02/09/2023	22:06	5045-0
PBN9F25/TO	DETRAN	SJ006Y3073	02/09/2023	22:07	6050-1
QKJ0D19/TO	DETRAN	SJ00GI100B	02/09/2023	22:06	5061-0
JUR6384/PA	DETRAN	SJ00B1704M	02/09/2023	22:24	6599-2
JUR6384/PA	DETRAN	SJ00B1704N	02/09/2023	22:33	5835-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1729, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Clarismar Fernandes dos Santos Junior.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9°, I, §5°, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III; 37-A, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1° e 2°, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2°, §7°, I, e 8°, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de abril de 2023, à companheira VALDENILHA DE LIRA CARVALHO, nascida em 01/06/1967, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CLARISMAR FRNANDES DOS SANTOS JUNIOR, benefício nº 21805395137, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, com carga horária de 180 horas, ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, da Secretaria da Fazenda, com base no que consta do processo nº 2023.07.219111P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 19.134,15, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 31.016,23.

Art. $3^{\rm o}$ O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de abril de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1730, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao militar inativo Antonio Itamar Bispo dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas nos autos da ação judicial nº 0026365-25.2023.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração do militar ANTONIO ITAMAR BISPO DOS SANTOS, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 257, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº5.297, de 11 de fevereiro de 2019, isenta do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2023.45.804297PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1733, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Benedita Fernandes Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida pela $1^{\rm a}$ Vara Federal da Seção Judiciária de Araguaína nos autos da ação judicial $n^{\rm o}$ 0001117-63.2017.04.01.4300.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, à segurada BENEDITA FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 915133/1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência "A", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 813,72, devendo ser complementado o montante de R\$ 123,28, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 937,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.218110P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1758, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Antonia Gomes de Oliveira Neta.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1549/2021/GASEC, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.993, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3646/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1709, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.863, de 11 de junho de 2021, em relação à segurada ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA NETA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212672R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1760, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Josias Rodrigues Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3647/2023, de 29 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 350/AP, de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.862, de 09 de maio de 2017, em relação ao segurado JOSIAS RODRIGUES COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00774R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1761, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Teresa Neta Farias de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3656/2023, de 29 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2080, de 19 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.901, de 04 de agosto de 2021, em relação à segurada TERESA NETA FARIAS DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213184R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1762, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Alzira Azevedo Machado

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 405/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3657/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2432, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.940, de 1º de outubro de 2021, em relação à segurada ALZIRA AZEVEDO MACHADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213190R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1763, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Rita de Cassia da Rocha Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 575/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3435/2023, de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 556, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.349, de 02 de maio de 2019, em relação à segurada RITA DE CASSIA DA ROCHA RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.206662R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1764, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria da Caridade Soares Feitosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3644/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1066/AP, de 06 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.779, de 05 de janeiro de 2017, em relação à segurada MARIA DA CARIDADE SOARES FEITOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.217978R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1766, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Monica Rocha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3637/2023, de 29 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2783, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.963, de 10 de novembro de 2021, em relação à segurada MONICA ROCHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213575R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1767, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dirce Borges da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3433/2023, de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 523, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.065, de 07 de abril de 2022, em relação à segurada DIRCE BORGES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência L, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214710R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1769, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Implemento de Idade da segurada Maria Fátima Rossi.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e as Portarias nº 394/2022/GASEC e nº 396/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3387/2023, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1751, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, em relação à segurada MARIA FÁTIMA ROSSI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2022.02.210772R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1770, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aurelina Ferreira Soares Filha

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, a Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022, e a Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3392/2023, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 3356, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.999, de 03 de janeiro de 2022, em relação à segurada AURELINA FERREIRA SOARES FILHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213923R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1771, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luciene Pereira de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, e a Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3396/2023, de 17 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1258, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.843, de 11 de maio de 2021, em relação à segurada LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212309R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1772, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlindeth Santos Bueno.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, e a Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3393/2023, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 128, de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.022, de 03 de fevereiro de 2022, em relação à segurada ARLINDETH SANTOS BUENO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214517R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1773, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tânia Maria Pereira Bezerra.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3607/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.295, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.843, de 11 de maio de 2021, em relação à segurada TÂNIA MARIA PEREIRA BEZERRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212089R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1774, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jaelder Fatima Batista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3608/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2556, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.945, de 08 de outubro de 2021, em relação à segurada JAELDER FATIMA BATISTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213517R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1775, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Laudimar Borges Costa Silveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; Portaria nº 742/2022/GASEC, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.117, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3655/2023, de 29 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2779, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação à segurada LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213449R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1776, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Reny Cordeiro de Macêdo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 28 de junho de 2022; Portaria nº 722/2022/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3648/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 793, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.102, 06 de junho de 2022, em relação à segurada RENY CORDEIRO DE MACÊDO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "H", do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.215686R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1777, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Marlene Amaral Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3639/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1563, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada MARLENE AMARAL MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "I", do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204917R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1778, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Aparecida Amaral.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021 e Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3627/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1180, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação à segurada MARIA APARECIDA AMARAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "H", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206848R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1779, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Antoninha Machado de Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1056/2020/GASEC, de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3652/2023, de 29 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1388, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.700, 07 de outubro de 2020, em relação à segurada ANTONINHA MACHADO DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "L", do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.210949R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1780, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Manoel Soares de Aragão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3699/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 346, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.045, de 10 de março de 2022, em relação ao segurado MANOEL SOARES DE ARAGÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214599R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1781, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Idiná Maria Alves de Miranda Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3701/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 177, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, em relação à segurada IDINÁ MARIAALVES DE MIRANDA CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214172R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1782, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Felicidade Rodrigues Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3694/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 398/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada FELICIDADE RODRIGUES SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01312R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1783, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Yeud Jose Matuoca.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicadas no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria nº 365/2022/GASEC e 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3693/2023, de 29 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2761, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.963, de 10 de novembro de 2021, em relação ao segurado YEUD JOSE MATUOCA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Engenheiro Mecânico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213971R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1784, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Glaucy Geoconda Martins de Sá.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3686/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 593, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.079, de 03 de maio de 2022, em relação à segurada GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SÁ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "G", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.215380R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1785, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Sirlene do Nascimento Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 621757/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.978,16, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219336P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1786, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Alice Barros de Negreiros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3609/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2125, de 03 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 11 de agosto de 2021, em relação à segurada MARIA ALICE BARROS DE NEGREIROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213272R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1787, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sineide de Novaes Lelis.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3611/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1889, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5757, de 04 de janeiro de 2021, em relação à segurada SINEIDE DE NOVAES LELIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211749R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1788, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Leila Maria Oliveira Mendes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicadas no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; Portaria nº 404/2022/GASEC e 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e Portaria nº 742/2022/GASEC, de 21 de junho de 2022, publicadas no Diário Oficial nº 6.117, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3685/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2805, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação à segurada LEILA MARIA OLIVEIRA MENDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214164R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1789, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jovelina Sousa Cabral.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril 2022:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3621/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 367, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.045, de 10 de março de 2022, em relação à segurada JOVELINA SOUSA CABRAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214572R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1791, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Maurice Resende.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1°; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2°, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MAURICE RESENDE, matrícula nº 348731/1, no cargo de Professor Assistente C, Nível I, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.927,26, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.205607P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1792, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Elza Tavares Urbano.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3616/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 128/AP, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.571, de 02 de março de 2016, em relação à segurado MARIA ELZA TAVARES URBANO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.217835R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1793, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Gorete Ribeiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicadas no Diário Oficial nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3692/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 179/AP, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.839, de 03 de abril de 2017, em relação à segurada MARIA GORETE RIBEIRO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00626R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1794, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Domingas Pereira Rodrigues Viana.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3618/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 556/AP, de 05 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada DOMINGAS PEREIRA RODRIGUES VIANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00723R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1795, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Celia Macedo Mendes da Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada ANA CELIA MACEDO MENDES DA COSTA, matrícula nº 433102/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.334,78, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219291P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1796, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Márcia Regina da Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3606/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 722, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.099, de 1º de junho de 2022, em relação à segurada MÁRCIA REGINA DA COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.215013R1.

Art. 2º Esta pPortaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1797, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Siqueira Louza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3613/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 451, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada SANDRA SIQUEIRA LOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214513R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1798, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Helio Carlos Leite Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1°; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2°, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado HELIO CARLOS LEITE BRITO, matrícula nº 351948/1, no cargo de Professor P - II, Nível IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.281,66, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219315P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1799, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha de Lourdes Monteiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3617/2023, de 28 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 438, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.062, de 04 de abril de 2022, em relação à segurada TEREZINHA DE LOURDES MONTEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214707R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1800, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Beatriz Gomes dos Santos Barbacena.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3615/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 231, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.782, de 05 de fevereiro de 2021, em relação à segurada BEATRIZ GOMES DOS SANTOS BARBACENA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211797R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1801, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mirian Ramos de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3735/2023, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 447, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada MIRIAN RAMOS DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.215092R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1803, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Andre Carvalho de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9°,I, "a" e "c", §1°; 24° e parágrafos, 28, §1°, 2° e 3°, e 31°, da Lei Estadual n° 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de março de 2023, ao cônjuge CRISTINA DA SILVA AGUIAR CARVALHO, nascida em 29/08/1973, e aos filhos, ANDRESSA AGUIAR CARVALHO, nascida em 28/12/2003, e CAMILA AGUIAR CARVALHO, nascida em 10/11/2005, benefício de Pensão por Morte do ex-militar ANDRE CARVALHO DE ARAUJO, transferido para Reserva remunerada, com o benefício nº 114473398029, no Posto de Coronel, Referência I, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Especialista, com base no que consta do processo nº 2023.07.218712P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor correspondente a 100% do valor da remuneração de inatividade, no valor de R\$ 32.633,70, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.516,70, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - CRISTINA DA SILVA AGUIAR CARVALHO, em caráter vitalício - 33,33% no período de 05/03/2023 a 28/12/2024, 50% de 28/12/2024 a 10/11/2026, e 100% a partir de 10/11/2026.

- II ANDRESSA AGUIAR CARVALHO, em caráter temporário-33,33% no período de 05/03/2023 a 28/12/2024.
- III CAMILA AGUIAR CARVALHO, em caráter temporário 33,33% no período de 05/03/2023 a 28/12/2024, 50% de 28/12/2024 a 10/11/2026.

Art. 3º A redistribuição das cotas na forma do artigo anterior, poderá ser prorrogada caso o beneficiário comprove a condição de estudante universitário até o limite de vinte e quatro anos de idade.

Art. 4º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1804, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joseliene de Sá da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1° e §2°, I e II, "a", todos da Lei Estadual n° 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada Joseliene de Sá da Silva, matrícula nº 612458/2, Perito Oficial, Classe II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 29.725,19, que após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 1.725,19, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217451P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1805, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Romylsa Ferreira de Cerqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1°; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1° e §2°, I e II, "a"; todos da Lei Estadual n° 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROMYLSA FERREIRA DE CERQUEIRA, matrícula 708401/1, Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219345P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1806, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Ronaldo Pereira de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51. de 20 de dezembro de 1985:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 733511/1, Agente de Polícia, Classe I, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.021,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219206P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1807, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Angela Maria Freitas Do Carmo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1° e §2°, I e II, "a"; todos da Lei Estadual n° 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER á segurada ANGELA MARIA FREITAS DO CARMO, matrícula nº 115657/1, Assistente De Serviços De Saúde, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 10 anos, 05 meses e 04 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.02.218891P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.753,35, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 609,11, devendo ser complementado o montante de R\$ 710,89, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.320,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1808, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Segurada Weidva Santos Bele

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada WEIDVA SANTOS BELE, matrícula nº 543035/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.090,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219416P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1809, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ruthléia Costa de Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1°; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2°, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada RUTHLÉIA COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 510017/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.014,38, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219244P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1810, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lucimar Dias Carneiro Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LUCIMAR DIAS CARNEIRO SANTOS, matrícula nº 593798/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência "K", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.151,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219412P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1812, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Irailde Martins da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, $\S1^\circ$ e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei Estadual n° 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRAILDE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 705370/1, Professor Normalista, Nível III, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219231P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1813, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Odete Modesto de Brito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ODETE MODESTO DE BRITO, matrícula nº 390619/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.469,77, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219357P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1814, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1°; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1° e §2°, I e II, "a"; todos da Lei Estadual n° 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6°, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA AUXILIADORA DA PAIXÃO AIRES, matrícula nº 400730/2, Assistente Social, Padrão XI, Referência K, carga horária de 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.260,17, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219179P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1816, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joana Costa Lima de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, $\S1^\circ$; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, $\S1^\circ$ e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei Estadual n° 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, la IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à JOANA COSTA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 512221/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.467,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219234P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1817, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Maria di Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3675/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 813, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.103, de 07 de junho de 2022, em relação à segurada ANA MARIA DI SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.215503R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1818, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marineides Pereira de França.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e a Portaria nº 742/2022/GASEC, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.117, de 09 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3610/2023, de 28 de agosto de 2023;

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2460, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.943, de 06 de outubro de 2021, em relação à segurada MARINEIDES PEREIRA DE FRANÇA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência F, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213538R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1819, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Amalia Lourenço Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07 de março de 2022, e a Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3654/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1342, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.700, de 07 de outubro de 2020, em relação à segurada VERA AMALIA LOURENÇO ARAUJO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211015R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1820, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Silvia Deusa Nunes Pereira Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3605/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1600, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.860, de 08 de junho de 2021, em relação à segurada SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212833R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

PORTARIA Nº 1821, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marileide de Souza Miranda Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, $\S1^\circ$ e $\S2^\circ$, I e II, "a"; todos da Lei Estadual n° 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1°, III, "a", §§2°, 3°, 5°, 8° e 17 da Constituição Federal de 1988, com alterações trazidas pelo art. 1° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e as disposições contidas no art. 1°, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILEIDE DE SOUZA MIRANDA MARTINS, matrícula nº 782327/8, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.852,94, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218575P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1822, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosa Maria Gonçalves dos Santos Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril 2022:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3620/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2.500, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.944, de 07 de outubro de 2021, em relação à segurada ROSA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213483R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA Presidente

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/34490/000240

CONTRATO: 018/2023 DISPENSA: 09/2023

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do

Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: DFP COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 22.794.235/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em locação de equipamentos para eventos visando Atender a participação do Instituto De Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins na Exposição Agropecuária de Colinas do Tocantins - Expocolinas 2023 nos dias 03 a 09 de Setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 26.915,00 (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais) por conta das dotações orçamentárias 20.606. 1147. 4118, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 26.915,00 (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 31 de setembro de 2023 a contar da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Diandra Ferreira Pires - Representante da DFP Comercial Ltda - Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/N° 390/2023/GABREITOR, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ PROGRAD/Nº 193/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante NDE do curso de Pedagogia, Câmpus Palmas, os seguintes membros:
- I. Mariany Almeida Montino Professora Doutora/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;
 - II. Caio Monteiro Melo Professor Doutor Titular;
 - III. Rubens Martins da Silva Professor Doutor Titular;
 - IV. Mariana da Silva Neta Professora Mestra Titular;
- V. Marlene Ribeiro da Silva Graciano Professora Doutora Titular;
 - VI. Robson Vila Nova Lopes Professor Mestre Titular.
- Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.
- Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 474/2022/ GABREITOR, de 13 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 6.171, de 15 de setembro de 2022.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

PORTARIA/UNITINS/N° 391/2023/GABREITOR, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ N° 136/2023/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 04 de setembro de 2023, ELIESON SILVA SANTOS, matrícula funcional nº 810336, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Curadoria do Museu Tocantinense de Arqueologia da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

PORTARIA/UNITINS/N° 392/2023/GABREITOR, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/ Nº 40/2023/DIRGESTPES.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de setembro de 2023, RITA DE KÁSSIA SILVA ABUDD, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU - 3, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Coordenadoria de Lotação e Movimentação de Pessoas, vinculada à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2022/20321/000556

CONTRATO nº: 026/2022 TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

CONTRATADA: COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS

LTDA

CNPJ: 02.336.168/0001-06

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2022, bem como o aditivo do valor inicial.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 249.448,80 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666 DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 20/08/2023 a 19/08/2024

SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Enezete Cezar da Fonseca - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2022/20321/001129

CONTRATO nº: 027/2022 TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

CONTRATADA: Murano Construções LTDA-ME

CNPJ: 23.170.931/0001-33

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto

a prorrogação da vigência do contrato 027/2022.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001101.0.666666 DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024

SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS; Willian de Sousa Furtado - Representante da Murano Construções

LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/001005

Contrato nº: 20/2023

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: SALDARIS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.087.487/0001-67

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Licenças de Softwares para atender os setores estratégicos da instituição na produção de conteúdos audiovisuais, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Valor do Contrato: R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Fonte de Recursos: 0500.1001.101.0.666666

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023

Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); Raphael Winicius Almeida Fonseca de Melo - Preposto Autorizado Sócio-

Administrador

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/001005

Contrato nº: 21/2023

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.198.254/0001-17

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Licenças de Softwares para atender os setores estratégicos da instituição na produção de conteúdos audiovisuais, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Valor do Contrato: R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e

quarenta reais).

Fonte de Recursos: 0500.1001.101.0.666666

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2023 Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2025

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); Márcia Caetano da Silva - Procuradora da Empresa MCR SISTEMAS E

CONSULTORIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/001006

Contrato nº: 22/2023

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

Valor do Contrato: R\$ 308.173,55 (trezentos e oito mil e cento e setenta

e três reais e cinquenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: 0500.1001.101.0.666666

Natureza da Despesa:4.4.90.52

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023 Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - DIRETOR DA MICROTECNICA

INFORMÁTICA LTDA

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2023/RELT2-DILIG

Processo nº 7369/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso Araguaia - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Nos termos do Despacho nº 576/2023-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Marcos Santos Jorge, Pregoeiro, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

> Napoleão de Souza Luz Sobrinho Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2023/RELT2-DILIG

Processo nº 7369/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso Araquaia - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Nos termos do Despacho nº 576/2023-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Luiz Gonzaga Rodrigues da Mota, Presidente da CPL, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: http:app.tce.to.gov.br/econtas/ exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 -Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

> Napoleão de Souza Luz Sobrinho Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2023/RELT2-DILIG

Processo nº 7369/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso Araguaia - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 542/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023. Nos termos do Despacho nº 576/2023-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Leyliane da Silva Gama, responsável autorizada pela inscrição de dados no SICAP - LCO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

> Napoleão de Souza Luz Sobrinho Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 188/2023/RELT2-DILIG

Processo nº 2756/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Talismã - TO. Assunto: Auditoria ou Inspeção Auditoria Operacional -Fiscalização Ordenada - FO - Infraestrutura Escolar 2023. Nos termos do Despacho nº 731/2023-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 -Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Diogo Borges de Araújo Costa, Prefeito Municipal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

> Napoleão de Souza Luz Sobrinho Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/2023/RELT2-DILIG

Processo nº 2756/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Talismã - TO. Assunto: Auditoria ou Inspeção Auditoria Operacional -Fiscalização Ordenada - FO - Infraestrutura Escolar 2023. Nos termos do Despacho nº 731/2023-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Fabiana Alípio Macêdo Parente, Secretária Municipal de Educação, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

> Napoleão de Souza Luz Sobrinho Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2023/RELT2-DILIG

Processo nº 2756/2023 - Entidade: Prefeitura Municipal de Talismã - TO. Assunto: Auditoria ou Inspeção Auditoria Operacional -Fiscalização Ordenada - FO - Infraestrutura Escolar 2023. Nos termos do Despacho nº 731/2023-RELT2, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora Rozane Pereira dos Reis Ferreira, Diretora da Escola Vila União do Município de Talismã - TO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: http:app.tce.to.gov.br/econtas/exteno, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

> Napoleão de Souza Luz Sobrinho Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Câmara Municipal, Rua Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000:

PREGÃO PRESENCIAL № 003/2023 - REPUBLICAÇÃO para o dia 19 de setembro de 2023 às 14:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - para o dia 19 de setembro de 2023 às 15:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, através do site www.alvorada.to.leg.br e informação através do fone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com.

Alvorada - TO, 04 de setembro de 2023.

MARCELO GOMES MILHOMEM Pregoeiro

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 034/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF,

Nº 37.420.718/0001-47.

CONTRATADO: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:

nº 24.332.431/0001-13.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 034/2022, celebrado em 06 de abril de 2022, empresa de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica e bloquetes em vias publicas urbanas no Município de Brasilândia do Tocantins e do Distrito de Tupiratã, de acordo com Convênio nº 048/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, "Programa "Tocando em Frente", conforme descrição detalhada, planilhas e projetos técnicos contidos no Edital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa O presente instrumento tem seu permissivo legal no Item 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 034/2022.

Brasilândia do Tocantins - TO, 04 de agosto de 2023.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 055/2021

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITÚRA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 37.420.718/0001-47.

CONTRATADO: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ

nº 24.332.431/0001-13.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 055/2021, celebrado em 14 de julho de 2021, contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Brasilândia do Tocantins, de acordo com o contrato de repasse OGU mapa nº 890904/2019 - operação 1069192-38, conforme discriminação detalhada, planilhas e projetos técnicos contidos no edital,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa O presente instrumento tem seu permissivo legal no Item 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 055/2021.

Brasilândia do Tocantins - TO, 04 de agosto de 2023.

CACHOEIRINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, CNPJ nº 25.064.064/0001-87. CONTRATADA CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89, Base legal: 1. Considerando ter havido interesse recíproco, ficam alterados os itens 7.1 Clausula Sétima - Dotação de Recursos que passa a ter a seguinte redação:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentaria :

Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Unidade: Secretaria Municipal de Habitação e Obras

Dotação Orçamentária: 15.451.0005.1.028 - Pavimentação de Vias Publicas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fontes de Recursos:

1.701 - Transferência de Convênios ou Repasses dos Estados

1.755 - Recurso de Alienação de Bens.

Vinculado ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Este Primeiro Termo de Aditivo Modificativo ao Contrato nº 048/2023 Pavimentação Asfáltica. Data: Cachoeirinha/TO, 28 de Agosto de 2023. Assinam: PAULO MACEDO DAMACENA - Prefeito Municipal - Contratante o Sr. Noé Dias da Costa Junior - Pela Contratada.

Cachoeirinha - TO, 04 de setembro de 2023.

PAULO MACEDO DAMACENA Prefeito Municipal

LUZINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRADO Nº 73/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Combustível Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, destinados a Prefeitura de Luzinópolis - TO. ABERTURA: às 08:30 do dia 21 de setembro de 2023.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com, poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO 04, de setembro de 2023.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO Prefeito Municipal

NAZARÉ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 07/2023, para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, frutas e verduras. Vencedor dos itens: 02, 04, 05 e 07 - FRANCISCO LOPES CONCEIÇÃO SILVA - CNPJ: 40.830.217/0001-43 - no valor total de R\$ 103.930,00. Os demais itens foram declarados DESERTOS.

Nazaré/TO, 12 de julho de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 08/2023/PMN. Processo nº 792/2023 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização de eventos. Vencedor: M DE J DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ: 19.784.619/0001-62 no valor total de R\$ 322.600,00. O ITEM 0017 foi declarado DESERTO.

Nazaré/TO, 23 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal Clayton Paulo Rodrigues

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 014/2023/PMN. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nazaré. Processo nº 0573/2023 - Pregão Presencial Nº 007/2023/PMN. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, frutas e verduras. Fornecedor: FRANCISCO LOPES CONCEIÇÃO SILVA - CNPJ: 40.830.217/0001-43 - no valor total de R\$ 103.930,00.

Nazaré/TO, 12 de julho de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues Prefeito Municipal ARP Nº 0015/2023/PMN. Processo nº 792/2023. Pregão Presencial Nº 08/2023/PMN. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização de eventos. Fornecedor: M DE J DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ: 19.784.619/0001-62 no valor total de R\$ 322.600,00. Validade 12 meses.

Nazaré/TO, 23 de agosto de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÕES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços de nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Administrativo nº 1100/2022- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palmeiras/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.061.056/0001-30. Objeto: Prestação de Serviços Gráficos. Órgãos Carona:

Prefeitura Municipal de Nazaré, CNPJ: 00.766.691/0001-39. Processo: 675/2023. Adesão nº 01/2023/PMN. Empresa detentora da Ata de Registro de Preços - F. A. R. COELHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.090.619/0001-10. O valor total da referida adesão atende o montante de R\$ 5.156,80;

Fundo Municipal de Saúde de Nazaré, CNPJ: 11.463.865/000100. Processo: 672/2023. Adesão nº 01/2023/FMS. Empresa detentora da Ata de Registro de Preços - F. A. R. COELHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.090.619/0001-10. O valor total da referida adesão atende o montante de R\$ 53.464,95.

Fundo Municipal de Educação de Nazaré, CNPJ - 00.766.691/0001-39. Processo: 674/2023. Adesão nº 02/2023/FME. Empresa detentora da Ata de Registro de Preços - F. A. R. COELHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.090.619/0001-10. O valor total da referida adesão atende o montante de R\$ 5.024.50.

Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré, CNPJ - 14.909.086/0001-84. Processo: 674/2023/FMAS. Adesão nº 01/2023/FMAS. Empresa detentora da Ata de Registro de Preços - F.A. R. COELHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.090.619/0001-10. O valor total da referida adesão atende o montante de R\$ 4.116,50.

Nazaré/TO, 29 de agosto de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, comunica aos interessados a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PMN, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Nazaré. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras), para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em decorrência da ausência de participantes na sessão de abertura do dia 31/08/2023. A nova data de abertura, que será realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, ou através do endereço eletrônico: https://nazare. to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: prefmnazare@ uol.com.br. Contato: (63) 3455-1185.

Nazaré/TO, 04 de setembro de 2023.

Clayton Paulo Rodrigues Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/FMS, Processo nº 709/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Vencedor: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 16.830.414/0001-88 no valor total de R\$ 77.950,00.

Nazaré/TO, 23 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora Rosely Rocha Santos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013/2023/FMS. Processo nº 709/2023. Pregão Eletrônico Nº 04/2023/FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Vencedor: S. P. DE SOUZA & CIA LTDA- CNPJ: 16.830.414/0001-88 no valor total de R\$ 77.950,00 no valor total de R\$ 77.950,00. Validade 12 meses.

Nazaré/TO, 28 de agosto de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora Rosely Rocha Santos

PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pium - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARALOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED, TELÃO, E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTUAIS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE PIUM -TO, com abertura de propostas prevista para o dia 21 de setembro de 2023, às 14h30min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO.

O edital poderá ser retirado no site: www.pium.to.gov.br, na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, ou pelo telefone: (63) 3368-1228.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal

PONTE ALTA DO BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 087/2023 de 08/02/2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0601.598-59, NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO para o período de 24 (vinte e quatro) meses, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. O processo licitatório Nº 048/2023, ficará sob as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A abertura do certame se dará no dia 21 de setembro de 2023, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília - DF, na Sala de reuniões da CPL na Sede da Prefeitura Municipal, Localizada na Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município no endereço: www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone "licitação".

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Renata Cristina Martins dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 087/2023 de 08/02/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 045/2023, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up 0km, Cabine Dupla, potencia mínima 115CV com capacidade de carga mínima de 650Kg, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. A abertura do certame se dará no dia 18 de setembro de 2023, às 8:00h (oito horas) horário de Brasília, no sitio eletrônico: www.compras.gov.br

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço: www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone "licitação" e também no www.compras.gov.br.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 05 de setembro de 2023.

Renata Cristina Martins dos Santos Pregoeira

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SMGG, dia 20 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM, PARAATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (BANDA DE MÚSICA DA GUARDA MUNICIPAL), CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 04 de Setembro de 2023.

Wilington Izac Teixeira Presidente da Comissão de Licitações

SANTA FÉ DO ARAGUAIA

LEILÃO Nº 01/2023

A Prefeitura de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 23 de setembro de 2023, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01- EQUIPAMENTO CIRÚRGICO (MESA CIRÚRGICA NOVA) (SAÚDE). 02 - CONJUNTO 03 PIAS P/BANHEIRO, TANQUE LAVAR ROUPAS 01 CUBA E 03 CUBAS, PIA COZINHA. (SAÚDE). 03 - ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE PARA HOSPITAL(SAÚDE). 04 - VW GOL SPECIAL, PRATA, GASOLINA, 2001/2001, PLACA MVR 2304, SUCATA, (SAÚDE). 05 - GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOS/28", CIRCULAÇÃO (INFRAESTRUTURA). 06 - TRATOR NEW HOLLAND T 6.110, AZUL, DIESEL, COM LÂMINA (EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO), CIRCULAÇÃO (INFRAESTRUTURA).

Informações: MWD LEILOES: (63) 99966-4886, site: www. leiloesmwd.com.br.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, 01 de setembro de 2023.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA Prefeita Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

ADITAMENTO DE PRAZO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020 - PREVITA

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PREVITA. Firmado em 23.08.2023. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33. Termo de Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01.09.2023 a 01.05.2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE DE SOFTWARE DO SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1295/2020. Neila Maria da Silva. Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados em participarem do processo licitatório, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com início da sessão eletrônica dia 20/09/2023 às 10:00hs, no site: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, através de solicitação via e-mail: licitasantarita@gmail.com, no site: www.santarita.to.gov.br e na plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 9924012-16.

Santa Rita do Tocantins/TO, 04/09/2023.

Polliana Guida de Oliveira Pregoeira Oficial

WANDERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2023. Objeto: Futuras aquisições de pneus e câmara de ar e recapagem para atender os órgãos ligados à prefeitura de Wanderlândia/TO, ABERTURA: às 08h10 do dia 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2023. Objeto: Contratação de empresa de serviços fúnebres para auxílio às famílias carentes do Município, ABERTURA: às 10h10 do dia 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2023. Objeto: Futura contratação de serviços de limpeza e manutenção de ar-condicionado junto aos órgãos ligado à prefeitura municipal de Wanderlândia/TO, ABERTURA: às 11h10 do dia 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2023. Objeto: Futuras aquisições de alimentação pronta (marmitex tipo nº 08) para atendimento junto a Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, ABERTURA: às 13h10 do dia 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2023 Objeto: Prestação de Serviços de lavagem geral dos veículos, maquinários e motocicletas pertencentes ao município de Wanderlândia - TO ou a serviço deste, ABERTURA: às 14h10 do dia 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2023 Objeto: Futuras aquisições de gás para uso dos órgãos ligado a prefeitura municipal de Wanderlândia/TO, ABERTURA: às 15h10 do dia 25 de setembro de 2023.

Informações: no telefone: (63) 3453-1176 ou pelo e-mail: wanderlandiacpl@gmail.com, editais disponíveis no sitio: https://www.wanderlandia.to.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Wanderlândia - TO, 04 de setembro de 2023.

Erasmo Miranda de Sousa Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agropecuária Indústria e Comércio Barreira da Cruz Ltda, CNPJ: 26.6xx.xxx/x001-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de obras civis não lineares (Escritório, alojamentos e refeitório), com endereço na Fazenda Barreira da Cruz, Zona Rural, município de Pium-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Aempresa Auto Posto RDC LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua Bahia, s/nº, Centro, Lote 11, Quadra 71, município de Rio da Conceição - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EHL ELETRO HIDRO LTDA, CNPJ: Nº 03.XXX.011/0001-XX, localizada na Quadra 712 Sul, Al. 02, Lote 17-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para a atividade de canteiro de obras. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Lei Municipal 244/2002 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA FURNAS propriedade de CLAUDIMAR DA SILVA CPF: 414.XXX.XXX-15, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Barramento, localizada no município de Paraíso do Tocantins -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SR. JOSE NELSON RISSO JUNIOR, Inscrito no CPF: xxx.093.xxx-17, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP) e (LI) para Atividade de Agricultura e as Licenças (LP), (LI) e (LO) para Pecuária, localizada no empreendimento denominado Fazenda Daniela do município de Santa Rita - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário LEÔNCIO LINO DE SOUZA FILHO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Previa (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de CULTIVO DE SOJA, a ser desenvolvida na Fazenda São Sebastião município de Santa Rita. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUIS ANDRADE PIERDONA, CPF: xxx.767.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de sequeiro, localizado no imóvel rural denominado Santa Maria, no município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA, brasileira, casada, pecuarista, CPF: xxx.277.xxx-87, residente na cidade de Abreulândia - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade PECUÁRIA para o FAZENDA PÉ DE CEDRO, município de ABREULÂNDIA - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULO HENRIQUE SANTANA, CPF: xxx.107.xxx-71 Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de instalação, Licença de Operação, Fazenda LOTEAMENTO LOTE 07 DO PA CORREGO ESCONDIDO, 07, ZONA RURAL - CASEARA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO, inscrito no CPF: xxx.972.xxx-00, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para as atividades de Pecuária de Corte, na Fazenda Ouro Perdido (Matrícula 9.381), localizada no município de Miracema do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RIO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 34.930.092/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP no estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e nº 006/1986 e Coema-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Paraíso do Tocantins - ACIP, utilizando as prerrogativas estatutárias que lhe são conferidas, conforme o disposto no artigo 13º, alínea "b", vem convocar todos os associados em situação regular com a tesouraria (nos termos do artigo 8º, alínea "b") para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 13 de setembro de 2023, no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Delegacia de Paraíso do Tocantins. O referido local encontra-se situado na Avenida Santos Dumont, 555, Setor Milena, em Paraíso do Tocantins/TO. A sessão terá início às 08h, em primeira convocação, ou, na ausência do *quórum* mínimo necessário, às 09h, em segunda e última convocação, podendo ocorrer com qualquer número de presentes. O propósito da reunião é a deliberação acerca das seguintes pautas:

- 1. Reformulação do Estatuto Social da Instituição, abrangendo novas diretrizes para a estrutura diretiva, organizacional, prazos de mandato e critérios de participação em chapas para as eleições da ACIP;
- 2. Discussões sobre assuntos de interesse da Associação Comercial

Paraíso do Tocantins/TO, 30 de agosto de 2023.

Juliana Aparecida Soares Martins Presidente 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA HABITACIONAL DO TOCANTINS - COHATO, inscrita no CNPJ: 00.080.235/0001-30, representada neste ato por seu Diretor Presidente, convoca todos os seus cooperados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Quadra 1005 Sul, Al. 21, Ql. 15, Lote 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018-522, Palmas, Estado do Tocantins, no dia 16/09/2023, em primeira convocação as 18:00hs com 2/3 dos cooperados, em segunda convocação as 18:15hs com 50% + 1 dos cooperados e as 18:30hs em terceira e ultima convocação com o numero que estiver presente dos cooperados, para discutir sobre a seguinte pauta:

- 1º Exclusão e Inclusão de Novos Cooperados;
- 2º Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3º Alteração do Estatuto;
- 4º Mudança de Endereço da Sede da COHATO;
- 5º Assuntos Gerais.

Palmas - TO, 01 de Setembro de 2023.

FELIPE ROCHA MARTINS Diretora Presidente da COHATO



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS - SECETO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os integrantes da categoria COMERCIÁRIA no âmbito de jurisdição deste Sindicato, para comparecerem a uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16/09/2023 (sábado), às 15:00 horas em primeira convocação e, caso não haja quórum, às 15:15 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de comerciários presentes, no Clube dos Comerciários, situado na TO 020 (Aparecida do Rio Negro), Km 10, Loteamento Coqueirinho, Palmas/TO, afim de deliberarem sobre a seguinte Pauta:

- 1. Discussão e aprovação do pedido de aumento salarial da classe comerciária, para o período de 01.11.2023 a 31.10.2025;
- 2. Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, Termos Aditivos às CCT's, com os Sindicatos Patronais da área do comércio no Estado do Tocantins;
- 3. Autorização para em caso de fracasso nas negociações coletivas, ajuizar ação de Dissídio Coletivo de natureza jurídica econômica;
- 4. Concessão de poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar como mediadora a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Tocantins;
- Autorização para o Sindicato ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal;
- 6. Autorização para a cobrança da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL de todos os membros da categoria, em função da participação do Sindicato nas negociações coletivas, desde que oportunizada aos não associados o direito de oposição, em prazo nunca inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da vigência do Acordo ou da Convenção Coletiva;

Alerta ainda, que esta instância tem poderes deliberativos, e que as decisões tomadas atingirão a todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2023.

Adaneijela Dourado da Silva Presidente

